

**Expediente:**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcír Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br
fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93)

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto Aquisição de bateria automotiva para o micro-ônibus AGRAL MA8.5 com placa NBS5783, que está à disposição da Casa de Apoio do CIMCERO em Porto Velho, em conformidade com o artigo 23, §8º c/c 24, inciso II, X §1º, lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 4/2020 no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAR** a presente Dispensa de Licitação, em favor da empresa L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.060.256/0001-57, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Ji-Paraná/RO, 06 de fevereiro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador:E92CBC7C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CIMCERO/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, “Torna Público”, que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, **LICITAÇÃO**, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade “**PREGÃO**”, na forma “**ELETRÔNICA**”, sob o Nº. **001/CIMCERO/2020**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-335/2019/CIMCERO. **DO OBJETO:** Registro de Preços (SRP) para futura e eventual **Aquisição de Mobiliários Escolares**, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIMCERO, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital. **DATA DE ABERTURA: 20 de fevereiro de 2020**, impreterivelmente às **10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**. **DOS RECURSOS:** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias dos municípios consorciados ao CIMCERO. **DO VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado é de **R\$ 15.011.528,07 (quinze milhões onze mil quinhentos e vinte e oito reais e sete centavos)**.

O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 06 de fevereiro de 2020.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA

Pregoeiro
Portaria 347/2019

Publicado por:

Adeilson Francisco Pinto da Silva

Código Identificador:4CE8E7B5

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE
RECURSOS HÍDRICOS

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE OUTORGA DO
DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE
RECURSOS HÍDRICOS

Ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL DE RO)**, com sede à **AVENIDA TANCREDO NEVES, 2903, SETOR 03, ARIQUEMES**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 10.914.290/0001-32, Processo SEDAM nº 1801/01286/2006, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 07/02/2020, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **LANÇAMENTO DE EFLUENTES DO ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES, LOCALIZADO NA RO 257, LINHA C-60, LOTE 13B, GLEBA 20**, cujo ponto de lançamento está localizado na Coordenada Geográfica **9°55'58,34"**; **62°59'31,48"**.

ARIQUEMES/RO, 06 de FEVEREIRO de 2020.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente
Decreto Nº 24/2019/CISAN

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:3DA5C38E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
12/CPLM/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Contratação de empresa especializada em ministração de aulas de Zumba, onde ira atender o público atendido no serviço de convivência de fortalecimento de Vínculos/2020 e públicos cadastrados no Programa Bolsa Família, que são atendidas no CREAS. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.**

Valor total estimado da presente licitação de **R\$59.500,00(Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Fim do recebimento da proposta: 20/02/2020 as 10h30min horas

Início da análise proposta: 20/02/2020 as 10h31min horas

Fim da análise da proposta: 20/02/2020 as 11h59min horas

Início da disputa: 20/02/2020 as 11h00horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de Fevereiro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9E3BC305

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO 011/2020

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 011/2020

Onde se lê:

Torna Publica a licitação na modalidade Pregão eletrônico tipo menor preço por item,

Leia-se:

Torna Publico a licitação na modalidade Pregão eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO** tipo menor preço por item,

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06 de Fevereiro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1EBE118C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº13/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº13/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº142/2020

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico,tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.

Cujo objetivo é: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de CBUQ, Concreto Betuminoso Usinado a Quente, visando reparar imediatamente as vias públicas, proporcionando boas condições de trafegabilidade, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Valor total estimado da presente licitação de **R\$129.299,40 (Cento e vinte nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Fim do recebimento da proposta: 20/02/2020 as 11h30min horas

Início da análise proposta: 20/02/2020 as 11h31min horas

Fim da análise da proposta: 20/02/2020 as 11h59min horas

Início da disputa: 20/02/2020 às 12h 00horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de Fevereiro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:84F29221

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 065/20

Portaria n.º 065/2020/GAB De, 06 de fevereiro de 2020.

“CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. TATIANE FURTADO RICARTE”.

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;

CONSIDERANDO o Ofício nº 17/SEMECE/2020, do Município de São Felipe D'Oeste-RO.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 108/2020

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER cedência da servidora Sra. **Tatiane Furtado Ricarte**, Pedagoga – 40hs, RG 1196471/SSP/RO e CPF 017.005.002-52, com Ônus para o Município de São Felipe D'Oeste-RO, até 31/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5A56E50F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 064/20

Portaria n.º 064/2020/GAB De 06 de fevereiro de 2020

“Concede Retorno da Licença para tratar de interesses particulares à servidora Neusa Raasch Ahnert”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 103/2018,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o RETORNO da servidora **Neusa Raasch Ahnert**, concursada e nomeada no cargo de Professora Normal Superior – 20hs, afastada em Licença para tratar de interesses particulares, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7F57042C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 056/20

Portaria n.º 056/2020/GAB De 31 DE JANEIRO DE 2020

“Nomeia a Sra. Maria Regina Raio do Nascimento, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Maria Regina Raio do Nascimento**, inscrita no CPF/MF n.º 773.311.922-72, para exercer o Cargo Comissionado de **Auxiliar de Educador/Cuidador**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:29871359

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 057/20

Portaria n.º 057/2020/GAB De 31 de janeiro de 2020

“Nomeia a Sra. Tereza Maria de Jesus da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Tereza Maria de Jesus**, inscrita no CPF/MF n.º 959.578.202-53, para exercer o Cargo Comissionado de **Auxiliar de Educador/Cuidador**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5DB86F5F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 058/20

Portaria n.º 058/2020/GAB De 31 de janeiro de 2020

“Nomeia a Sra. Soleidi Aparecida dos Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. **NOMEAR** a Sra. **Soleidi Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF n.º 901.934.312-20, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora do Programa Criança Feliz**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de janeiro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:792F5F9C

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 006/20**

Portaria n.º 006/2020/GAB De 10 de janeiro de 2020

“Nomeia a Sra. Gizelda Severina da Silva, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal n.º 848/07,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Gizelda Severina da Silva**, inscrita no CPF/MF n.º 824.289.992-49, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:3E4ECA6E

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 033/20**

Portaria n.º 033/2020/GAB De 17 de janeiro de 2020

“Nomeia o Sr. Valdecir Machado de Araujo, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Valdecir Machado de Araujo**, inscrito no CPF/MF n.º 386.918.842-15, para exercer o cargo em comissão de **Auditor Interno**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:D7D33B9E

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 031/20**

Portaria n.º 031/2020/GAB De 17 de janeiro de 2020

“Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Amauri Galdino Lima, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **Amauri Galdino Lima**, inscrito no CPF/MF n.º 679.437.642-34, do cargo em comissão de **Chefe da Equipe de Trabalho Urbano**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **Amauri Galdino Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Direção Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:3574B2C5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

ASSESSORIA JURIDICA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2020 CONTRATO N.º
042/ASJUR/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 042/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 03/02/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** L. M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02/06/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 214/SEMOB/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1068, Elemento de Despesa 33.90.30, Ficha 315; **Valor Global:** R\$ 122.817,72 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** n.º 1370, de 30/08/2019; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Maria Maino.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:BCC42939

ASSESSORIA JURIDICA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2020 CONTRATO N.º
033/ASJUR/18, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo:** 30/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** G. JORGE - ME; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato em 145 (cento e quarenta e cinco) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global:** R\$ 65.383,98 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos); **Nota de Empenho:** 91, de 30/01/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:CD5E77AA

ASSESSORIA JURIDICA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 CONTRATO Nº.
041/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 30/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato em 110 (cento e dez) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global:** R\$ 122.898,16 (cento e vinte e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos); **Nota de Empenho:** 93, de 30/01/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:EB71DD40

ASSESSORIA JURIDICA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 CONTRATO Nº.
039/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 30/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato em 110 (cento e dez) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156 **Valor Global:** R\$ 75.584,96 (setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos); **Nota de Empenho:** 98, de 30/01/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:38E10075

ASSESSORIA JURIDICA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 CONTRATO Nº.
040/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 30/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato em 110 (cento e dez) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global:** R\$ 88.550,00 (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** 97, de 30/01/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:A0456397

ASSESSORIA JURIDICA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2020 CONTRATO Nº.
035/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 035/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 30/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato em 100 (cem) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 310/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 158; **Valor Global:** R\$ 172.174,80 (cento e setenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos); **Nota de Empenho:** 95, de 30/01/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:FC885183

ASSESSORIA JURIDICA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2020 CONTRATO Nº.
038/ASJUR/18, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo:** 30/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato em 156 (cento e cinquenta e seis) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global:** R\$ 167.506,90 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e seis reais e noventa centavos); **Nota de Empenho:** nº 92, de 30/01/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:4B518217

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2020 CONTRATO N.º
038/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 30/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato em 110 (cento e dez) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** 12.361.0013.2028; Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 154; **Valor Global:** R\$ 76.927,84 (setenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos); **Nota de Empenho:** 154, de 30/01/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:6BCA94BE

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 CONTRATO N.º
034/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 30/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato em 105 (cento e cinco) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 310/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 158; **Valor Global:** R\$ 78.610,14 (setenta e oito mil seiscentos e dez reais e quatorze centavos); **Nota de Empenho:** 90, de 30/01/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:CFA86A04

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO N.º
027/ASJUR/19, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 027/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 30/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** G. JORGE - ME; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato em 105 (cento e cinco) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 310/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** 12.361.0013.2029; Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 156; **Valor Global:** R\$ 63.231,84 (sessenta e três mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos); **Nota de Empenho:** 96, de 30/01/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:BDEF3116

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 002/ASJUR/2020; **Data do Contrato:** 28/01/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados preventiva e corretiva; **Amparo:** Pregão Eletrônico 025/2019 e Ata de Registro de Preço 003/2020; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 338/SEMFAP/2019; **Vigência:** 28/01/2021; **Valor Estimativo Global:** R\$ 2.273.294,40 (dois milhões duzentos e setenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Felipe Veronez de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de janeiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:6ACE2992

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
007/2020/SEMSAU/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 007/2020/SEMSAU/SRP

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Processo nº1-794/SEMSAU/2020

Objeto: Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, valor estimado para a Aquisição: **R\$ 231.358,48 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**. Fim do cadastramento de propostas: **21/02/2020 às 09h39min**, (horário de Brasília) Início da sessão pública no dia **21/02/2020 às 10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro

Dec. Municipal 3078/2020

Publicado por:

Thiago Santos de Souza

Código Identificador:2A57A33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TORNAR SEM EFEITO AVISO DE REVOGAÇÃO - PE
109/2019

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE REVOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-636/SEMOSP/2019. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão de Permanente de Licitação

- CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de **REVOGACÃO**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO EPI'S E EPC'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP. Data das Publicações: Diário Oficial dos Municípios – AROM no dia 03 de fevereiro de 2020 (Segunda-feira), na Edição nº 2642, página 8 a 9, Diário Oficial do Estado, página 204, edição 24, Protocolo nº DO2094, Câmara Municipal de Alto Paraíso e Mural da Prefeitura de Alto Paraíso, dia 03/02/2020.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEMOSP, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a publicação da REVOGACÃO da Homologação, referente a aquisição de EPIS. Data das Publicações: Diário Oficial dos Municípios – AROM no dia 03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), na Edição nº 2642, página 8 a 9, Diário Oficial do Estado, pág. 204, Edição 24, Protocolo nº DO2094, Câmara Municipal de Alto Paraíso e Mural da Prefeitura de Alto Paraíso, dia 03/02/2020.

Publique-se em 05 de fevereiro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira
Dec. 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:044DC249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/SEMSAU/2020/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 009/2020/SEMSAU/SRP
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-1351/SEMSAU/2019

Objeto: Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual Aquisição de Cartuchos de Toners compatíveis para impressoras, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, valor estimado para a Aquisição: **R\$ 28.123,53 (vinte e oito mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, Fim do cadastramento de propostas: **27/02/2020 às 09h29min**, (horário de Brasília) Início da sessão pública no dia **27/02/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de Fevereiro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro
Dec. Municipal 3078/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:FE91DBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 008-2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2020/CPL
Ampla Concorrência, Cota Reservada para ME/EPP/MEI e
Pequeno Produtor Rural
Processo nº1-1001/SEMAGRI/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 22.000 (VINTE E DUAS MIL) MUDAS**
DE CAFÉ CLONAL. Valor Estimado: R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais). Início da sessão pública no dia **21/02/2020** às

10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05/02/2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira
Decreto 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:9620D29E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 158/2020

PORTARIA Nº 158/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **IZAILDE PESSOA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 688.501/SSP/RO e do CPF: 800.470.412-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de **ASSESSORA ASSISTENTE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:25454EBC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 159/2020

PORTARIA Nº 159/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **DAYLA EDIELE FOGUES**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1229991/SESDEC/RO e do CPF: 018.530.862-74, domiciliado (a) neste município, no cargo de **ASSESSORA ASSISTENTE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D481F388**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 160/2020****PORTARIA Nº 160/GAB/2020****ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****R E S O L V E****Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 11158/SSP/RO e do CPF: 000.487.142-16, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C32A1D16**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 161/2020****PORTARIA Nº 161/GAB/2020****ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.****R E S O L V E****Art. 1º - NOMEAR**, a Sr^a. LÚCIA REIS DE FRANÇA, brasileira, solteira, portador (a) do RG nº 1371229/SESDEC/RO e do CPF: 930.345.552-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B13EAD84**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 162/2020****PORTARIA Nº. 162/GAB/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“CONCEDER O VALOR DE R\$ 3.486,35 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA PAGAMENTO DE 35 LICENÇAS DE ANTIVIRUS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, José Walter da Silva, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E**Art. 1º** - Fica concedido o valor de R\$ 3.486,35 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), ao Sr. Vicente Tavares de Souza, Secretária Municipal de Administração e Fazenda, cadastrado no CPF sob nº 703.485.458-00, residente e domiciliado neste município, para pagamento de 35 licenças de antivírus Kaspeskay-select Brazillian Editio base licencié anual., pelo regime de adiantamento, em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo nº. 166-1/SEMFAZ/2020, devendo ser depositado na Contas Correntes nº C/C Nº 5.215-9 – AG.2184-9.**Art. 2º** - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.**Art. 3º** - A despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 02.09.04.123.0006-2-016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda, elemento de despesa 3.3.90.39, Ficha 158.**Art. 4º** - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.**Art. 5º** - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4696CB87**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE
FOMENTO Nº 096/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13824/2019**No Extrato do termo de fomento nº 096/2019 referente ao processo administrativo nº 13824/2019 de repasse financeiro para infraestrutura básica, publicado na AROM XI/ nº 2626, em 10 de janeiro de 2020. No seu conteúdo, onde **Se lê** [...]1) “Construção de **Uma** Fossa Séptica com sumidouro”**Ler-se da seguinte forma;**2) “Construção de **Duas** Fossas Sépticas com sumidouro”

Ariqueмес – RO, 06 de fevereiro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUSSecretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574/2017**Publicado por:**
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:7C5CEA6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS Nº
04/2020/CPL/SML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
8894/2019/SEMSAU**

Objeto: Serviço de reforma do estacionamento da Unidade Básica de Saúde do Garimpo Bom Futuro, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi realizada atualização no cronograma físico financeiro, motivo pelo qual, foram promovidas adequações no item 9.4 do Edital. Em face das alterações realizadas, fica estabelecido e agendada a sessão de abertura para o mesmo dia **24 de Fevereiro de 2020 às 09h00min** (horário local). Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital. O Edital contendo o teor das alterações na íntegra encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 06 de Fevereiro de 2.020

SILVIA CAETANO RODRIGUES

Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:D303B08C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2019 PROCESSO Nº 444/2019**

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 04.02.2.020
VIGÊNCIA: 05.02.2.020 a 05.08.2.020
PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2-) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

OBJETO: Prorrogar o prazo estabelecido pelo período de 06 (seis) meses e aditar a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao valor do Contrato nº 036/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMA, conforme peças técnicas e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, Edital e seus anexos.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR ATUALIZADO: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VILMAR FERREIRASec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2.018**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:FC9B190C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.147, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA
OCUPAR CARGO EFETIVO.**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº 0043/2020 de 28 de Janeiro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionadas:

22 – ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO		
1	ALINE CRISTINA ZORZI	CADASTRO 12.484

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 06 de Fevereiro de 2020, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:48EBA8FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO****BOLETIM INFORMATIVO**

BOLETIM Nº 05/2020

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 06/02/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 14563/2019

Interessado: APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS AFONSO

DECISÃO: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador, foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 050168, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 06 de Fevereiro de 2020.

SOLANGE Mª M. OMITTI

Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:

Solange Maria M. Omiti

Código Identificador:5D8B5C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO**

BOLETIM INFORMATIVO

BOLETIM Nº 06/2020

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 06/02/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 14627/2019

Interessado: ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO

DECISÃO: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador, foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº P009202006O, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 06 de Fevereiro de 2020.

SOLANGE Mª M. OMITTI

Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:

Solange Maria M. Omiti

Código Identificador:1FB7D057

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-306/2019.**

Processo nº 1-306/2019.

Buritis/RO, 06 de fevereiro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de 14.02.2020 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada à apuração de

responsabilidade quanto a conduta da Empresa JEREISSATI, CNPJ nº 23.209.632/0001-65.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:D260B16A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2020/CPLMS PROCESSO N.º
1632/SEMPPLAN/2019**

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9895/GAB/PMB/2020, de 06/01/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/CPLMS, objeto: Materiais de Consumo para confecção de Tubos de Concreto Armado e para BLS-01, PVI-04 e CPV-01. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 27/02/2020 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 06 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Daiane da Costa

Código Identificador:EBF639B3

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. EDITAL
DE CONVOCAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO 22**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº. 9113/GAB/PMB/2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na sede desta secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 1000, Setor 02, (antigo motor de CERON-RO), no horário de 07h30min dos dias 06/02/2020 ou 07/02/2020, para a realização do TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO, para o CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: BRAÇAL - 40 HORAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0032	SUEDSON SILVA DE OLIVEIRA	***.755.982-**	SIM
2º.	0007	ELTON FABIANOWICZ FRAGOZO	***.156.132-**	SIM
3º.	0102	LUCAS PEREIRA PARDINHO	***.013.952-**	SIM
4º.	0062	JANDERSON KOCHUT BAIA	***.793.052-**	SIM
5º.	0048	WANDERSON PEREIRA NASCIMENTO	***.364.072-**	SIM

BURITIS - RO, 05 de Fevereiro de 2020.

TOTAL DE CONVOCADOS:05

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO

Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:

Gleixcinea Peske Ferreira

Código Identificador:25A4B8F1

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019. LISTA
DOS DESISTENTES**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - BRAÇAL - 40 HORAS

Nº.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	BRAÇAL
1º.	0075	JEZIANI NEIMEG CHAGAS	***-255.872-**	SIM
2º.	0084	ROZANA DE PAULA LIMA	***.127.142-**	SIM
3º.	0083	WALLACE MIRANDA DE OLIVEIRA	***.168.062-**	SIM

TOTAL DE INSCRITOS:03

ESTÃO ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, OS CANDIDATOS NÃO SE APRESENTARAM PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO DE APTIDÃO, EXIGIDO NO EDITAL Nº001/2019 e DESISTÊNCIAS VOLUNTÁRIAS;

BURITIS - RO, 03 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIR ANTONIO CARDOSO

Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

Decreto Nº 9113/GAB/PMB/2019.

Publicado por:

Gleixineia Peske Ferreira

Código Identificador:FF8361E8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020/PMC

EXCLUSIVO Microempresas – ME,

Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e de sua Pregoeira, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 007/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 002/2020/PMC, tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 236 de 26 de Novembro de 2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal 050/2017, será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital. Objeto: Aquisição medicamentos de uso hospitalar, Valor estimado R\$ 83.976,03. Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 10/02/2020 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 20/02/2020 as 08:00 horas, Início de abertura das propostas 20/02/2020 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 20/02/2020 as 09:00 horas, Início da disputa 20/02/2020 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 06 Fevereiro de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Dec. nº 007/2020

Publicado por:

Laureci Terezinha dos Santos

Código Identificador:C62D53D5

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2020**

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIROS - ME.

ADITIVO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, nº 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIROS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.085.628/0001-14 com sede na Av. Xingu, nº 5287, município de Colorado do Oeste – RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário **GILVANO DA SILVA DE BAIROS**, CPF nº 814.542.442-91, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 200/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 034/2018 (Tomada de Preços nº 03/2018), por um período de 30 (trinta) dias, passando de 09 de Fevereiro a 09 de março de 2020.

ELEMENTOS DA DESPESA

Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:

0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Projeto Atividade:

1.026 - Construção do Centro de Desenvolvimento Turístico - Convênio Federal

Elemento de Despesa:

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – CONVÊNIO 1.026

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 06 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL

Aditante

GILVANO DA SILVA DE BAIROS - ME.

Aditada

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS

Assessor Jurídico

OAB – RO 6248

Dec. Municipal nº 247/2019

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:9130538B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA AVISO DA
LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Avaliação Atuarial, execução do estudo, elaboração e apresentação da Reavaliação Atuarial, visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia, referente ao exercício de 2020, com o valor total estimado em R\$6.904,03 (seis mil novecentos e quatro reais e três centavos). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 05/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 18/02/2020 (Horário de Brasília). O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 18/02/2020 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br**

Cacaulândia, 05 de fevereiro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:12966B24

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2020 DO TESTE
SELETIVO 003/2019

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja visto que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 003/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 06 de Fevereiro de 2020.

CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR-MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

CANDIDATO	LOTAÇÃO
JOÃO GLAUBER DA SILVA ARGOLLO	Local: Saída da LC-05 a esquerda seguindo até a RO-140 e por esta até as escolas: E.M.E.F. NelsoAlquieri, E.M.E.I. Criança Feliz, E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra, período matutino, percorrendo o mesmo t..

CARGO/FUNÇÃO – AUXILIAR EDUCACIONAL

CANDIDATO	LOTAÇÃO
GLEICEANA LIMA DA SILVA	E.M.E.F NELSON ALQUIERI

CARGO/FUNÇÃO – PROFESSOR DE LINGUA INGLESIA

CANDIDATO	LOTAÇÃO
JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	E.M.E.B.WALDEMIRO DA SILVA MOURA/ E.M.E.F. VALDIR ALBERTON

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA
LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA

- RG
 CPF
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
 PIS/PASEP
 TITULO DE ELEITOR
 COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
 CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
 CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
 CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
 COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
 CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS

- I (uma) FOTO 3X4
 ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
 DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
 DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
 DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
 DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
 DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
 CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>)
 CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (<https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/>)
 CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (<http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml>)

Publicado por:
Agrielle da Silva Souza
Código Identificador:E0468982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 188/2018
PROCESSOADM.N. 8186/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **07.524.215/0001-50**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: ITEM : 02 : 7,50

Valor total: 37.680,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **45/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Fevereiro de 2020.

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:28CCE8D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA.196/2018

PROCESSOADM.N. 10099/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **26.915.509/0001-58**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: ITEM 1 R\$ 77,00; ITEM 16 R\$ 12,41; ITEM 20 R\$ 8,69; ITEM 25 R\$ 15,00; ITEM 30 R\$ 16,40.

TOTAL: 10.266,50.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **63/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Fevereiro de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:4416E752

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA.196/2018

PROCESSOADM.N. 10099/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: GREVAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDOR Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **14.784.330/0001-20**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: ITEM 2R\$ 70,99; ITEM6 R\$ 89,79; ITEM 11 R\$ 159,99; ITEM 26R\$ 7,87.

TOTAL: 37.566,18.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **64/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Fevereiro de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:2473B132

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA.196/2018

PROCESSOADM.N. 10099/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: EPIS IND. E COMERCIO EIRELI Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **02.231.948/0001-83**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: ITEM 36 R\$ 29,00; ITEM 37 R\$ 14,60; ITEM 38R\$ 4,50.

TOTAL: 481,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **58/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Fevereiro de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:54545F98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA.196/2018

PROCESSOADM.N. 10099/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: M2F COMERCIO DE MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **30.871.475/0001-14**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: ITEM 4 R\$ 74,00; ITEM 5 R\$ 69,00; ITEM 9 R\$ 288,00; ITEM 10 R\$ 270,00.

TOTAL: 86.700,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **62/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Fevereiro de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:38487718

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA.196/2018

PROCESSOADM.N. 10099/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **03.363.727/0001-21**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: ITEM 19 R\$ 5,71; ITEM 21 R\$ 1,19; ITEM 22 R\$ 1,17; ITEM 23 R\$ 1,19; ITEM 24 R\$ 1,97; ITEM 28 R\$ 13,48; ITEM 31 R\$ 94,00; ITEM 39 R\$ 267,00; ITEM 40 R\$ 164,99; ITEM 41 R\$ 152,50.

TOTAL: 12.694,09

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **59/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Fevereiro de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 945391D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA. 196/2018
PROCESSOADM.N. 10099/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **HEROPECAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **10.685.231/0001-30**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: ITEM 3 R\$ 90,00; ITEM 32 R\$ 4,00.

TOTAL: 5.440,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **61/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Fevereiro de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 2EA9739A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA. 196/2018
PROCESSOADM.N. 10099/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **30.149.559/0001-49**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: ITEM 8 R\$ 249,98; ITEM 12 R\$ 100,00; ITEM 13 R\$ 40,00; ITEM 14 R\$ 15,00; ITEM 15 R\$ 18,00; ITEM 17 R\$ 40,00; ITEM 18 R\$ 170,00.

TOTAL: 69.599,80.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **55/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Fevereiro de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: FEDE90AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA. 196/2018
PROCESSOADM.N. 10099/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **DACOR RONDOVIAS IND. E COM. DE TINTAS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **20.202.761/0001-33**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1; ITEM 7 R\$ 298,00

TOTAL: 1788,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **56/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Fevereiro de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 5C6299DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA. 196/2018
PROCESSOADM.N. 10099/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **63.615.058/0001-60**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1; ITEM 27 R\$ 4,80; ITEM 33 R\$ 1,70; ITEM 34 R\$ 3,43; ITEM 35 R\$ 7,60.

TOTAL: 911,30

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **57/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Fevereiro de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 363796C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA. 194/2018
PROCESSOADM.N. 9821/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROCADEIRAS**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **HEROPECAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **10.685.231/0001-30**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: ITEM 1: R\$ 10,40

TOTAL: 1.248,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.66/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Fevereiro de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C1EC1673

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº194/2018

PROCESSO ADM.N. 9821/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: ANA PAULA DA SILVA FAGUNDES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.956.741/0001-60.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1:

1: R\$ 148,00; 2: R\$ 16,90; 3: R\$ 29,00; 4: R\$ 7,99

TOTAL: 10.221,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.65/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Fevereiro de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:8A1611BE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
028/PMC/2019**

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD, SEMUSA, AMEC, FUNCCAL

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

PROCESSO: 8774/GLOBAL/2018 vol II

OBJETO: Aditivo de valor

VALOR: 251.082,72 (duzentos e cinquenta e um mil oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 028/PMC/2019.

DATA: 28/01/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA

WELITON NUNES SOARES

Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal – AMEC

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES

Fundação Cultural De Cacoal – FUNCCAL

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:A8E3A3C5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0068/PMC/2019.**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERÍODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
4059	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BASTOS SILVA	COZINHEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/20 a 04/02/21	SEMED
846	LUCEN BAINÉ RIBEIRO SANTOS	PROF. LETRAS HORAS 40	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/01/20 a 31/07/20	SEMMA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 31 de janeiro de 2020.

Cacoal - RO, 06 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:7E218E26

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0069/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 17/02/2020 a 16/05/2020, para a servidora municipal ANGELA MARIA SANTOS DE SOUZA, inscrita no RG sob o nº 726.750 SSP/RO, e CPF sob o nº 695.949.102-91, ocupante do cargo público de PROF. DE MATEMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na ESC MONTEIRO LOBATO, portadora do cadastro funcional nº 5670.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

Cacoal - RO, 06 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B2032510

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
6º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº
002/2019//PMC/SEMAD/RO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
8º	MARLLON ITALLO SANTOS BORBA	14

Cacoal/RO, 06 de Fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:321B599B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2020 PROCESSO Nº 134/2019 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA BOBINA DE PAPEL, visando atender as necessidades do SAAE. Valor prévio R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/02/2020 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de fevereiro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:

Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C9FDDBC6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2020 PROCESSO Nº 360/2020 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCAVEIS, visando atender as necessidades da SEMED. Valor prévio R\$ 120.984,47 (cento e vinte mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/02/2020 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e

<http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 06 de fevereiro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:

Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0DFB1A26

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2020**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.188/2019

PROCESSO ADM.N. 23/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **17.221.558/0001-08.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$
3	RS 6,05
4	RS 16,89
5	RS 11,99
TOTAL:	10.175,40

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.26/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 Fevereiro de 2020-02

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO

Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D46F4221

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2020**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.188/2019

PROCESSO ADM.N. 23/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **CLORO MATO GROSSO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **33.687.278/0001-38.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$
1	RS 11,75
2	RS 3,05
TOTAL:	RS 33.340,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.25/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Fevereiro de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO

Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5CAE5735

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2020**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.188/2019**PROCESSO ADM.N. 23/2019**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **26.581.761/0001-78.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1

Item	Valor Unit. R\$
6	RS 19,58
TOTAL:	RS 979,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.27/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 06 de Fevereiro de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO

Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:

Wesley Daniel de Souza

Código Identificador:3A809BBC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0069/PMC/2020**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^aAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 17/02/2020 a 16/05/2020, para a servidora municipal **ANGELA MARIA SANTOS DE SOUZA**, inscrita no RG sob o nº 726.750 SSP/RO, e CPF sob o nº 695.949.102-91, ocupante do cargo público de PROF. DE MATEMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na ESC MONTEIRO LOBATO, portadora do cadastro funcional nº 5670.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 17 de Fevereiro de 2020.

Cacoal - RO, 06 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wesley Daniel de Souza

Código Identificador:A9906CE4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº
002/2019//PMC/SEMAD/RO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO** para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
8º	MARLLON ITALLO SANTOS BORBA	14

Cacoal/RO, 06 de Fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wesley Daniel de Souza

Código Identificador:D9B05FE3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA: 001/SEMTRAN/2020**

ASSUNTO: Nomeação de servidor como Apontador/Inspetor de serviços.

Considerando o que dispõe o Processo Global nº 662/PMC/2020, referencial ao Processo secundário nº 6705/2019 tangível ao contrato nº 006/PMC/2020 em conformidade com a legislação vigente;

Considerando que, a autorização e realização dos serviços de mão de obra dos funcionários dispostos da empresa V.G.C SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI à esta Secretaria;

Considerando que, a Cláusula Décima Terceira e Subcláusula Primeira do Contrato nº 006/PMC/2020 as quais dispõem sobre a exigência de nomeação de servidor como Representante para fiscalização e atividades correlatas a este fim;

Define-se:

A) Relação dos servidores prestadores de serviço:

- Jonas – Oficial de Serviços;
- Alex – Oficial de Serviços;
- Wender – Oficial de Serviços;
- André – Oficial de Serviços;
- Paulo – Oficial de Serviços;

B) Representante/Apontador:

- Iolando da Silva Cabral, Cad. 3.888;

C) Atribuições do Apontador:

1. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas;
2. Os efeitos desta nomeação retroagem à data de 06 de Fevereiro de 2020;

Nestes termos, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sendo o que tínhamos para o momento, fazemos votos de íntima deferência e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos dentro de nossa alçada.

Atenciosamente,

ISAÍAS MARTINS PIRES

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Decreto nº. 7.171/PMC/2019

Publicado por:

Wesley Daniel de Souza

Código Identificador:9276D2B2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 04/GABINETE DA PREFEITA/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 001/PMC/2020 – EMPRESA BETTER TECH.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n.º 2.543/PMC/2009.

Considerando o teor do Memorando n.º 60/SEMAD/2020, solicitando a alteração da Comissão de Acompanhamento do Módulo: **SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARENCIA, SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE TESOUREARIA E SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO** referente ao processo n.º. 001/PMC/2020 - Empresa Better Tech.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 2837/PMC/2014, conforme abaixo:

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO

PRESIDENTE: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA

MEMBRO: CARINE BELO CAVALHEIRO

MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAS DE OLIVEIRA

SECRETARIA: GABINETE DA PREFEITA

MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRESIDENTE: THIAGO TASSI GONÇALVES

MEMBRO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

MEMBRO: JURCELIA MARTINS QUEIROZ

MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO

MEMBRO: DIONATA ALVES DA SILVA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS

PRESIDENTE: IGOR DOS SANTOS FONSECA

MEMBRO: NILVA FERREIRA DE ANDRADE

MÓDULO: SISTEMA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO

MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO

MEMBRO: LEANDRO BRANDÃO DE MOURA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARENCIA

PRESIDENTE: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES

MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA

MEMBRO: NILCEIA FREDERICO DEO DE FREITAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO

MEMBRO: WANDERLEY PANHAN

MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO: SISTEMA DE TESOUREARIA

PRESIDENTE: CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES

MEMBRO: LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER

MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO: SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PRESIDENTE: MILTON MARTIM ZIMMERMANN

MEMBRO: MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAÚJO

MEMBRO: SILVANA FOLLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

PRESIDENTE: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA

MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA

MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA

MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIONIAL

PRESIDENTE: RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO

MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)

PRESIDENTE: ARCIDO LUXINGER

MEMBRO: ALISSON REBONATO BALDISSERA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO)

PRESIDENTE: MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA

MEMBRO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

MÓDULO: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS

PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS

MEMBRO: DAVID COSTA DO VALE

MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Art. 2.º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da portaria n.º 55/GABINETE/2019

Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Publicado por:

Wesley Daniel de Souza

Código Identificador:466E2780

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 002/SAAE/2020 – ART. 24 INC. II DA LEI
8.666/93**

Processo Nº 37/2020;

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CACOAL/RO - CD. CNPJ n. 22.859.383/0001-90;

Objeto: Aquisição e Renovação de Certificado Digital ICP-BRASIL com validade de 03 (três) anos;

Valor contratado: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Cacoal – RO, 05 de fevereiro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:4075B175

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2019**

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que no ato da Publicação do Extrato do Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº 004/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, Edição Nº 2642, publicado em 03 de fevereiro de 2020.

No ato da inclusão do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto a numeração de processo administrativo, portanto:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Prorrogação Processo Administrativo **1745/2018**, Fornecimento De Link De Acesso À Internet Com Ip Dedicado, Com Fornecimento De Equipamentos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão do Tipo Menor Preço por Item, Processo nº **1745/2018**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1745-01/2018**.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

OBJETO: Prorrogação Processo Administrativo **1725/2018**, Fornecimento De Link De Acesso À Internet Com Ip Dedicado, Com Fornecimento De Equipamentos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão do Tipo Menor Preço por Item, Processo nº **1725/2018**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1725-01/2018**.

Campo Novo de Rondônia, 06 de fevereiro de 2020.

LOANA DE ASSIS COSTA.

Presidente CPL.

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:C288D268

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS,
SINDICATOS E ENTIDADES**

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 30/01/2020, no valor de **R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)**, depositado na conta 10.403-5 - X, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio nº 105/19/PJ/DER-RO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

Atenciosamente,

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nayane Brito de Oliveira

Código Identificador:86D73F8D

**GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS,
SINDICATOS E ENTIDADES**

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 30/01/2020, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, depositado na conta 10.390-X, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio nº 076/19/PJ/DER-RO**, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LUMINÁRIAS DE LED NO DISTRITO RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

Atenciosamente,

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nayane Brito de Oliveira

Código Identificador:206AE62D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 001/2020 CONSELHO DELIBERATIVO**

CONSELHO DELIBERATIVO

(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA 001/2020

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 05 (Cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 08h00min, na Câmara Municipal. A reunião foi conduzida pela Srª Ivonete Aparecida da Cruz, Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, com a presença da Superintendente do Instituto, Sra. IZOLDA MADELLA, Sr. ANDERSON, Consultor Previdenciário do Instituto, (IPECAN) e a participação do membro do Conselho Fiscal Sr. SIDNEY ALVES, além dos demais membros deste conselho. Na sequência foi passado à palavra para superintendente que iniciou sua fala desculpando-se devido ao fato de não poder apresentar a prestação de contas pelo fato de ainda não estar concluída, deixando desde já a data do dia 28/02/2020, às 08h00min na Câmara Municipal, para ser apresentada em reunião extraordinária. Ressaltou a importância de retomarmos as atividades e programações para 2020, as quais são exigências do TCE. Passando a palavra para o Sr. Anderson que ressaltou vários pontos importantes que terão que ter atenção especial neste 1º semestre de 2020, começando pela Reforma da Previdência com base na emenda constitucional 103/19, afirmando que o auxílio doença será definitivamente responsabilidade do poder executivo; Previsão do aumento da alíquota de contribuição previdenciária para 14%, passando a valer a partir da regularização legal com prazo máximo até 31/07/2020. Sugeriu também que o Cálculo Atuarial seja feito após a adequação legal acima citada. Falou também da obrigatoriedade da certificação dos conselheiros, com base na Lei 13.846, pois o Instituto estará buscando meios para capacitá-los afim de que todos se certifiquem. Destacou a retomada das atividades de planejamentos estratégicos e planos de ação que serão desenvolvidos em conjunto com os conselhos e o poder executivo. Nada mais a ser tratado, às 09h30min, eu Geraldo Braga da Silva, secretário deste conselho, lavrei a presente ata, que, segue assinada por mim e pela Presidente deste Conselho. Os demais presentes assinam em Lista que segue anexa.

GERALDO BRAGA DA SILVA

Secretário

IVONETE APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Conselho

Publicado por:

Rafael Augusto Soares da Cunha

Código Identificador:844B56F9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

CPL

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2020.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	97/2020
Dispensa de Licitação nº:	20/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	06/02/2020

Do Objeto: Aquisição de Bomba d'água submersa 1CV para atender a Comunidade da Agrovila.

Do Contratado: DISÁGUA - COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP, CNPJ nº 10.612.219/0001-03.

Do Valor e do Pagamento: R\$ 1.397,80, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bomba d'Água, submersa para poço 4", 1,0 CV, 0,75kw, Monofásica-230v, Carcaça de bomba com motor em aço inox. Operação na posição horizontal. Motor rebobinável com protetor térmico. Regime Contínuo. Carga Axial 2000N.	1,00	R\$ 1.397,80	R\$ 1.397,80

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de Aquisição de Bomba d'água submersa 1CV para atender a Comunidade da Agrovila.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 06 de fevereiro de 2020.

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO

Secretário Municipal de Administração (Interino)

• **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 06 de fevereiro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Castanheiras/RO

Publicado por:

Melissa de Cassia Barbieri

Código Identificador:7312C747

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material para fabricação de tubos de concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 054/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO; Aquisição de Material para Fabricação de Tubos de Concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura**

e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 080/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R\$ 316.207,49 (trezentos e dezesseis mil duzentos e sete reais e quarenta e nove centavos). Processos Administrativos nº. 4071/2019 e 4140/2019. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/02/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 06 de Fevereiro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:1F76999C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de Parque Infantil para a Praça da Bíblia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Planilhas em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 066/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R\$ 57.066,67 (cinquenta e sete mil sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos); Aquisição de Parque Infantil para a Praça dos Pioneiros, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Planilhas em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 067/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R\$ 57.066,67 (cinquenta e sete mil sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos) Processos Administrativos nº. 4072 e 4073/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/02/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 06 de Fevereiro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FC3A3F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
CERTIDÃO AMBIENTAL**

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, localizada à Av. das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto ao COLMAMP/SEDAM, a CERTIDÃO AMBIENTAL, referente às obras de CONSTRUÇÃO DE 2ª ETAPA DO TEATRO MUNICIPAL localizado a Avenida Brasil, Lote Urbano 01 - QUADRA B25 com área de edificação de 998,59m² e área total de 2.515,43m², perímetro urbano do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1400AA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, localizada à Av. das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a COLMAMP/SEDAM a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, Nº 141218/COLMAMP/SEDAM para as atividades de IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na Zona Urbana do município de Cerejeiras, constituído dos seguintes itens: Rede Coletora de Esgoto com 109.697 metros; Estação Elevatória com área de 116,16m² e Linha de Recalque; Construção de uma sede para administração com área de 42,25m²; Estação de Tratamento constituída de lagoas de estabilização com área de 56.643,08m².

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2ECF415B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2018**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **1001937 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 978.369.232-15** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena - RO** em 09 de outubro de 1982 - casado(a), residente na Quadra 34 Lote 16 Distrito de Novo Plano no município de Chupinguaia - RO, **pactua**m o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 18/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 18/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2020** com termino em **06 de agosto de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 18/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 06 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F1839822

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2018**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o Senhor **ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **684.352 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 583.118.906-68** brasileiro(a), nascido(a) em **Eng. Navarro - MG** em 06 de junho de 1966 - casado(a), residente no Rua Vilhena nº 650 distrito de Boa Esperança, na Cidade de Chupinguaia - RO, **pactua**m o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 08/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 08/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2020** com termino em **06 de agosto de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 08/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 06 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B1FD5167

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2018

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **1268721 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 025.317.652-20** brasileiro(a), nascido(a) em **Cerejeiras - RO** em 22 de junho de 1995 – casado(a), residente na Rua 10G nº 528 Bairro Jardim Acácia na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactum** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 20/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 20/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2020** com termino em **06 de agosto de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 20/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 04 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS
Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9CBC5886

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2018

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita

Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **MARLI DO PRADO TELES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **4865635 SSP/GO** e inscrito(a) no **CPF 010.834.881-47** brasileiro(a), nascido(a) em **Cacoal - RO** em 07 de janeiro de 1985 – casado(a), residente na Rua Cacique S/N na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactum** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 16/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 16/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2020** com termino em **06 de agosto de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 16/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 05 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

MARLI DO PRADO TELES
Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:690E9802

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 43/2018

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **OZENILDA MARIA DE QUEIROZ**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **2066499 SSP/GO** e inscrito(a) no **CPF 450.033.001-15** brasileiro(a), nascido(a) em **Crixas-GO** em 03 de junho de 1963 – casado(a), residente na Rua Edson Alexandre Vieira Nº 1839 na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactum** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 43/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 43/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a

partir da data **04 de março de 2020** com termino em **04 de setembro de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 43/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 03 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procurador Geral

OZENILDA MARIA DE QUEIROZ

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:42BCEEE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2018

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **VERA LUCIA TAVARES DO NASCIMENTO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **700940 SSP/RO** e inscrito(a) no CPF **784.464.062-68** brasileiro(a), nascido(a) em **Rondonópolis - MT** em 24 de outubro de 1979 – casado(a), residente na Rua 10 I 616 QD 10 LT 20 Jardim Acácia na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactua**m o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 19/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 19/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2020** com termino em **06 de agosto de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 19/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 31 de janeiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procurador Geral

VERA LUCIA TAVARES DO NASCIMENTO

Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C43293BB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2018

Aos Trinta e Um do mês de janeiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **EMILIA COSTA DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **8028963257 SSP/RS** e inscrito(a) no CPF **432.672.460-91** brasileiro(a), nascido(a) em **Espumoso - RS** em 17 de junho de 1964 – solteiro(a), residente na Rua projetada 171 Q19 L8A setor 10 na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactua**m o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 22/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 22/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2020** com termino em **06 de agosto de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 22/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 31 de janeiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procurador Geral

EMILIA COSTA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:2C41A827

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 37/2018

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **ERONI SCHULER**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **596.691 SSP/RO** e inscrito(a) no CPF **632.518.502-10** brasileiro(a), nascido(a) em **Ampere - PR** em 20 de abril de 1979 – casado(a), residente na Rua 10 H S/N bairro Jardim Acácia na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactua**m o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 37/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 37/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **13 de fevereiro de 2020** com termino em **13 de agosto de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 37/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 03 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procurador Geral

ERONI SCHULER

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador:A90FA429

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2018

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **664800 SSDC/RO** e inscrito(a) no CPF **639.221.182-91** brasileiro(a), nascido(a) em **Colorado do Oeste - RO** em 07 de setembro de 1978 – casado(a), residente na Rua Antônio Carlos Jobim nº814 na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactua**m o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 13/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 13/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2020** com termino em **06 de agosto de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 13/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 03 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procurador Geral

SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS

Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador:A8FF5A13

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 24/2018

Aos tres dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **JACIRA PROVIN**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **505506 SSP/RO** e inscrito(a) no CPF **419.363.022-68** brasileiro(a), nascido(a) em **FOZ DO IGUAÇU - PR** em 01 de janeiro de 1972 – solteiro(a), residente na Av. 15 de novembro nº 3006 apto 02 no município de Chupinguaia – RO, **pactua**m o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 24/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 24/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2020** com termino em **06 de agosto de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 24/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 03 de fevereiro de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procurador Geral

JACIRA PROVIN

Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5D0D9F54

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 62/2019**

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **809603 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 714.845.152-34** brasileiro(a), nascido(a) em Pimenta Bueno - RO em 25 de junho de 1982 – casada (o), residente na Av. dos Expedicionários 521 na Cidade de Pimenta Bueno – RO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 62/2019, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 62/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **05 de fevereiro de 2020** com termino em **05 de agosto de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 62/2019, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 04 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procurador Geral

KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO

Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:49A2D91A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2018**

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **429470 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 351.666.062-72** brasileiro(a), nascido(a) em Nova Aurora - PR em 24 de setembro de 1972 – casado(a), residente na Gleba Corumbiara lote 51 zona rural Fazenda Juliana, na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 10/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 10/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2020** com termino em **06 de agosto de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 10/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 03 de fevereiro 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procurador Geral

RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA

Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:556AD1B4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 50/2018**

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF nº

296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **ELIANE ROSA BLELOW**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **000872417 SESDC/RO** e inscrito(a) no CPF **837.901.012-49** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena - RO** em 08 de julho de 1985 – casado(a), residente na Rua Ricardo Hinze nº 1037 centro na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 50/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 50/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **24 de março de 2020** com termino em **24 de setembro de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 50/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 03 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

ELIANE ROSA BLELOW
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DC312CF3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 14/2018

Aos tres dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **ALCINERIA ANTERO DE PAULA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **490813 SSDC/RO** e inscrito(a) no CPF **316.684.702-25** brasileiro(a), nascido(a) em **Galileia - MG** em 23 de fevereiro de 1969 – divorciado(a), residente na Rua G. Jorge Teixeira setor 10 Quadra 13 na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 14/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 14/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2020** com termino em **06 de agosto de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 14/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 03 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

ALCINERIA ANTERO DE PAULA
Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DC2119CF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2018

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **CILMARA MEURER**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **974004 SSDC/RO** e inscrito(a) no CPF **931.052.682-91** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena - RO** em 11 de agosto de 1987 – casado(a), residente na Av Tancredo Neves S/N Sítio São João Distrito de Boa Esperança na Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 11/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 11/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de fevereiro de 2020** com termino em **06 de agosto de 2020**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 11/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 03 de fevereiro de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

CILMARA MEURER

Contratado

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B1D66382

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.287/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.287/2019**

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 287/2019.

DO PRAZO: 04 (quatro) meses, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 287/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 832/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de fevereiro de 2020.

Chupinguaia - RO, 04 de fevereiro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2F5A327A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 68/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme Art.24, Inciso II, diante das informações constantes do presente processo licitatório 68/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento Hematológico do Hospital Dr. Pedro Granjeiro Xavier, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Valor Total: R\$: 6.000,00
Valor por extenso: (Seis mil reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO 03 de fevereiro de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Especial da Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:1DE8C32B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1158/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 01/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto **Aquisição de peças de reposição, equipamentos, e serviços de manutenção corretiva com troca de peças nos materiais odontológicos existentes**, visando atender os equipamentos odontológicos da Unidade Mista de Saúde, UBS Antônio Carvalho de Costa Marques, e UBS do Distrito de São Domingos do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência do Edital, o referido objeto à empresa: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 12.704.512/0001-18**, que sagrou-se vencedora em todos os itens da Proposta de Preços, totalizando um valor Global de **R\$ 13.528,00** (treze mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de Contrato, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 06 de Fevereiro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:AD154342

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.**

“EXONERA A PEDIDO O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE CULTURA**, o Senhor **EDINAL DA SILVA CASTRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/02/2020**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:

Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:7D280A97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 574 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 033/SEDUC/CRE-ARI.

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **PATRÍCIA DE SOUZA AMORIM**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 06/02/2020 a 31/12/2020**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:73C48120

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 576 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 035/SEDUC/CRE-ARI.

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **NELCI ALMEIDA DE ASSUNÇÃO MARTINS**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 06/02/2020 a 31/12/2020**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1E915627

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 575 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 034/SEDUC/CRE-ARI.

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o ESTADO DE RONDÔNIA.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 06/02/2020 a 31/12/2020**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:871C86CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.226, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o artigo 3º, da Lei nº 2.149, de 07 de maio de 2019, que autorizou o Município de Espigão do Oeste a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Cacoal/RO, para a usinagem de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei nº 2.149, de 07 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** A Prefeitura Municipal de Cacoal receberá o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), observada a planilha de composição de custos de usinagem do concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, produzido com os agregados e betuminosos entregues pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, a título de pagamento pelos custos da usinagem.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste-RO, 06 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7A7EC323

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.227, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.082.951,00 (um milhão oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais), destinados a custear despesas com a COTRAN e demais Secretarias.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana;
- c. PROGRAMA: 15 452 1004 – Controle de Trânsito e Iluminação Pública;
- d. ATIVIDADE: 15 452 1004 3007 – Despesas com Iluminação Pública;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.10 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 757/3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - R\$ 1.051.000,00 (um milhão e cinquenta e um mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 01 – Poder Legislativo;
- b. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- c. PROGRAMA: 01 031 2000 – Ação Legislativa;
- d. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Custeio de Pessoal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 758/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

III. Terceiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
- c. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Custeio de Pessoal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 759/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

IV. Quarto Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- c. PROGRAMA: 04 123 1002 – Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
- d. ATIVIDADE: 04 123 1002 3005 – Custeio de Pessoal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 760/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 1,00 (um real).

V. Quinto Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Custeio de Pessoal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 761/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

VI. Sexto Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Custeio de Pessoal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 762/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VII. Sétimo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
- d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Custeio de Pessoal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 763/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIII. Oitavo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 764/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 600,00 (seiscentos reais).

IX. Nono Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 765/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 766/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

X. Décimo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Gestão de educação Infantil;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 767/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 768/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 769/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 770/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XI. Décimo Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 367 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 367 1006 3023 – Custeio do Ensino Especial Municipal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 771/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XII. Décimo Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 772/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XIII. Décimo Terceiro Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana;

c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Políticas Administrativas da COTRAN;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 773/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XIV. Décimo Quarto Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 – SEMELC – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMELC;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 774/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XV. Décimo Quinto Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 – COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 775/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 600,00 (seiscentos reais).

XVI. Décimo Sexto Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 – COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 04 121 2001 4009 – Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 776/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XVII. Décimo Sétimo Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12 – SEMAME – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

c. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAME;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 777/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XVIII. Décimo Oitavo Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12 – SEMAME – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

c. PROGRAMA: 18 122 1013 – Desenvolvimento Ambiental;

d. ATIVIDADE: 18 122 1013 3085 – Despesas do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUNDAM;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 778/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XIX. Décimo Nono Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 779/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 780/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

XX. Vigésimo Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 – Transferências de Recursos do FNAS;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 781/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XXI. Vigésimo Primeiro Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;

c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;

d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 782/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 600,00 (seiscentos reais).

XXII. Vigésimo Segundo Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 783/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

XXIII. Vigésimo Terceiro Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048 – Programa saúde da Família - PSF;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 784/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 800,00 (oitocentos reais).

XXIV. Vigésimo Quarto Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3049 – Atenção Básica;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 785/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 50,00 (cinquenta reais).

XXV. Vigésimo Quinto Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 786/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 787/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

XXVI. Vigésimo Sexto Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3051 – Programa de Agente Comunitário de Saúde – (AFC) ACS 95%;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 788/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XXVII. Vigésimo Sétimo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3052 – Despesas com o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 789/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XXVIII. Vigésimo Oitavo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 790/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 791/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XXIX. Vigésimo Nono Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 305 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 792/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I Primeira Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana;
- c. PROGRAMA: 15 452 1004 – Controle de Trânsito e Iluminação Pública;
- d. ATIVIDADE: 15 452 1004 3007 – Despesas com Iluminação Pública;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.10 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 537/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ - 1.051.000,00 (um milhão e cinquenta e um mil reais).

II. Segunda Anulação:

- a. PODER: 01 – Poder Legislativo;
- b. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- c. PROGRAMA: 01 031 2000 – Ação Legislativa;
- d. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Custeio de Pessoal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 002/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

III. Terceira Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
- c. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Custeio de Pessoal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 018/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

IV. Quarta Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- c. PROGRAMA: 04 123 1002 – Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
- d. ATIVIDADE: 04 123 1002 3005 – Custeio de Pessoal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 033/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 1,00 (um real).

V. Quinta Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Custeio de Pessoal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 048/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

VI. Sexta Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Custeio de Pessoal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 081/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 600,00 (seiscentos reais).

VII. Sétima Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
- d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Custeio de Pessoal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 125/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 600,00 (seiscentos reais).

VIII. Oitava Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 132/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 600,00 (seiscentos reais).

IX. Nona Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
 c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
 d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 148/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 12.000,00 (doze mil reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 149/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

X. Décima Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
 c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
 d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Gestão de educação Infantil;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 208/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 209/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais);
 h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 224/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 8.000,00 (oito mil reais);
 i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 225/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

XI. Décima Primeira Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
 c. PROGRAMA: 12 367 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
 d. ATIVIDADE: 12 367 1006 3023 – Custeio do Ensino Especial Municipal;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 239/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

XII. Décima Segunda Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 265/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

XIII. Décima Terceira Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana;
 c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Políticas Administrativas da COTRAN;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 559/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

XIV. Décima Quarta Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 – SEMELC – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
 c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMELC;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 608/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

XV. Décima Quinta Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 11 – COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
 c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 654/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 600,00 (seiscentos reais).

XVI. Décima Sexta Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 11 – COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
 c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 04 121 2001 4009 – Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 673/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

XVII. Décima Sétima Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 12 – SEMAME – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
 c. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAME;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 691/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

XVIII. Décima Oitava Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 12 – SEMAME – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
 c. PROGRAMA: 18 122 1013 – Desenvolvimento Ambiental;
 d. ATIVIDADE: 18 122 1013 3085 – Despesas do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUNDAM;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 732/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

XIX. Décima Nona Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
 d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 383/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 295/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 1.200,00 (mil e duzentos reais).

XX. Vigésima Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
 d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 – Transferências de Recursos do FNAS;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 333/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

XXI. Vigésima Primeira Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
 d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 353/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 600,00 (seiscentos reais).

XXII. Vigésima Segunda Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 402/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

XXIII. Vigésima Terceira Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048 – Programa saúde da Família - PSF;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 428/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 800,00 (oitocentos reais).

XXIV. Vigésima Quarta Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3049 – Atenção Básica;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 434/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 50,00 (cinquenta reais).

XXV. Vigésima Quinta Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 451/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 452/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 1.200,00 (mil e duzentos reais).

XXVI. Vigésima Sexta Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3051 – Programa de Agente Comunitário de Saúde – (AFC) ACS 95%;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 460/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

XXVII. Vigésima Sétima Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3052 – Despesas com o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 471/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

XXVIII. Vigésima Oitava Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 499/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 500/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

XXIX. Vigésima Nona Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 305 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 522/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA

Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador: 1A3B4334

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.228, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - COOTRAN em suas Ações, projeto de Aquisição de Mini Carregadeira, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 865269/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
- c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4029 000 – Aquisição de Mini Carregadeira;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 816/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
- c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
- d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4029 000 – Aquisição de Mini Carregadeira;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3 z.00 – Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 817/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 865269/2018, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64);

II. *Superávit* Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA

Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:46A9CFEF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.229, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R\$ 1.627.669,57 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 055/2019/FITHA**, para Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0004 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual nº. 055/2019/FITHA – Apoio na Recuperação de Estradas Vicinais;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 813/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 246.685,07 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 814/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 113.034,90 (cento e treze mil trinta e quatro reais e noventa centavos);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 815/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.214.634,67 (um milhão duzentos e quatorze reais e seiscentos e trinta e quatro centavos);

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0004 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual nº. 055/2019/FITHA – Apoio na Recuperação de Estradas Vicinais;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.14 – Recursos do Tesouro – Exercícios anteriores
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 818/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 53.314,93 (cinquenta e três mil trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

Superávit Financeiro, provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo **Convênio FITHA/2019, Convênio nº. 055/2019/FITHA**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 1.574.354,64 (um milhão quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 53.314,93 (cinquenta e três mil trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA

Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:733769F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4312, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o Decreto nº 4.024, de 31 de janeiro de 2019, para incluir servidor na Comissão do Sistema de Registro de Preços do Município de Espigão do Oeste/RO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.024, de 31 de janeiro de 2019, nomeou membros da Comissão de Sistema de Registro de Preços do Município de Espigão do Oeste/RO;

D E C R E T A:

Art. 1º. No artigo 1º, do Decreto nº 4.024, de 31 de janeiro de 2019, **fica incluído a servidora Fabiana Paz de Souza**, como membro da Comissão do Sistema de Registro de Preços do Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 06 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2DC74633

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4313, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o Decreto nº 4.026, de 31 de janeiro de 2019, para incluir servidor para na Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Espigão do Oeste/RO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.026, de 31 de janeiro de 2019, nomeou membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Espigão do Oeste/RO;

D E C R E T A:

Art. 1º. No artigo 1º, do Decreto nº 4.026, de 31 de janeiro de 2019, **fica incluído a servidora Fabiana Paz de Souza**, como membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 06 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AE97975E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4314, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera o Decreto nº 4.025, de 31 de janeiro de 2019, para incluir servidor na equipe de apoio à licitação na modalidade pregão do Município de Espigão do Oeste/RO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.025, de 31 de janeiro de 2019, alterou a composição da equipe de apoio da licitação na modalidade pregão da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO;

D E C R E T A:

Art. 1º. No artigo 1º, do Decreto nº 4.025, de 31 de janeiro de 2019, **fica incluído a servidora Fabiana Paz de Souza**, como membro da equipe de apoio da licitação na modalidade pregão do Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 06 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B6CF34A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.757/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.757/ GP / 2020 DE 31 DE
JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Exoneração do senhor **ANDRÉ SANT ANA DE LANDRA**, no cargo comissionado, **CHEFE DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 dia do mês de janeiro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BBFFF4EB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.765/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.765/GP/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre apresentação de documentos para servidores efetivos em função gratificada”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e ainda;

CONSIDERANDO: Lei 2.928 do Governo do Estado de Rondônia, denominado Lei Ficha Limpa, a Lei Municipal 655/2013 denominada Lei Ficha Limpa e a Resolução 156/2012 CNJ

DECRETA

Art. 1.º - Fica **DECRETADO** a obrigatoriedade para servidores efetivos em *Função Gratificada* de apresentação as certidões exigidas para nomeação, conforme lista disponibilizada pelo Recursos Humanos do município.

Art. 2.º Fica estipulado a data de 05 (cinco) de Março deste decorrido ano de 2020 para data final da entrega das devidas Certidões junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

JOAO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) 09 / 01 /2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3F7CF766

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.752/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.752/ GP / 2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre Licença Prêmio e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 356-1/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica **concedido** a Licença Prêmio, pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias a Sra. **VALERIA VARGAS GOUVÊA**, cadastro nº 1348, função: monitora de ensino, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

Art. 2º O Período correspondente se dá **do dia 01 de fevereiro de 2020 até o dia 16 de março de 2020.**

Art. 3º Os outros **50% (cinquenta por cento)** da licença prêmio será marcado em momento oportuno, conforme disponibilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) 28 / 01 /2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9E96AF92

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.737 GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.737 GP / 2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em Função Gratificada, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1ºNOMEAÇÃOda Servidora Senhora**ROSENILDA ALVES DE SOUZA**,na Função Gratificada**Diretor do Departamento de Biblioteca – CCVI** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2ºEndereço da servidora: residente no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) 13 / 01 /2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:358AB105

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.766/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.766/ GP / 2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL**, no Cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO.

Art. 2º Endereço do servidor, Rua Mamoré, 2008, setor 01-A do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com efeito retroativo no dia 31 (trinta e um) de Janeiro de 2020, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:07A3DBB6

GABINETE INDEFERIMENTO DE RECURSO-TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

OFÍCIO 09 - COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

O presidente da comissão realizadora do teste seletivo municipal 001/2020

Edsom Toledo Dos Reis, designado pela portaria 004/GP/2020 no uso de suas atribuições;

Resolve:

Com relação à candidata ao cargo de psicóloga **EANNISDEYLA DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO**, que entrou com Requerimento de Recurso por discordar da sua nota, após a Comissão se reunir e reavaliar a documentação da mesma notou que, na documentação anexada pela candidata há apenas o seu certificado de pós-graduação lato-sensu o qual vale 10 (dez) pontos e uma declaração do seu atual emprego na Prefeitura Municipal de Theobroma, levando em consideração que de acordo com edital o **CURRÍCULO** (Experiências de trabalho registradas em Currículo Vítae, Currículo Lattes, Cópias das páginas registradas da Carteira de Trabalho ou cópia de Contrato de Trabalho) tem valor 50 (Cinquenta) de pontos, a candidata não anexou nenhum desses, somente uma declaração do seu emprego atual na Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, o qual não foi aceito como **CURRÍCULO** por essa Comissão Organizadora do Teste Seletivo 001/2020. Fica a candidata com a nota de currículo igual a 00,00 (Zero) e com nota Final igual a 10 (Dez) pontos, ficando a mesma com Requerimento de Recurso **INDEFERIDO** e automaticamente desclassificada deste certame.

Publique-se,

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de janeiro de 2020.

EDSON TOLEDO DOS REIS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D979772F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO Nº 01- P.E.029/2019 - HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 01

PREGAO ELETRONICO Nº 029/2019 / REGISTRO DE PREÇO Nº13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1889-CHEFIA DE GABINETE/SRP.

ORGÃO INTERESSADO: CHEFIA DE GABINETE/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação consiste na **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Exames de ultrassonografia, Eletrocardiograma Convencional e mamografia**, tendo em vista as necessidades da Secretaria requisitante para que possam desenvolver suas atividades do dia-a-dia.

O Município de Guajará-Mirim/RO, por meio do Sr. **CICERO ALVES DE NORONHA FILHO-PREFEITO MUNICIPAL**, com base ao Parecer Jurídico nº 1094/2019 torna público aos interessados que a **HOMOLOGAÇÃO** – P.E. Nº 029/2019 COM SRP 0013/2019, **sofreu a seguinte correção.**

DESCONSIDERAR a seguinte redação:

(...), **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **GAMA E BRANDÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ - **30.034.856/0001-49** no valor de **R\$ 772.260,00** (Setecentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta reais). (...)

CONSIDERAR a seguinte redação:

(...), **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **GAMA E BRANDÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ - **30.034.856/0001-49** no valor de **R\$ 772.660,00** (Setecentos e setenta e dois mil Seiscentos e sessenta reais). (...)

Guajará-Mirim/RO, 04 de fevereiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:4BF5858D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 12.575/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o servidor **RODRIGO MELO NOGUEIRA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DE CONTROLE DE ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRANSITO**, da COMTRAN da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMPAZ.

Parágrafo Único – O servidor ocupará cumulativamente o cargo de Chefe de Gabinete, fazendo jus a remuneração de somente um cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C9BE2C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.576/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),
01 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia o servidor **HALEX TAYLA DE OLIVEIRA** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO**, da COMTRAN da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

Parágrafo Único – O servidor ocupará cumulativamente o cargo de Assessor de Engenharia, fazendo jus a remuneração de somente um cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:457A81A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 014/GAB-SEMED/20 DE 29 DE JANEIRO DE
2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Robson Carlos da Silva Santos* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de Janeiro de 2020, torna pública, a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um valor total de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) à servidora **Robson Carlos da Silva Santos**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa conduzir a secretária da escola Salomão Silva a senhora **Flávia Aparecida Ornaighi** para a área Rural do Município de Guajará-Mirim, localidades: Estrada do Bom Sossego – Ramal Cachoeirinha km 70; Estrada do Bom Sossego km 22; Ramal do Pompeu km 45 e Estrada do Palheta km 3 - Comara para que a mesma possa realizar as matrículas e rematrículas das turmas de extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, que acontecerá nos dias 29, 30, 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA

Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9FAF7DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 015/GAB-SEMED/20 DE 03 DE FEVEREIRO
DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Wisnete de Paula Ojopi* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º. 12.518 /GAB-PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) à servidora **Wisnete de Paula Ojopi**, Orientadora Educacional do Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado “Prof. José Rodolpho Alves Ferreira”.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO para participar de uma reunião com Secretário de Saúde do Estado de Rondônia para tratar de assuntos pertinentes a formulação de estratégias, no controle da execução da política de Saúde Municipal, visando parcerias entre o Governo do Estado e o CMAE que atende alunos especiais desde município, a referida reunião será realizada no dia 04 (quatro) de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA

Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E8E219A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 016/GAB-SEMED/20 DE 03 DE FEVEREIRO
DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Rosa Ardaia* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º. 12.518 /GAB-PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) à servidora **Ana Rosa Ardaia**, Coordenadora de Ludoterapia do Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado “Prof. José Rodolpho Alves Ferreira”.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO para participar de uma reunião com Secretário de Saúde do Estado de Rondônia para tratar de assuntos pertinentes a formulação de estratégias, no controle da execução da política de Saúde Municipal, visando parcerias entre o Governo do Estado e o CMAE que atende alunos especiais desde município, a referida reunião será realizada no dia 04 (quatro) de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA

Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:962E46D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/GAB-SEMED/20 DE 03 DE FEVEREIRO
DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Amazonina de Paula Mendes e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) à servidora, **Amazonina de Paula Mendes**, Técnica Pedagógica, na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO para participar de uma reunião com Secretário de Saúde do Estado de Rondônia para tratar de assuntos pertinentes a formulação de estratégias, no controle da execução da política de Saúde Municipal, visando parcerias entre o Governo do Estado e o CMAE que atende alunos especiais deste município, a referida reunião será realizada no dia 04 (quatro) de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6F18E0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/GAB-SEMED/20 DE 03 DE FEVEREIRO
DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor, **Reginaldo Gonçalves Chaves**, Técnica Pedagógica, na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO conduzindo a senhora **Amazonina de Paula Mendes**, Técnica Pedagógica da Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para participar de uma reunião com Secretário de Saúde do Estado de Rondônia para tratar de assuntos pertinentes a formulação de estratégias, no controle da execução da política de Saúde Municipal, visando parcerias entre o Governo do Estado e o CMAE que atende alunos especiais deste município, a referida reunião será realizada no dia 04 (quatro) de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1046C105

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/GAB-SEMED/20 DE 04 DE FEVEREIRO
DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora **Diana de Lima Gomes** dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 04(quatro) diárias com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) à servidora **Diana de Lima Gomes**, Agente Administrativo/Diretora da Divisão Administrativa Escolar e Apoio ao Educando pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao distrito de Surpresa em Guajará-Mirim/RO para participar de uma reunião com todos os servidores e comunidade escolar pertencente a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu no período de 06 a 09 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8191DA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/GAB-SEMED/20 DE 04 DE FEVEREIRO
DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **Daniel da Silva David** e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 4 (quatro) diárias com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao servidor **Daniel da Silva David**, cargo Chefe da Seção de informática, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim/RO para realizar manutenção nos computadores da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu e instalação de (01)um computador no período de 06 a 09 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:92999173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/GAB-SEMED/20 DE 04 DE FEVEREIRO
DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Patrique Josemério Cabral de Lima* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) ao servidor *Patrique Josemério Cabral de Lima*, eletricitista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim/RO para realizar manutenção na parte elétrica da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, no período de 06 a 09 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:07E75530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/GAB-SEMED/19 DE 04 DE FEVEREIRO
DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Antônio Clementino dos Santos Filho* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), ao servidor *Antônio Clementino dos Santos Filho*, Secretário de Gabinete, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim para participar de uma reunião com funcionários da EMEIEF. São Judas Tadeu e toda comunidade escolar no período de 06 a 09 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:961B2535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/GAB-SEMED/20 DE 04 DE FEVEREIRO
DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Tomaz Lopes Bezerra* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) ao servidor *Tomaz Lopes Bezerra*, Agente de Limpeza e Conservação, pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim/RO para realizar manutenção nas centrais de ar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu no período de 06 e 09 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:66AC7AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024/GAB-SEMED/20 DE 05 DE FEVEREIRO
DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Willian Albuquerque de Moraes* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de Janeiro de 2020, torna pública a concessão de 1 e ½ (uma e meia) diárias com valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um valor total de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) ao servidor *Willian Albuquerque de Moraes*, cargo de Motorista de Veículos Leves, exercendo atualmente a função de Motorista de Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa conduzir a secretária da escola Salomão Silva a senhora *Lilimar de Lemos de Moura* para a área Rural do Município de Guajará-Mirim, localidades: Estrada do Bom Sossego – Ramal Cachoeirinha km 70; Estrada do Bom Sossego km 22; Ramal do Pompeu km 45 e Estrada do Palheta km 3 - Comara para que a mesma possa realizar a entrega da alimentação escolar das turmas de extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A927950F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a **“Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Poda de árvores e arbustos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO”**. Valor estimado de **R\$ 7.786,64** (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DA EXIGÊNCIA

1.1 Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, *“Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica”*.

1.2 Art. 26. Da Lei 8.666/93 *“As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”*.

DA JUSTIFICATIVA

2.1 A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, *“É dispensável a licitação”* em seu **inciso II** que diz: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”,* ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra aquisição deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício, nasce da necessidade de a Administração recorrer à celeridade e evitar que custos demasiados com o meio, como: adesões a bolsas, cadastros e serviços de cartórios, possam aumentar o valor final do objeto.

2.2 Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseado no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás nº 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 06 de fevereiro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port.05/CMJ/20

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:49E52741

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 05/CMJ/2020

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço global, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: **“Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Poda de árvores e arbustos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO”**. Valor estimado de **R\$ 7.786,64** (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). – **valor total**. Proc. Administrativo. Nº 11/2020. Os interessados terão até o dia **14/02/2020**, às 09h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sitio jaru.ro.leg.br na Aba superior *“Portal da Transparência”* **dispensa 05** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 06 de fevereiro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 05/CMJ/2020

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A3938BA4

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 005/CMJ/GP/2020

PORTARIA Nº 005/CMJ/GP/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Leis vigentes;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a **Comissão de Permanente de Licitação** – CPL, com a seguinte composição:

Presidente: CÉLIO MORAIS SOUZA
Secretário: EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS
Membro : ROSELI APARECIDA MACIEL

Art. 2º - As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:9695AB80

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 006/CMJ/GP/2020

PORTARIA Nº 006/CMJ/GP/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação para controle efetivo do Ativo permanente da Câmara Municipal de Jaru;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar os serviços contábeis de forma a elaborar as demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no plano de contas aplicado ao Setor Público e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

RESOLVE

1 - NOMEAR COMISSÃO DE APROVAÇÃO DA REAVALIAÇÃO DOS BENS PERMANENTES no âmbito da Câmara Municipal de Jaru, que será composta pelos seguintes membros:

Anderson de Araújo Ninke
Edimarlon Oliveira Campos
Josiane da Silva Santos

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C8F4CCBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMJ/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Processo nº 1-1104/PMJ/2020.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BUFFET SENDO SELF-SERVICE ESALGADOS PARA LANCHE.**

Valor estimado de **R\$ 9.054,00 (Nove mil, cinquenta quatro reais).**

Data para cadastro de propostas: 10/02/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/02/2020. Início da Sessão Pública: **20 de fevereiro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br**".

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:FE5677E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-001/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO

EMPRESA:

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64

RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16
BAIRRO: CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 99.740-000
FONE: (54) 3523-2202
EMAIL: LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR

SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-65

AV. ADÃO WELKER, 104
BAIRRO: CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 99.740-000
FONE: (54) 3523-2379
EMAIL: STREMEDIO@STREMEDIO.COM.BR

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

AV. DOM PEDRO I, 2678
BAIRRO: SETOR 05-F
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5181
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:BF7D1C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 060/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-2391/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS IMPRESSORAS
ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO

EMPRESA:

3S INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 32.674.351/0001-74

AV. PAULINO MULLER, 966
 BAIRRO JUCUTUQUAR
 VITÓRIA/ES
 CEP: 29.040-712
 FONE: (27) 3097-0003
 EMAIL: CONTATO@3S.INF.BR

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:

Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:157CD12F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 36/GP/2020 05 DE FEVEREIRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARAPOR APURAR E ANALISAR O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA006/2013 - 1º PJ/JA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO o processo judicial nº 0005372-44.2014.8.22.0003, instaurado para apuração inerente ao possível descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - T.A.C firmado pela Administração Pública com o Ministério Público do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, colheita de informações, depoimentos, provas e demais documentos até a conclusão do ocorrido;

CONSIDERANDO a necessidade de esgotamento das medidas administrativas internas para obtenção de esclarecimentos;

R E S O L V E

Art. 1º-Designar, sem ônus, os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável por apurar e analisar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta006/2013 - 1º PJ/JA referenciado na Ação Civil Pública - A.C.P. processo Judicial nº 0005372-44.2014.8.22.0003, no âmbito da Administração Municipal de Jaru, a qual será composta da seguinte forma:

CLEVERSON BARBOSA- Matrícula nº 14105
 Presidente

KEIDE NUNES MAROTO- Matrícula nº 14781
 Membro

IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS- Matrícula nº 14854
 Membro

Art. 2º-Fica autorizado a todos os membros da comissão:

- I. Solicitar documentos dos diversos setores da administração municipal;
- II. Requerer diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços;
- III. Solicitar auxílio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Jaru/RO;
- IV. Exercer qualquer outro ato necessário ao esclarecimento no tocante ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta006/2013 - 1º PJ/JA.

Art. 3º-A comissão deverá, ao fim da apuração, emitir parecer técnico quanto o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta006/2013 - 1º PJ/JA.

Art. 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 05 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:24AA2AE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO QUADRO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1-706/SEMAPLANF/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019 e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO: Contratação de empresa para a realização de curso de capacitação com os seguintes temas: Oficina prática de levantamento de ISS, dos últimos 5 (cinco) anos de, até, 4 (quatro) agências bancárias, a ser realizada no próprio município; Aplicação de curso prático, completo e avançado de fiscalização pedagógica e orientativa municipal; Elaboração de projeto de Lei Municipal de Liberdade Econômica.** Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
CIAP PROJETO LTDA	08.266.798/0001-20	RS 14.500,00
Valor total R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)		

Jaru/RO, 06 de fevereiro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:088A4A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/GP/2020 04 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA A SERVIDORA HILDA CAMPIN FELBERGA DIRIGIR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - AUTORIZA a servidora públicamunicipal **HILDA CAMPIN FELBERG**, Matrícula Nº 16369, a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º- Deverá ainda ser observada pelaservidora, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:01DB2D25

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 018/PMJ/2019**

PROCESSO Nº 1-2160/SEMAPLANF/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DE JARU/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 2164/2166, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 23, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, a **Tomada de Preço Nº 018/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Construção do Complexo Administrativo do Município de Jaru/RO** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
CANDIRU CONSTRUÇÕES COMÉRCIO EIRELI	E 17.512.584/0001-87	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a construção do Complexo Administrativo do Município de Jaru/RO.	R\$ 2.655.842,91
Total: R\$ 2.655.842,91 (Dois milhões e seiscientos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos)			

Jaru/RO, 06 de fevereiro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:144A34ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Jaru-RO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Lei Federal 8.666/1993;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49 *caput*, da Lei Federal n. 8.666/1993;

Considerando o despacho emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, o qual opinou pela anulação do certame em razão dos vícios insanáveis constatados após sua realização.

Considerando que foram identificadas impropriedades que podem comprometer a legalidade do certame, conforme análise técnica e decisão da Procuradoria Municipal.

Considerando que a Administração deve anular os próprios atos quando eivados de legalidade;

DECIDE

ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico n 004/PMJ/2020, processados nos autos 1-5795/2019, por razões de legalidade e em cumprimento ao princípio da supremacia do interesse público, a teor da Súmula 473 do STF, *in verbis*:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

Jaru 06 de fevereiro de 2020

Publique-se. Cumpra-se

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Luiz Bissoli da Silva

Código Identificador:3C0C1B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5006/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM

PARTES:

1. MUNICÍPIO DE JARU
2. ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364, TRECHO LOCALIZADO ENTRE A PONTE SOBRE O RIO JARU E LINHA 627, no município de Jaru/RO.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 619.722,74 (seiscientos e dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais, e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 225 - Ficha 512; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 15.451.0003.2021.0001. Iluminando Jaru; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R\$ 619.722,74 (seiscientos e dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais, e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário

Route Construções EIRELI
CNPJ nº 05.222.638/0001-90
Representante
SR. WALDIR LENZI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:B421C1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5486/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM

PARTES:

1. MUNICÍPIO DE JARU

2. REYCOMEX NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 PESSOAS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura de Jaru/RO.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 191.033,33** (cento e noventa e um mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **NOTA DE EMPENHO Nº 2015 – FICHA 554;** 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material permanente; Valor: R\$ 191.033,33 (cento e noventa e um mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente instrumento será adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020, ou até o cumprimento total da obrigação.

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Reycomex Negócios e Empreendimentos EIRELI
CNPJ nº 24.925.416/0001-89
Representante Legal
SR. FERNANDO SILVA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F6A3524C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 14/DPT RECEITA/2020

NOTIFICADO: APOLINARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: TRAVESSA 21 DE ABRIL (TARILANDIA), Jaru/RO

O DEPARTAMENTO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o (a) **APOLINARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF Nº 559.784.522-53, que houve o **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido de cancelamento de débitos/Pedido de Isenção, nos autos do Processo Administrativo Nº 2-4467/2019.

Saliento que havendo interposição de recurso, deve ser observado o prazo de 30 (Trinta) dias da intimação, conforme estabelece o art. 246 do CTM.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Jaru/RO, 06 de Fevereiro de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:E801503E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 25/DPT RECEITA/2020

NOTIFICADOS: VANDERLUCIA CARNIELE/ EVERALDO STEFANOM CARNIELLE

ENDEREÇO: Linha 599, km 09, Theobroma/RO

O DEPARTAMENTO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o (a) **VANDERLUCIA CARNIELE**, inscrito (a) no CPF/MF Nº: 976.274.296-68 e **EVERALDO STEFANOM CARNIELLE**, inscrito (a) no CPF/MF Nº: 989.566.476-15, que houve o **INDEFERIMENTO** do pedido de compensação, nos autos do Processo Administrativo Nº 2-1008/2020.

Saliento que havendo interposição de recurso, deve ser observado o prazo de 30 (Trinta) dias da intimação, conforme estabelece o art. 246 do CTM.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Jaru/RO, 06 de Fevereiro de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F3339428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/SEMUSA/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GELADEIRA) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** com recurso proveniente da Proposta nº 19047.937000/1170-25 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 2288/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, no valor total de R\$ 2.146,00 (Dois mil cento e quarenta e seis reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 06/02/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:DAF0B0F9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/SEMUSA/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO: (CRIOCAUTÉRIO, BALDE, BANQUETA, MESA GINECOLÓGICA, GELADEIRA E MESA PARA IMPRESSORA) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** com recurso proveniente da Proposta nº 19047.937000/1170-05 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 2254/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ nº 31.455.241/0001-59, no valor total de R\$ 7.849,89 (Sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, no valor total de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 06/02/2020

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Elisângela Alves Souza

Código Identificador:D67A486C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/SEMUSA/2020**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 03/SEMUSA/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO E MATERIAL PERMANENTE (tais como: balde hospitalar, geladeira, roteador e escada)** com recurso proveniente da PROPOSTAS Nº 19047.937000/1170-08 e 19047.937000/1170-02 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE através do Processo Administrativo nº 2257/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas: **RALSON M. LIMA EIRELI**, CNPJ nº 33.146.225/0001-00, no valor total de R\$ 698,26 (Seiscentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) e **MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI**, CNPJ nº 04.320.122/0001-16, no valor total de R\$ 10.405,00 (Dez mil quatrocentos e cinco reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 06/02/2020

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Elisângela Alves Souza

Código Identificador:07937817

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.865/PMMA/2020.**

DECRETO Nº. 4.865/PMMA/2020.

“REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E A LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 8.666/1993,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º- Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§1º A administração pública municipal utilizará preferencialmente a modalidade de pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

§2º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Ministro Andrezza.

§3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos derrepasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

PRINCÍPIOS

Art. 2º- O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES

Art. 3º- Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - aviso do edital - documento que contém:
 - a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
 - a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
 - o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
- estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse

público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

- lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

- obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

- serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

- serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

- termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

a definição de marca de referência com qualidade igual ou superior ao produto requisitado, se necessário;

A requisição de amostra, prevendo a comissão técnica para julgamento dos produtos e o prazo de entrega após requisitado pelo pregoeiro, se necessário;

A definição se a licitação será por lote, consubstanciada por justificativa,

ou por item;

o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;

o cronograma físico-financeiro e de desembolso, se necessário;

o critério de aceitação do objeto;

os deveres do contratado e do contratante;

a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

o prazo para execução do contrato; e

as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

- Imprensa oficial: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

VEDAÇÕES

Art. 4º- O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- contratações de obras;

- locações imobiliárias e alienações; e

- bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso

III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º- O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º Preferencialmente o pregão, na forma eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo ainda ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado.

§ 2º O sistema de que trata o §1º será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

ETAPAS

Art. 6º- A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

- apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

- abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

- habilitação;

- recursal;

- adjudicação; e

IX - homologação.

Crerios de julgamento das propostas

Art. 7º- Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º- O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

- planilha estimativa de despesa;

- previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

- autorização de abertura da licitação;

- designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

- parecer jurídico;

- documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

os licitantes participantes;

as propostas apresentadas;

os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

os lances ofertados, na ordem de classificação;

a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

a aceitabilidade da proposta de preço;

a habilitação;

a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

o resultado da licitação;

- comprovantes das publicações:
do aviso do edital;
do extrato do contrato; e
dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º- O ordenador de despesa da secretaria ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá ao ordenador de despesa da secretaria ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10- Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do SISG, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e cadastro no SICAF.

Art. 11- O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Secretaria ou entidade promotora da licitação

Art. 12- O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Departamento de Licitações e Contratos, através do pregoeiro e de sua equipe técnica, com apoio técnico e operacional do provedor do Sistema de Compras.

Autoridades competente

Art. 13- Considera-se autoridade competente:

§1º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza para:

- distribuir a condução do pregão entre os pregoeiros e os membros da equipe de apoio designados pelo Chefe do Poder Executivo para realização do pregão, na forma eletrônica;
- indicar o provedor do sistema para realização do pregão, na forma eletrônica;

§2º O ordenador de despesa da secretaria ou da entidade promotora da licitação para:

- determinar a abertura do processo licitatório;
- decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver
- adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

§ 1º O ordenador de despesa da Secretaria interessada na contratação motivará os atos especificados nos incisos I e II, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro e de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15- O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16- Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

- o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza empenhar-se-á na promoção de capacitação e treinamentos para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e

demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao Ordenador de despesa da Secretaria requisitante quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante e propor a sua homologação.

§1º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar suas decisões.

§2º Quando solicitado apoio técnico de Departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO através de parecer, o Departamento deverá encaminhar resposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser requisitado dilação do prazo à autoridade competente.

§3º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Da equipe de apoio

Art. 18- Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

Do licitante

Art. 19- Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §1º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares nos termos do edital;
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20- A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na Imprensa Oficial.

Edital

Art. 21- O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, disponibilizará a íntegra do edital no endereço eletrônico da plataforma do pregão eletrônico e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO ou da entidade promotora do pregão.

Modificação do edital

Art. 22- Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25- O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30- Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31- Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

- aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32- No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio

de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33- No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Crítérios de desempate

Art. 36- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37- Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 39- Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40- Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

- à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

- ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Art. 41- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de

constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

- a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do SISG ou por aqueles que aderirem ao SICAF.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam cadastrados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo Departamento de Licitações e Contratos, Secretaria ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o ordenador de despesa da Secretaria requisitante adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46- Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da Secretaria requisitante e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

Erros ou falhas

Art. 47- O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48- Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XIV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49- Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- VI - falhar na execução do contrato; - apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50- A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 51- Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52- Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54- Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55- Após a publicação do presente Decreto os editais das licitações serão ajustados aos termos deste Decreto.

Art. 56- As licitações cujos editais tenham sido publicados até a data de publicação deste Decreto permanecem regidos pelo Decreto nº 2.555/PMMA/2013.

Art. 57- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.555/PMMA/2013, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de fevereiro de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FE7F9C43

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº. 4.866/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.866/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – EDIANE SIMONE FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a Senhora **EDIANE SIMONE FERNANDES**, brasileira, matrícula nº. 8219, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016, acumulada com a remuneração.

Art. 3º. Revoga as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 05 de fevereiro de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:659B1588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 084/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA, CNPJ: 05.914.254/0001-39, no valor de R\$ 3.734,04 (Três Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quatro Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 31 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:8E44FACD

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

Processo nº 085/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA, CNPJ: 05.914.254/0001-39, no valor de R\$ 1.872,00 (Um Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 31 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:83B47179

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

Processo nº 087/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA, CNPJ: 05.914.254/0001-39, no valor de R\$ 3.019,20 (Três Mil Dezenove Reais e Vinte Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 31 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:C2AD2CCC

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

Processo nº 091/2020
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – OI – BRASIL TELECOM, CNPJ- 76.535.764/0001-43, no valor de R\$ 3.736,80 (Três Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 31 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:1A0BEDC4

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

Processo nº 093/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ- 05.914.650/000-66, no valor de R\$ 25.784,40 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Quatro reais e Quarenta Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 31 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:E9DFC9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO**

RESUMO DE CONTRATO: nº 0003 /2020.

CELEBRAÇÃO: 31/01/2025.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

CONTRATADO; MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 326.847.702-04

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um prédio em alvenaria, medindo 198,70 m2, com 14 Compartimentos, sendo; 10 (Dez) Salas, 03 (Três) Banheiros e 01 (Uma) Cozinha. para

funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O valor global do presente contrato é de R\$=13.948,68= (Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), sendo um valor Mensal de R\$=1.162,39=(Um Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos). Sendo que as despesas decorrentes da execução deste projeto conta da programação orçamentária específica de 2020.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (Doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2020

EMPENHO: 208/2020.

Mirante da Serra – RO, 31 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:922E3EBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 006/2020

PORTARIA N.º 006/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno, e fundamentado no Art. 67 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CRISTINA FERNANDES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e **DEIBISSON AMORIM DE MORAIS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO GERAL**, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2020; sendo o primeiro designado como Titular e o segundo como Substituto.

Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

- I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- IV** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- V** – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e quando for o caso, atestar relatório de prestação de serviços);
- VI** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato

convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos recebidos pela Secretaria Geral e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e Compras;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se integralmente a **PORTARIA 004/2020**.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro – RO, em 05 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente/CMMN

Publicado por:

Deibisson Amorim de Moraes
Código Identificador:21C802F0

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 007/2020

PORTARIA N.º 007/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

“CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIENE RODRIGUES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares à servidora **ELIENE RODRIGUES**, Matrícula nº. 245-1, nomeada através da Portaria nº. 024/2015, em caráter comissionado ao cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, referente ao período aquisitivo 16/01/2018-16/01/2019, sendo que ficará o gozo a partir de 10/02/2020 a 10/03/2020 com retorno as funções no dia 11/03/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 05 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente/CMMN

Publicado por:

Deibisson Amorim de Moraes
Código Identificador:764FF1D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/APAE/NM/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 e agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela **Associação de Pais e**

Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “PREGÃO”, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por lote, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/02/2020 até às 09h00min. do dia 19/02/2020** Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 19/02/2020 (Horário de Brasília) www.licitanet.com.br.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Expediente) e Material Permanente (Mobiliário), e Combustível, com recursos provenientes do Termo de Fomento de nº 150/PGE-2019 (Convênio), para atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexo deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O valor GLOBAL estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 18.700,00** (dezoito mil e setecentos reais).

Nova Mamoré - RO, 06 de Fevereiro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 4.853-GP/2018

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:DEB34E62

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.577 -GP/2020

LEI Nº 1.577 -GP/2020 Em, 05 de fevereiro de 2020

“Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 661/2008”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. O § 2º Art. 13 da Lei Municipal nº 661/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 [...]

§ “2º - A cor dos veículos empregados nos serviços de transporte individual de passageiros será de livre escolha do interessado”.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 661/2008, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

“Art. 17 - A. Expedir-se-á renovação de Alvará somente para veículo que tenha no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, aprovado previamente em vistoria e preenchido os requisitos constantes nesta Lei Complementar”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:252C3F4F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.578 -GP/2020

LEI Nº 1.578 -GP/2020 Em, 05 de fevereiro de 2020

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Transporte e Trânsito, na construção de uma **QUADRA POLIESPORTIVA** no Distrito de Nova Dimensão - **Convênio nº 864107/2018, através do Programa Calha Norte - Ministério da Defesa**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICO, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
27.8120004.1244	CV. MINISTÉRIO DA DEFESA-CONSTR. QUADRA POLIESPORTIVA	
4.4.90.51	Obras e instalações	300.000.00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:63261891

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 3851/SEMTRAN/2019

Convenio nº 138/DPCN/19 Proposta nº 004720/19

Pregão Eletrônico nº 001/PMNM/2020

Objeto: Aquisição de veículo rodoviário (ônibus)

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRONICO** de nº 001/PMNM/2019, realizada no dia 27 de janeiro de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, “**HOMOLOGA**” o objeto da licitação em favor das empresas; **GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 02.330.299/0001-78 com o valor de **R\$ 413.797,00** (quatrocentos e treze mil, setecentos e noventa e sete reais),

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de fevereiro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:88A0372C

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0126-1/2020.

ASSUNTO: *Aquisição de Serviços e Peças para atender interesse da administração – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – na manutenção preventiva de ônibus da frota própria.*

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da SEMUTAS, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e determino a contratação com a empresa, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 30 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:E63A0E1A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.428 -GP/2020**

DECRETO Nº 5.428 -GP/2020 Em, 05 de fevereiro de 2020

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.578/GP-2020, de 05 de fevereiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Transporte e Trânsito, na construção de uma **QUADRA POLIESPORTIVA** no Distrito de Nova Dimensão - **Convênio nº 864107/2018, através do Programa Calha Norte - Ministério da Defesa**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICO, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
27.8120004.1244	CV. MINISTÉRIO DA DEFESA-CONSTR. QUADRA POLIESPORTIVA	
4.4.90.51	Obras e instalações	300.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do**

exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:05003284

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: *Fornecimento de ÁguaPotável para o Exercício de 2020.*

Processo Administrativo Nº: 06/2020.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 06/2020, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

COMPANHIA DE ÁGUASE ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD, inscrita no CNPJ nº. 05.914.254/0001-39, no valor de R\$ 1.485,60 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 6 de fevereiro de 2020.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F579DDDA

**P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020 – (PMNU)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO** torna público através dos autos do processo administrativo nº. 126 - 1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Lâmpadas Tubulares de Led, Fios Cabos Flexíveis e Fitas Isolantes, para atender as necessidades das atividades da Administração deste município de Nova União/RO. Com o valor total estimado em **R\$ 7.962,90 (Sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**, conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 07/02/2020 a partir das 10:00, Fim do Recebimento das Propostas 19/02/2020 às 08:00, Abertura das Propostas dia 19/02/2020 a partir das 08:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 19/02/2020 a partir das 09:00**, obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 07/02/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniaio.ro.gov.br.

Nova União/RO, 06 de fevereiro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F21B7257

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-1/2020**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços****OBJETO: Aquisição de combustível tipo óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum**

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 003-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 002/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **V & R Comercio de Derivados de Petróleo Ltda** inscrita no CNPJ n. **11.743.930/0001-51**, no valor de R\$ 1.444.660,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 06 de fevereiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E9F2F27B

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32-1/2020**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços****OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de luvas de proteção para coletas de resíduos sólidos.**

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 032-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 003/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **N.V. Verde & Cia Ltda** inscrita no CNPJ n. **03.363.727/0001-21** no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 06 de fevereiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DAD9F63E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-1/2020**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços****OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios**

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 002-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 001/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **JCR Alimentos Eireli - Me** inscrita no CNPJ n. **17.747.568/0001-73**, no valor de R\$ 163.347,40 (Cento e sessenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

I F de Souza inscrita no CNPJ n. **27.295.341/0001-98**, no valor de R\$ 27.267,50 (Vinte e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 06 de fevereiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8272449D

P M N U - RO
DECLARAÇÃO

EU Roberta Fernandes Mattos, brasileira, casada, portador do RG n.º 1040288, CPF n.º 000.362.522-20, médico inscrito no CRM/RO sob n.º 3930, residente e domiciliado na Avenida das Comunicações, n.º 3930, bairro Teixeira, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, DECLARO para todos os fins e direito que RENUNCIO a nomeação e posse no concurso público edital n.º 001/2016 para o cargo de médico 40h, podendo a vaga que ora renuncio ser ocupada por outro profissional.

Por ser expressão da verdade,

Firmo o presente em duas vias de igual forma e teor para que produza seus efeitos jurídicos.

Cacoal, 24 de Janeiro de 2020.

ROBERTA FERNANDES MATTOS

Nome do Declarante

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6B8104F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 92/2020**Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Fevereiro de 2020.**

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, Senhor Cleiton Adriane Cheregatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR O SENHOR: Jean Carlos Ferreira, Portador do CPF: 013.147.572-02, do cargo comissionado de: Diretor de Benefício e Administrativo com lotação no Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH, conforme Lei Municipal nº 1108/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/01/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
 Publique-se
 E, cumpra-se.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:COEDF03E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS
 PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 93/2020

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, Senhor Cleiton Adriane Cheregatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR O SENHOR: Jean Carlos Ferreira, Portador do CPF: 013.147.572-02, para exercer o cargo comissionado de: Gerente Financeiro e Administrativo com lotação no Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH, conforme Lei Municipal nº 1108/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/02/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
 Publique-se
 E, cumpra-se.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
 Prefeito Muni

Publicado por:
 Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:D95EE2F2

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº. 012/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA Nº. 012/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, ADRIEL SILVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 764.373.372-49 e RG de nº 802.263 SESDEC, ocupante do Comissionado de Gerência de Serviços Ocupacionais, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lutero Rosa Paraíso
Código Identificador:0589CE96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
 II EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO
 004/2019.**

II EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 004/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2019, nesta data, e, considerando que há necessidade dos servidores, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **Parecis, 06 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 004/2019. A vaga ora convocada será para prestação de serviços no HPP, tendo em vista a urgência necessidade dos profissionais no Hopsita de Pequeno Porte, isso conforme justificativa apresentada pelo gestor do FMS. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 06 de fevereiro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

GARI – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	EMIR RODRIGUES NETO	SEMOSP
2ª	EDELSON DE CAMPOS	SEMOSP
3ª	SEBASTIAO APARECIDO DA CRUZ	SEMOSP

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1ª	ADRIEL SILVARES DE OLIVEIRA	SEMOSP

Parecis, 06 de fevereiro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
 Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autenticadas:

- 1- Carteira de trabalho e previdência Social;
- 2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
- 3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
- 4- Certidão de Casamento para os casados ;
- 5- Cédula de Identidade;
- 6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
- 7- Título de Eleitor;
- 8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
- 9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
- 10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- 11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
- 12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e, ou **declaração de não possuir**;
- 13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- 14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
- 15- Comprovante de Residência Atualizado;
- 16- Certidão de Antecedentes Criminais;
- 17- Declaração de Bens;
- 18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
- 19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
- 20- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
- 21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
- 22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
- 23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
- 24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Lutero Rosa Paraíso
Código Identificador:CEFE7E73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2.020 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula identidade RG. n.º 942.031 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 897.085.712-53, residente e domiciliada na Av. Presidente Médici n.º 436, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Fevereiro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:062B0264

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE Nº83/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA Nº: 83/2020 **PROCESSO Nº:** 1293/2020/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ N.º 04.596.384/0001-08

AV RIO MADEIRA 603/NOVA PORTO VELHO/PORTO VELHO

O OBJETO: Carona na Ata n.º 102/2019 – Pregão Eletrônico Nº. 561/2018 para aquisição de transporte de agregados para recuperação em CBUQ.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade:** 1032- Urbanizar Vias Públicas - Semosp

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Fonte de Recursos100000 – RECURSOS LIVRES

Solicitação de Despesa n.º 618/2020 de 03/02/2020 no valor de: **R\$4.156,52 (Quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**

VALOR TOTAL DA CARONA R\$ 100.963,66

Pimenta Bueno/RO, 06 de fevereiro de 2020.

FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES

Diretora da Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:AE43E6D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5540/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2020

Decreto n.º 5540/2020 de 05/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 2563/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 9.451,89 (nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.1013.2.158.		Manter a Frota da SEMEC	
325 - 3.3.90.30.00.00	30080035	MATERIAL DE CONSUMO	81,94
324 - 3.3.90.30.00.00	30940034	MATERIAL DE CONSUMO	760,82
07.001.12.361.2119.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
326 - 3.3.20.93.00.00	30940035	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.510,07
322 - 3.3.90.30.00.00	30940032	MATERIAL DE CONSUMO	37,22
07.001.12.365.2120.2.102.		Adquirir Generos Alimentícios para Creches	
323 - 3.3.90.30.00.00	30080035	MATERIAL DE CONSUMO	61,84
Total Suplementação:			9.451,89

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 05/02/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:10FEB8A0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexistência de licitação n.º 80/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxas de anuidade, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte

e Cultura - SEMEC no valor Ordinário de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), conforme NAD nº 521/2020, fornecedor União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNIDIME, inscrito no CNPJ nº 03.604.410/0001-30, com Endereço: SCS Quadra 06, Bloco A, nº 240, Bairro: Asa Sul na cidade de Brasília - DF, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 457/2020.

Pimenta Bueno - RO, 05 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:3B79792E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5541 /2020 DE 05/02/2020**

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2020

Decreto nº 5541/2020 de 05/02/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
05.001.15.451.1008.1.942.		Adquirir Máquinas e Equipamentos	
964-4.90.52.00.00	10000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.134,00
Total Suplementação:			5.134,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
05.001.04.122.1007.2.012.		Manter a Frota da SEMOSP	
793-3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	5.134,00
Total Redução:			5.134,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 05/02/2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:EFF75E28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/GP/2020**

De, 06 de Fevereiro de 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1340/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias fora do Estado de Rondônia no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e 01

(uma) diária dentro do Estado de Rondônia no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), para o Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá se deslocar até cidade de Brasília/Df para tratar de assuntos de interesse do Município junto à Órgãos Estaduais. Na oportunidade, no retorno da capital federal, o mesmo irá desembarcar na cidade de Porto Velho/RO para tratar também de assuntos inerentes ao nosso Município junto à Órgãos Estaduais.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

PREFEITO

CPF: 450.728.841-04

3,5 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 1.900,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de transporte coletivo aéreo, com saída no dia 10/02/2020 às 14h50, e retorno no dia 13/02/2020 pós o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Fevereiro de 2020.

SCHEILA DE FREITAS

Ordenadora de Despesa

Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:99BE6381

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.539/2020**

DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2020

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2020, ELABORADO PELA CONTROLADORIA GERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições legais que exigem a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 2575/2019 e alterações;

CONSIDERANDO as atribuições legais conferidas ao Sistema de Controle Interno do Município de Pimenta Bueno, esculpidas na Constituição Federal e demais legislações.

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a DECISÃO NORMATIVA Nº. 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2020, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, que consiste na análise e verificação sistemática de pontos de controle específicos para atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º Poderão ser realizadas auditorias ou inspeções especiais e extraordinárias, em pontos de controle não compreendidos no PAAI 2020, conforme legislação vigente.

Art. 3º As auditorias serão realizadas na Controladoria Geral do Município - CGM ou nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos pontos de controle a serem auditados ou locais adequadas para a preservação dos trabalhos desempenhados.

Parágrafo único. A unidade auditada ou inspecionada, tem prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento, para se manifestar quanto às recomendações e sugestões contidas no Relatório de Auditoria.

Art. 4º A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral do Município será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 5º O cronograma de atividades consta no PAAI 2020, podendo sofrer alterações, supressão ou expansão de suas atividades quando necessárias ou quando restarem prejudicados os trabalhos desempenhados.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município, poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2020.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da CGM deverá ser comunicado oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º É parte integrante desse decreto o Plano Anual de Auditoria Interna 2020.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 04 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PAAI 2020

Vanessa Primão Hanauer Scheffer
Controladora Geral do Município

Aparecida Pereira de Azevedo
Auditora Interna

Fátima de Araújo da Silva
Auditora Interna

Rogério Antonio Carnelossi
Auditor de Controle Interno

Ana Caroline Silva de Oliveira
Auditoria de Controle Interno

Pimenta Bueno – RO, 04 de Fevereiro de 2020.

SUMÁRIO

I-INTRODUÇÃO.....3

II – DA CONTROLADORIA.....3

III – DA AUDITORIA INTERNA.....4

IV – FATORE CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAINT.....5

V – DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.....5

VI – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.....6

VII – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....8

VIII - CRONOGRAMA.....9

I. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, tem por objetivo versar sobre os meios para atuação da área de auditoria e controle, e contribuir com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno na busca por resultados satisfatórios quanto à eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e legitimidade dos atos da gestão, através de auditorias coordenadas e sistemáticas.

Tomou-se por base, Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, onde as auditorias/inspeções de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

Este Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI é o resultado de uma análise realizada pela Controladoria Geral do Município das demandas apresentadas nos últimos exercícios.

II. DA CONTROLADORIA

O quadro funcional, atualmente é composto pelos seguintes servidores:

Vanessa P. Hanauer Scheffer

Cargo: Auditora Interna 1

Função: Controladora Geral do Município

Formação Acadêmica:

Advogada

Pós-graduada em Direito do Trabalho

III. DA AUDITORIA INTERNA

O quadro funcional, atualmente, é composto pelos seguintes servidores:

Aparecida Pereira de Azevedo Costa

Cargo: Auditora Interna 2

Formação Acadêmica:

Graduada em Ciências Contábeis

Técnica em contabilidade

Pós-graduação em Gestão de Pessoas

Fátima de Araújo da Silva

Cargo: Auditora Interna 1

Formação Acadêmica:

Bacharel em Administração

Técnica em contabilidade

Pós-graduada em Administração Pública

Rogério Antonio Carnellosi

Cargo: Auditor de Controle interno

Formação acadêmica:

Graduado em Ciências Contábeis

Pós-graduado em Auditoria Contábil

Pós-graduado em Gestão de Empresas

Pós graduado em Gestão Pública

Ana Caroline Silva de Oliveira

Cargo: Auditora de Controle Interno

Formação Acadêmica:

Bacharel em Ciências Contábeis

IV - FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAINT

O presente Plano Anual de Auditoria Interna, exercício de 2020, foi elaborado em consonância com a legislação, estadual, municipal e normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela administração pública, Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, e ainda, as Leis federais: 101/2000, 4320/1964, CTB, LDB e CF/88.

A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:

Efetivo da auditoria;

Controles patrimoniais, financeiros, contábeis e gestão de pessoal;

Necessidades da administração;

Atendimento às solicitações internas;

Materialidade, baseada no volume da área em exame

Observações efetuadas no transcorrer do exercício; e

Fragilidade nos controles internos.

Em face do exposto, e, considerando a relevância dos riscos de cada área, foram selecionadas as seguintes áreas para serem alvo de auditoria no exercício de 2018: de finanças, de orçamento, de administração, de materiais, de licitação, de suprimento de fundos, diárias, de patrimônio, de convênios, de pessoal, de frotas, tesouraria, de saúde, de transporte escolar, do portal de transparência, da merenda escolar, além das áreas co-relacionadas que poderão vir a ser incluídas no decorrer do exercício de 2018.

V - DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Os trabalhos de Auditoria a serem realizados no exercício de 2020 terão como destaques os pontos abaixo:

- Avaliação da eficiência dos “Sistemas de Controles Internos” existentes e o grau de segurança oferecido por cada um, enfatizando:

A correta aplicação dos recursos públicos;

A proteção sistemática do patrimônio do município;

A qualidade dos serviços públicos oferecidos aos munícipes;

A avaliação das operações, processos e atividades;

A constatação de que as Legislações atinentes ao setor público estão sendo observadas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal, bem como as normas internas como: Lei de Responsabilidade fiscal, LRF 101/00, Lei 4.320/64, Lei de Licitações 8.666/93, LDO, LOA e PPA

Apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditorias, vistorias e inspeções, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los, de acordo com Instruções Normativas emanadas pela Controladoria Geral do Município - CGM.

VI – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Conhecimentos relativos ao assessoramento à gestão:

Recomendações, diligências e determinações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo ao município;
Estrutura, organização, rotinas e mecanismos de controle interno utilizados na Instituição;

Formalização dos relatórios trimestrais do controle interno sobre a gestão;

Normas relativas à formalização do Processo de Prestação de Contas Anual.

Conhecimentos relativos à atuação da Auditoria Interna:

Normas relativas à elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna;

Intensificação da manualização e rotinas, quanto a decisão 002/2016 e IN 058/TCE-RO;

Normas relativas à elaboração do parecer prévio sobre a formalização da Prestação de Contas Anual.

Conhecimentos relativos à gestão orçamentária:

Execução das Receitas e Despesas;

Formalização legal dos Convênios e Subvenções.

Conhecimentos relativos à gestão financeira:

Formalização e legalidade dos processos de concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamentos de fundos;

Aplicação dos recursos oriundos de Convênios;

Formalização dos processos de pagamentos, bem como verificar as fases de empenho e liquidação da despesa.

Conhecimentos relativos à gestão patrimonial:

Normas relativas à elaboração de Inventários Físicos e Financeiros;

Sistema de Controle Patrimonial;

Normas relativas à ocupação de espaço físico por terceiros e bens em mãos de terceiros;

Normas relativas à utilização de transportes;

Sistemas e procedimentos de conservação e utilização da frota de veículos da Instituição;

Procedimentos de incorporação e de alienação/desfazimento de bens móveis e equipamentos do patrimônio da Entidade;

Sistemas e procedimentos de conservação e utilização de bens móveis e equipamentos, bem como o controle e movimentação de bens em almoxarifado.

Conhecimentos relativos à gestão de recursos humanos:

Condução dos processos seletivos simplificados e de concurso público;

Formalização dos atos de concessão de afastamentos e cessões;

Regularidade dos pagamentos referentes a gratificações, insalubridades e adicionais;

Formalização processual e aplicação de recursos em processos de concessão de diárias e passagens;

Formalização dos processos de ajuda de custo;

Formalização dos atos de concessão de aposentadorias e pensões;

Normas relativas à condução dos processos sindicantes e disciplinares.

Conhecimentos relativos à gestão de suprimentos de bens e serviços:

Normas relativas à formalização de processos licitatórios;

Normas relativas à formalização de contratos;

Normas relativas à execução de contratos, convênios e congêneres;

Normas relativas à gestão de Almoxarifado;

Sistema de controle de Almoxarifado.

VII – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O PAINT é um plano de ação, elaborado com base nos riscos aferidos pela Controladoria Geral do Município, com base em histórico de exercícios anteriores.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de Auditoria/Inspeções será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

VIII – CRONOGRAMA ANUAL

Consta em anexo, o cronograma anual dos trabalhos programados.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 04 de Fevereiro de 2020.

VANESSA P. HANAUER SCHEFFER
Controladora Geral do Município

APARECIDA PEREIRA AZEVEDO NOVATO
Auditora Interna

FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Auditora Interna

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI
Auditor de Controle Interno

ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA
Auditora de Controle Interno

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:D6AF2549

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 5542/2020 DE 06/02/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2020

Decreto nº 5542/2020 de 06/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2582/2020 de 03/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 841.573,28 (oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.2119.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
327 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	841.573,28
Total Suplementação:			841.573,28

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.8.10.21.00.00000000	Fonte: 20120037	841.573,28
Total da Receita:		841.573,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 06/02/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:1E3D618A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2020 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando nº 051/2020/GS/SEMEC,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora JOANA DARC DE BRITO, brasileira, divorciada, ensino superior, portadora de cédula de Identidade RG. nº 347.037 SSP/RO, inscrita no CPF nº 340.643.202-63, residente na Avenida Flávio da Silva Daltro nº 422, Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno – RO, para ocupar a Função Gratificada

de Vice-Diretora Escolar da EMEIEF. Assunta Maria Gianini Favalessa, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Nomear o senhor EDMILSON DE ALMEIDA, brasileiro, casado, ensino superior, portador de cédula de Identidade RG. nº 363.504 SSP/RO, inscrito no CPF nº 368.996.152-15, residente e domiciliado a Av. Recife nº 810, Bairro Nova Pimenta, Município de Pimenta Bueno – RO, para ocupar a Função Gratificada de Vice-Diretor Escolar da EMEIEF Luiz Cabral de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:FF9771B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2020 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora VIVIANE NOVAKOWSKI, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 133.4075 SSP/RO, inscrita no CPF 022.251.722-00, residente e domiciliada Av. Doutor Almerindo grava nº 567, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Coordenadora de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2º Nomear o senhor JOSÉ ALEXANDRO DA SILVA, brasileiro, casado, ensino superior, portador de cédula de Identidade RG. nº 951.498 SSP/RO, inscrito no CPF nº 715.020.252-72, residente e domiciliado a Av. Cristóvão Colombo nº 597, Município de Pimenta Bueno – RO, para ocupar o cargo de Coordenador de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:DBECFA56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2.020 DE, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor LINCOLN SESTITO NETO, brasileiro, solteiro, Advogado OAB-6322/RO, portador da cédula de identidade RG. nº 706.067 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 787.712.342-68, residente e domiciliado na Av. Costa e Silva nº 193, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico – I, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:E305D832

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 81/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxas Convênio com o CREA, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN no valor Estimativo de R\$ 8.869,92 (oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme NAD nº 542/2020, fornecedor Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA, inscrito no CNPJ nº 04.920.948/0001-16, com Endereço: Elias Gorayeb nº 2596, Bairro: Liberdade na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 41/2020.

Pimenta Bueno - RO, 06 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:F9B06235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DO CONVÊNIO Nº 014/2020 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA INES QUEVEDO MATHEUS DA E.M.E.I.E.F. PROF. EMANUEL OSVALDO MOREIRA
CNPJ Nº 03.177.089/0001-54
ROD. 010, KM 32 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 115/2020.

DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinqüenta reais) e 02 bimestres de R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho e Projeto Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental – Elemento Despesas 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, conforme nota de empenho nº 184/2020 de 17 de Janeiro de 2020.

DO PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2020, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 20 de Janeiro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:15613D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 009/2020**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º1357/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (Nove) Diárias Para Zona Rural, no valor unitário de R\$ 30,00 (Trinta reais), Perfazendo o total de R\$ 270,00- (Duzentos e Setenta Reais), para o servidor abaixo relacionado. A despesa se faz necessário tendo em vista que o mesmo estará Transportando os servidores que estarão fazendo atendimento nos pontos e postos de atendimento na zona rural do município de Pimenta Bueno/RO, no mês de Fevereiro, nos Setores: PROJETO CASULO, LINHA 108 CALCÁRIO, URUCU MACUAÃ, PEDRA AZUL, CANAÃ, DIMBA APAPAGRA, LINHA 40 E TATU.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
ROGERIO BERNADINO	CPF: 938.936.202-49	09

Valor Unitário R\$30,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 10,11,13,14,17,18,20,21 e 27 de Fevereiro 2020, com saída a partir da 07h30min e o retorno após todos os atendimentos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo será o Veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 06 Fevereiro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenador de Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:1C9B6BB1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 - TERCEIRO TERMO
ADTIVO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 - TERCEIRO TERMO ADTIVO**PROCESSO Nº 182/2017- SEMEC**

Objeto – Locação de Veículo para o Transporte Escolar, Exercício de 2020, para atender as Necessidades da SecretariaMunicipal de Educação e Cultura (SEMEC);
VALOR ESTIMADO EM:

R\$ 1.314.831,00 (Um Milhão Trezentos e Quatorze Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais).

Contratada: MATIAS E TEIXEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ: Sob o nº 07.242.418/0001-54, Estabelecida na Linha 8 Km 8,2 para 3º eixo, Zona Rural no Município de Pimenteiras do Oeste/RO.

Data da Assinatura: 05/02/2020

OLVINDO LUIZ DONDÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:E1351B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO PROCESSO PROCESSO INEGIBILIDADE
014/2020**

TERMO DE RETIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE****Nº014/2020**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora:**Onde Le – sê:****CNPJ: 20.721.022/0002-39.****Le - sê:****CNPJ: 20.721.022/0001-58**

Pimenteiras do Oeste, 06 de Fevereiro de 2020.

RODRIGO SORDI MOREIRA

Sec. De Convênio e Projetos

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:ED99D5CC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO 01-2020**

PROCESSO Nº 01 00452-000 2019**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – HARD DISC (HD) E FANS.**VALOR:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**INTERESSADO :** LICITEC TECNOLOGIA EIRELLI – EPP.**TERMO DE DELIBERAÇÃO**

Considerando os dispositivos do artigo 24 inciso II da Lei nº. 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo nº 050/PJ/CMPV/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, deliberamos pela **Dispensa de Licitação** o Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 04 de fevereiro 2020.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:925829BF

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO****PROCESSO:** 02.41.00104/2018**INTESSADO:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.**OBJETO DA DESPESA:** PAGAMENTO DE DEBITO JUNTA A CAERD DO EXERCICIO DE 2016/2017. .**NOTA FISCAL:** 01/2017 e 12/2016.

Considerando a justificativa as folhas 09 a 17, reconhecendo e apontando fatores substanciais para solicitar abertura do Processo Administrativo de nº 02.41.00104/2018 para Reconhecimento de Divida em favor do CAERD.

Considerando o Parecer de nº 048/2018JURIDICO/EMDUR, do 08/08/2018, as fls. nº 31 a 36, que expõem os fundamentos e sugestão de Reconhecimento e Pagamento da Divida.

Considerando despacho a fl. N 39, do dia 17/01/2020, que faz considerações concernentes ao processo, solicita Termo de Juntada com faturas de valor inferior aos cobrados anteriormente e conceitua quanto ao Reconhecimento e Pagamento da Divida.

Considerando o parecer de nº 025/CI/EMDUR/2020, as fls. nº 45 a 48, outorgando os instrumentos nos autos.

Pelo Presente Instrumento, Dadas as inabaláveis considerações e as instruções contidas no Processo nº 02.41.00104/2017, **RECONHEÇO A DIVIDA** no valor de R\$ **3.093,22** (três mil noventa e três reais e vinte e dois centavos), em favor da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – **CAERD**, conforme faturas acostadas nos autos referente aos meses de 12/2016 e 01/2017.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:69C1B977**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 30/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.23294P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **ANA LUCIA AFONSO BEARZI**, C.P.F: 220.479.132-68, RG: 245731 SSP/RO, Cadastro nº 545345, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – **SEMPOG/SEMPLA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9C405540**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 31/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.24337P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **BENEDITA SANTANA LEÃO**, C.P.F: 221.004.152-04, RG: 124699 SSP/RO Cadastro nº 302951, ocupante do cargo efetivo de Gari, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I,II,III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:79DB8502**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 32/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.24318P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS**, C.P.F: 237.376.892-53, RG: 256918 SSP/RO, Cadastro nº 320937, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD/SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:98E7211B**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 33/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº **2019.04.23239P/IPAM**.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **DIONE RODRIGUES LIMA**, C.P.F: 272.429.002-04, RG: 188385 SSP/RO, Cadastro nº 488107, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1F0851DD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 35/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº **2019.04.23214P/IPAM**.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **EDMAR MOYSES SOARES CARDOSO**, C.P.F: 153.625.402-97, RG: 184806 SSP/RO, Cadastro nº 234857, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Postura, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:80292979

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 36/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº **2019.04.23058P/IPAM**.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **EDNA LÚCIA DA SILVA**, C.P.F: 113.234.692-49, RG: 152945 SSP/RO, Cadastro nº 412718, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – **SEMOG/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 03 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BE112E3B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 37/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº **2019.03.23203P/IPAM**.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, com paridade, a servidora **ELIZA MATOS DA COSTA**, C.P.F: 090.657.502-82, RG: 88188 SSP/RO, Cadastro nº 131904, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência VII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – **SEMASF/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada Emenda Constituição nº 41/2003, alterado pelo Artigo 6º – A, da Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 7º e 41, § 1º, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 27 de Janeiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2DF93F0F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 38/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas

atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.23267P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **ELIZABETE PEDROSA DA SILVA**, C.P.F: 115.262.382-68, RG: 000191218 SSP/RO, Cadastro nº 590564, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – **SEMAF/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24807A80

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 39/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2018.04.04169P/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **ERINETE DE ALENCAR MARIANO**, C.P.F: 437.011.164-15, RG: 395632 SSP/RO, Cadastro nº 563678, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25984419

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 40/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de

dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº **2019.04.24316P/IPAM**.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **GERALDA BATISTA BRAGA**, C.P.F: 221.969.862-91, RG: 234583 SSP/RO, Cadastro nº 605347, ocupante do cargo efetivo de GARI, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EFC02FA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 41/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2018.03.04104P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **GISELE CELENE ALVES DE ALENCAR**, C.P.F: 438.175.642-87, RG: 477135 SSP/RO, Cadastro nº 190158, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 04, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 6º e 41, § 1º da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7123D0F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 42/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.23247P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **HILDA DA SILVA TABOSA**, C.P.F: 251.072.082-15, RG: 264290 SSP/RO Cadastro nº 732455, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 15, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFE1E715

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 43/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.23269P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **IDUMEA LUCIANE WANDERLEY ROCHA**, C.P.F:084.532.252-49, RG: 1746700 SSP/PE, Cadastro nº 171190, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Postura, Classe C, Nível I, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMPAZ/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e parágrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:230702C8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 44/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho,05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº **2019.04.23246P/IPAM**.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **IVAN DE OLIVEIRA**

VIEIRA DA SILVA, C.P.F: 161.996.772-34, RG: 183547 SSP/RO, Cadastro nº 242016, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F6717D8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 45/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.23244P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **IVANI LISBOA DOS PASSOS**, C.P.F: 181.500.201-87, RG: 532689 SSP/RO, Cadastro nº 143074, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência VIII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e parágrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C12A2CED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 46/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº **2019.04.23268P/IPAM**.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **JOÃO BOSCO GOMES**, C.P.F:084.557.322-53, RG: 48099 SSP/RO, Cadastro nº 208183, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no

artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1450B2BD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 47/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº **2019.04.23262P/IPAM**.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **JOSSARA NASCIMENTO SANTOS**, C.P.F.:152.014.902-63, RG: 877331 SSP/RO, Cadastro nº 21395, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Classe C, Referência X, Carga Horária 30 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDC9F736

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 48/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2018.04.02001P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **JOSEFA COSMO MARTINS PINTO**, C.P.F: 079.870.642-20, RG: 73028 SSP/RO, Cadastro nº 255423, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1B911CE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 49/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.23166P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **KATIA REGINA MOREIRA BOTELHO**, C.P.F: 202.668.632-72, RG: 6405380 SESEG/AM, Cadastro nº 128638, ocupante do cargo efetivo de Médico, Classe G, Referência IV, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e parágrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7638685C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 50/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº **2019.04.23234P/IPAM**.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **LUSIMAR MOREIRA CHAGAS**, C.P.F: 167.523.923-15, RG: 670613 SSP/RO, Cadastro nº 13813, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 04 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16A6A776

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 51/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº **2019.04.23261P/IPAM**.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA ALCICLEIA DE CASTRO DA SILVA**, C.P.F: 258.023.562-00, RG: 253443 SSP/RO, Cadastro nº 475625, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57DAF879

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 52/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.02.24309P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **MARIA DE FÁTIMA MENEGHELLI**, C.P.F: 901.502.288-72, RG: 87470378 SSP/SP, Cadastro nº 33680, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 06, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com o artigo 43, incisos I, II e III e artigo 77, § 10º da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos do artigo 15, da Lei nº 10.887/2004. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADDE0346

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 53/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.23259P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DE FÁTIMA REIS DA SILVA**, C.P.F: 113.362.182-15, RG: 141653 SSP/RO Cadastro nº 323288, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I,II,III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2859353A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 54/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.02.23221P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por Idade, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, sem paridade, a servidora **MARIA DIONÍSIA DE SOUSA ROSA**, C.P.F: 281.469.486-34, RG: 709500 SSP/RO Cadastro nº 110536, ocupante do cargo efetivo Professor, Nível II, Referência 04, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 43, Incisos I, II e III e Artigo 77, § 10º, da Lei Complementar nº 404/2010, nos termos do artigo 15, da Lei nº 10.887/2004.

Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C401A828

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 34/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº **2019.04.23245P/IPAM**.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **ELDER FERREIRA DA SILVA**, C.P.F.:106.761.712-49, RG: 125315 SSP/RO, Cadastro nº 183335, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMPAZ/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F0D7AE1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 55/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº **2019.04.23279P/IPAM**.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA DO SOCORRO SOARES**, C.P.F.: 115.450.623-15, RG: 652594 SSP/MA, Cadastro nº 733776, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, Classe E, Referência XI, Carga Horária 20 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C60DBF8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 56/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.23278P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA SOCORRO ESTRELA MOURA DOS SANTOS**, C.P.F.: 251.206.542-15, RG: 98059 SSP/RO Cadastro nº 487125, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I,II,III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A19024C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 57/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº **2019.04.23054P/IPAM**.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA LIDUINA DE SOUZA RODRIGUES**, C.P.F.: 121.757.303-87, RG: 195503 SSP/RO, Cadastro nº 505985, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48DCC36F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 58/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº **2019.04.23264P/IPAM**.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIANA DE LOURDES VIEIRA**, C.P.F: 149.370.502-49, RG: 189887 SSP/RO, Cadastro nº 732538, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – **SEMASF/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7E8D1E6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 59/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº **2019.04.23248P/IPAM**.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARTA DA CONCEIÇÃO MALTA**, C.P.F:203.827.072-49, RG: 000170072 SSP/RO, Cadastro nº 360488, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF95771B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 60/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº

11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.03.23198P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, com paridade, a servidora **MAVORITA MINIZ DA SILVA**, C.P.F: 457.074.992-53, RG: 299125SSP/RO, Cadastro nº 122367, ocupante do cargo efetivo de GARI, Classe A, Referência VIII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no Art. 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003, alterado pelo artigo 6º – A da Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c os Artigos 40, §§ 1º, 2º e 7º e 41, § 1º, da Lei Complementar nº 404/2010. Retroagindo a 01 de fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFF4ABCE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 61/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.23188P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **MIRIAM GARCIA CONSTANTINO**, C.P.F: 036.193.198-04, RG: 1072191 SSP/RO, Cadastro nº 115461, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 12, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e parágrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4CE4A69

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 63/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de

dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.23271P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, ao servidor **MOISES ELIAS DE ARAUJO BATISTA**, C.P.F: 102.954.882-04, RG: 056537 SSP/RO, Cadastro nº 19457, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02645DD8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 64/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.24321P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **NILDETE MARIA DE ARRUDA GALÃO**, C.P.F: 313.798.934-53, RG: 433009 SSP/RO, Cadastro nº 484113, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – **SEMASF/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A54D8AC6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 65/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.23253P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **RAIMUNDA MARIA DE CASTRO FEITOSA**, C.P.F: 238.066.722-53, RG: 250035 SSP/RO, Cadastro nº 485343, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B1F165E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 66/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.23249P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA**, C.P.F:220.640.102-97, RG: 69500 SSP/RO, Cadastro nº 832594, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:003C56D5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 67/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.23216P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **ROSÂNGELA CAMPOS AMOEDO TEIXEIRA**, C.P.F: 203.194.792-34, RG: 219844 SSP/RO, Cadastro nº 12857, ocupante do cargo efetivo de Professor,

Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B0E30EB0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 68/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2019.04.23226P/IPAM.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **SILVANA RIBEIRO FERREIRA MACHADO**, C.P.F:053.623.852-91, RG: 286172 SSP/AM, Cadastro nº 15851, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Classe D, Referência x, Carga Horária 30 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de Fevereiro de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F6442E34

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 010/GAB/PGM/2020**

PORTARIA Nº 010/GAB/PGM/2020

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares nº. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, matrícula **104258**, na **SUBPROCURADORIA DISCIPLINAR**, para desempenhar suas atividades a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8E69AA9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 008/SEMAD/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, Classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.

Tel: (69) 3901-3067

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (R G).
- Título de Eleitor Com Biometria.
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.
- Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Civil e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se:** os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

- **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
- **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
- **Exames de Espirometria:** Com Laudo;
- **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
- **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);
- **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológica:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

- Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;
- Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
- Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
- Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
- O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019**S03 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - NUTRICIONISTA
30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO**

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	FRANCELEN SANTOS DE SOUZA	11/04/1996

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A99706A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO****PORTARIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o Processo nº 07.00478-000/2020, resolve:

Nº 028 – **NOMEAR**, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 008/SEMAD/2020, de 05/02/2020.

• **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019**

S03 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - NUTRICIONISTA 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	FRANCIELEN SANTOS DE SOUZA	11/04/1996

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CEBC34E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “w”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, resolve :

Nº 0134 – **Art. 1º CONCEDER** o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/01/2020**, conforme Ofício nº 0011/GAB/SEMUSB, de 13/01/2020.

Art. 2º - DISPENSAR Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
169170	Marcos Antônio da Silva	Gari

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:88D72610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “w”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414 de 12/03/2019 e pela Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, resolve :

Nº 0135 – **CONCEDER** o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/01/2020**, conforme Ofício nº 010/GAB/SEMUSB, de 13/01/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
205668	João Genyl Rosa	Operador de Máquinas Pesadas
178807	Lucélia Ribeiro de Santana	Gari
170556	Maria de Nazaré Ferreira de Souza	Gari

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A03FBDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “w”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, resolve :

Nº 0136– **Art. 1º CONCEDER** o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/01/2020**, conforme Ofício nº 001/GAB/SEMUSB, de 03/01/2020.

Art. 2º - DISPENSAR Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
243577	Alex Santos Pereira	Gari

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:02CF91A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0137 - DESIGNAR ao servidor CRISTOVAO CEZAR RODRIGUES SOARES, Cadastro nº 207078, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Ensino, para exercer no período de **03/02/2020 a 03/03/2020**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Programas de Transferência de Renda, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, em substituição ao titular VITOR JUNIOR NASCIMENTO, Cadastro nº 287278, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-67BBE2BD-2CB34FA9-146487D5-885.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B913818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD SUBSTITUIÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0138 - DESIGNAR a servidora ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL, Cadastro nº 305103, ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível II, para exercer no período de **03/02/2020 a 03/03/2020**, o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Políticas das Mulheres, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, em substituição a titular GENTILEZA DE BRITO FARIA, Cadastro nº 300195, em gozo de férias no mesmo período conforme recibo nº 2DB179DD-67BBE2BD-2CB34FA9-146487D5-885.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54E40C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD SUBSTITUIÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0139 - DESIGNAR ao servidor ROBSON DE SOUZA MOTA, Cadastro nº 189177, ocupante efetivo de Motorista, para exercer no período de **02/01/2020 a 21/01/2020**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção e Logística, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, em substituição a titular EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA, Cadastro nº 304593, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 84/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 15/01/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D025937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD SUBSTITUIÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0140 - DESIGNAR a servidora WANDILCE MARIA SANTANA LIMA AMARAL, Cadastro nº 622276, ocupante do efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **03/02/2020 a 22/02/2020**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, em substituição ao titular JORGE LUIS ARAUJO SANTOS, Cadastro nº 169070, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2D1B79DD-0A50BE6D-2C934FA9-2D705615-804.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ED97705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD SUBSTITUIÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0141 - DESIGNAR ao servidor RAFAEL GARCETE OLIVEIRA SANTOS, Cadastro nº 316308, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, para exercer no período de **13/02/2020 a 03/03/2020**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transporte e Logística, da Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG, em substituição ao titular ORLANDO DA SILVA DOURADO, Cadastro nº 285595, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 36/DA/SGG-2020, de 20/01/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6972BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0142 - DESIGNAR ao servidor ALAN PEREIRA ALVES, Cadastro nº 106527, ocupante do Cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, para exercer no período de **02/01/2020 a 21/01/2020**, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Mobilidade e Pólos Geradores de Tráfego, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, em substituição ao titular LUIZ CLÁUDIO LEITE FERNANDES, Cadastro nº 107500, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 076/DMOP/GAB/SEMTRAN/2019, de 17/12/2019.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37D88FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0143 - DESIGNAR ao servidor CARLOS ALBERTO DE SOUZA MESQUITA, Cadastro nº 69527, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, para exercer no período de **13/01/2020 a 01/02/2020**, o Cargo em Comissão de Subprocuradoria da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município - PGM, em substituição a titular Waldecy DOS SANTOS VIEIRA, Cadastro nº 9080722, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 012/GAB/PGM/2020, de 10/01/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46E4C73F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art.

4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0144 - DESIGNAR ao servidor RENATO GOMES SILVA, Cadastro nº 204032, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, para exercer no período de **02/01/2020 a 31/01/2020**, o Cargo em Comissão de Subprocuradoria Legislativa, da Procuradoria Geral do Município - PGM, em substituição a titular LOURDES APARECIDA BEZERRA NAUJORKS, Cadastro nº 203935, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 011/GAB/PGM/2020, de 08/01/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17A5C1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0145 - DESIGNAR a servidora MARICELIA DE SOUZA COSTA, Cadastro nº 137275, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer no período de **03/02/2020 a 22/02/2020**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Perícia Médica, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em substituição a titular PERLA MARIA DA SILVA SANTOS, Cadastro nº 276073, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 09/GEDIPEM/DGP/SEMAD, de 28/01/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED9C534E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0146 - DESIGNAR a servidora MARLUCE REIS DE OLIVEIRA, Cadastro nº 33051, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Arrecadação, para exercer no período de **13/01/2020 a 01/02/2020**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro Fiscal, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, em substituição ao titular ANTONIO MARREIROS DE SOUZA

NETO, Cadastro nº 33118, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 018/DRHU/DAD/GAB/SEMFAZ, de 13/01/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:528E74E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0147 - DESIGNAR a servidora **ANA LUZIA SOUZA BARROS**, Cadastro nº 315102, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Inspeção Animal e Vegetal, para exercer no período de **02/01/2020 a 31/01/2020**, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, em substituição a titular **SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS**, Cadastro nº 297037, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 034/GAB/SEMAGRIC/2020, de 14/01/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:998AAFFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0148 - CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ARLENE RODRIGUES DOS SANTOS**, Cadastro nº 244096, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Supervisor Educacional, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, concedida pela Portaria nº 0051 de 08/01/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2628, de 14/01/2020, no período de **03/02/2020 a 02/05/2020**, conforme Ofício nº 0007 – DGP/GAB/SEMED, de 06/01/2020 e requerimento de 02/01/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F21A3B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO EM PORTARIA**

**PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0149- EXCLUIR da Portaria nº 1197, de 23/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2573, de 24/10/2019, o nome da servidora **JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS**, Cadastro nº 135378, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, a qual cessou a cedência para a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019 a 31/12/2020**, conforme Ofício nº 082/2020/ASGOV/SGG, de 30/01/2020, Ofício nº 103/DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 20/01/2020, Ofício nº 033/2020/ASGOV/SGG, de 17/01/2020, Ofício nº 876/GAB/PMPM/2019 – Presidente Médici/RO, de 20/12/2019.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E85725BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0150 – RETIFICAR a Portaria nº 0087 de 17/01/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2636 de 24/01/2020, a qual exonerou, a pedido, a servidora **EDIR RIBEIRO DOS SANTOS AMARAL**, cadastro nº 64098, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **06/01/2020**, conforme processo nº 07. 00157.000/2020.

Onde se lê: a partir de **06/01/2020**

Leia-se: a partir de **14/01/2020**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA339E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO****PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº **0151 – EXONERAR**, a pedido, a servidora **ECLESIA DE FREITAS PACO**, cadastro nº 135592, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **22/01/2020**, conforme processo nº 07.00406.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86413DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO****PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº **0152 – EXONERAR**, a pedido, o servidor **CLEITON VANDERLAN BENTO SANTOS**, cadastro nº 131681, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **22/01/2020**, conforme processo nº 07.00383.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D35F8C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO****PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº **0153 – EXONERAR**, a pedido, a servidora **MARCIA APARECIDA NUNES DIAS BARROS**, cadastro nº 82140, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município,

lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **22/01/2020**, conforme processo nº 07.00379.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37A12E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO****PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº **0154 – EXONERAR**, a pedido, a servidora **VALDIRENE MARTINS DE SOUSA**, cadastro nº 134742, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **22/01/2020**, conforme processo nº 07.00384.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC790C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO****PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº **0155 – EXONERAR**, a pedido, a servidora **MILCA MONTEIRO DE CARVALHO**, cadastro nº 108234, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **22/01/2020**, conforme processo nº 07.00407.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DCDF895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO****PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0156 – EXONERAR, a pedido, o servidor **LEILSON FROTA LIMA**, cadastro nº 184094, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, a partir de 02/12/2019, conforme processo nº 07.05845.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD8E8EE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

Nº 0157 – RETIFICAR a Portaria nº 0118 de 23/01/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2642 de 03/02/2020, a qual concedeu 01 (um) ano de licença para tratar de interesses particulares, a servidora **ALDENORA FLORINDA DA SILVA**, Cadastro nº 171512, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **03/02/2020 a 01/02/2023**, conforme Processo nº 07.00029.000/2020.

Onde se lê: CONCEDER 01 (UM) ANO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Leia-se: CONCEDER 03 (TRÊS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFAC3495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “m” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0158- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, ao servidor

JOÃO DUARTE MOREIRA, Cadastro nº 102658, ocupante do cargo de Professor NII/Educação Física, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED/AFAS**, no período de **03/02/2020 a 01/02/2022**, conforme Processo nº 07.00147.000/2018.

Art. 2º O servidor deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6007A062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “m” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0159- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, a servidora **PRISCILA DA CUNHA ALMEIDA**, Cadastro nº 135071, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED/AFAS**, no período de **03/02/2020 a 01/02/2022**, conforme Processo nº 07.00070.000/2016.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:884C3D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

**PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0160 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FERNANDA SOARES DE ANDRADE**, Cadastro nº 312702, ocupante do cargo efetivo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **03/02/2020 a 01/02/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 17/12/2019, constantes nas fls 17, e Parecer nº 24/SPT/PGM/2020 do processo nº 07.05426.000/2019.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECBDB0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

**PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0161 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LIVIA MONTENEGRO DE MORAIS LEITE**, Cadastro nº 67638, ocupante do cargo efetivo de Médico/Ginecologista, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **17/01/2020 a 15/01/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 06/11/2019, constantes nas fls 33, do processo nº 07.05061.000/2019.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE4894EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO EM PORTARIA**

**PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “c”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0162- EXCLUIR da Portaria nº 1197, de 23/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2573, de 24/10/2019, o nome da servidora **ANA HELENA SILVA COLLINS**, Cadastro nº 176182, ocupante do cargo de Professor NII/Português, do Quadro de Pessoal do Município, a qual cessou a cedência para a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, sem ônus para o Município de Porto Velho, a partir de 31/12/2019, conforme Ofício nº 048/2020/ASGOV/SGG, de 20/01/2019, Ofício nº 074/DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 10/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87F22699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA**

**PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “p”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0163 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ELAINE PAGANINI**, Cadastro nº 269367, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2020 a 31/12/2020**, conforme Ofício nº 036/2020/ASGOV/SGG, de 17/01/2020, Ofício nº 140/ASTEC/SEMUSA, de 14/01/2020, Ofício nº 002/2020/ASGOV/SGG, de 06/01/2020, Ofício nº 421/2019 – SEMGOV/PMA – Ariquemes, de 20/12/2019.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24F05A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO EM PORTARIA**

**PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0164 – EXCLUIR da Portaria nº 1197 de 23.10.2019 – DOMER nº 2573, de 24.10.2019, das servidoras constante no Anexo Único desta portaria, a qual Cessou a cedência, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 043/2020/ASGOV/SGG, de 17/01/2019, Ofício nº 088/2020/DIACP/DGP/GAB/SEME, de 09/01/2020..

Anexo Único

SERVIDORES CEDIDOS OCUPANTES DE CARGOS DA EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO				
CAD	NOME	CARGO	ORGÃO DESTINO	DE REVOGAÇÃO
177396	Creudys Moraes Barbosa França	Professor	Município Candeias do Jamari	de 31/12/2019
71887	Iete Vieira Teixeira	Professor	Município Candeias do Jamari	de 31/12/2019
184044	Jairo Ferreira Benevides	Professor	Município Candeias do Jamari	de 31/12/2019
63777	Jander Santos Manso	Professor	Município Candeias do Jamari	de 31/12/2019
131243	Nilza Catarina de Brito Vieira	Professor	Município Candeias do Jamari	de 31/12/2019
64155	Rosimery Costa de Oliveira Lima	Professor	Município Candeias do Jamari	de 31/12/2019
113457	Sheyla Cristina Moraes Silva	Professor	Município Candeias do Jamari	de 31/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C702397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0165 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA as servidoras constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2020 a 31/12/2020, conforme Ofício nº 043/2020/ASGOV/SGG, de 17/01/2019, Ofício nº 088/2020/DIACP/DGP/GAB/SEME, de 09/01/2020..**

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
35304	Mara Regina Cunha da Silva	Professor NII/Pedagogia
189151	Edineia Ferreira Dias da Silva	Professor NII/Pedagogia

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9768D702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXCLUSÃO EM PORTARIA

PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0166- EXCLUIR da Portaria nº 1197, de 23/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2573, de 24/10/2019, o nome da servidora **ANA CLAUDIA LOPES MODESTO**, Cadastro nº 36675, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, a qual cessou a cedência para a Prefeitura Municipal de Ji - Paraná/RO, sem ônus para o Município de Porto Velho, a partir de 31/12/2019, conforme Ofício nº 057/2020/ASGOV/SGG, de 17/01/2019, Ofício nº 222/DIACP/GAB/SEMED, de 20/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:896EF7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXCLUSÃO EM PORTARIA

PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0167- EXCLUIR da Portaria nº 1197, de 23/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2573, de 24/10/2019, o nome da servidora **ADRIANA SILVA DOS SANTOS**, Cadastro nº 28888, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Orientador Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, a qual cessou a cedência para a Prefeitura Municipal de Ji - Paraná/RO, sem ônus para o Município de Porto Velho, a partir de 31/12/2019, conforme Ofício nº 040/2020/ASGOV/SGG, de 17/01/2019, Ofício nº 129/DIACP/GAB/SEMED, de 14/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93B70622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA**

**PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0168 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ESTER CRISTIANE PEREIRA MACHADO PIEDADE**, Cadastro nº 67620, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2020 a 31/12/2020**, conforme Ofício nº 055/2019/ASGOV/SGG, de 21/01/2020, Ofício nº 2388/2019/GAB/EMDUR, de 12/11/2019, Ofício nº 1945/2019/GAB/EMDUR, de 09/09/2019

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória a apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D7C8330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0169 - CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ARLENE RODRIGUES DOS SANTOS**, Cadastro nº

110023, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, concedida pela Portaria nº 0051 de 08/01/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2628, de 14/01/2020, no período de **03/02/2020 a 02/05/2020**, conforme Ofício nº 0007 – DGP/GAB/SEMED, de 06/01/2020 e requerimento de 02/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D248AD58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0170 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **LUCENIRA VERAS BRANDÃO**, Cadastro nº 181305, ocupante do cargo de Professor NII/Geografia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 0017/DGP/GAB/SEMED, de 06/01/2020, requerimento de 01/11/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	12/03/2012 a 10/03/2017	03/02/2020 a 02/05/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FC54DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0171 - CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARILSA BARBOSA SILVA**, Cadastro nº 18996, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, concedida pela Portaria nº 0051 de 08/01/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2628, de 14/01/2020, no período de **03/02/2020 a 02/05/2020**, conforme Ofício nº 0296–DGP/GAB/SEMED, de 23/01/2020 e requerimento de 23/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF85657D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO****PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “w”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, resolve:

Nº 0172 – Art. 1º **CONCEDER** o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/01/2020**, conforme Ofício nº 016/GAB/SEMUSB, de 21/01/2020.

Art. 2º - **DISPENSAR** Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
167751	Aristeu Gomes Dias	Gari
120585	Roberto Carlos de Oliveira Mourão	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1229EAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO EM PORTARIA****PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0173 – **RETIFICAR** o Anexo Único da Portaria nº 1368 de 11/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2608 de 13/12/2019, a qual rescindiu a termo os contratos dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**.

Onde se lê:

Anexo Único

Cadastro	Servidor	TERMINO
308404	Queila Guimaraes Pereira	11/12/2019

Leia-se:

Anexo Único

Cadastro	Servidor	TERMINO
308404	Queila Guimaraes Pereira	10/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC0D3515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA 10**

PORTARIA Nº 10/2020 Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Considerando o que dispõe as normas que prevalecerão sobre o disposto em Lei que estabeleceu a obrigação do Ponto Eletrônico.

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 07/2020 – que dar aplicabilidade de exceção do registro de ponto eletrônico, conforme art. 6º, inciso XI, do Decreto nº. 14.760 de 15.09.2017, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes a esta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC

MATRICULA	SERVIDORES	CARGOS COMISSIONADOS
64022	UOSTON LUIZ DAMAZIO DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS
57788	VANDERLEY ANDRADE DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS
57796	JOSEMIR MARQUES AGUILHEIRA	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS
56970	JORGEANE CERDEIRA BARBOSA	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Art. 2º. Cumpra-se, Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FD1DFE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO DAGOBERTO BONETTI DA SILVA, REPRESENTADO PELA SRª VALÉRIA MOREIRA PEREIRA NUNES DE MELO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quinto do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 116/PGM/2018, originário do **Processo Administrativo nº 12.00084-003/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 116/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro a 05 de Dezembro de 2020, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 05 de Dezembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.33 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMSA Projeto de Atividade: 12.33.08.244.324.2.973 – Fortalecer a Proteção Social e Especial, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 0123 conforme Nota de Empenho nº 000408/2020, de 05.02.2020, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e valor Total: R\$ 44.666,67 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), mediante a fl.711.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 116/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D21A449B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR – ENTIDADES HABILITADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/SEMASF

Torna público o resultado preliminar das entidades da sociedade civil habilitadas pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2020/SEMASF, para participação no processo eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar nº 534, de 15 de maio de 2014, Lei Complementar nº 798, de 20 de dezembro de 2019 e Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar público o resultado preliminar das entidades da sociedade civil que foram habilitadas, por segmento/representação, referente ao Edital supracitado, nos autos do Processo Nº 12.00001-000/2020, conforme abaixo relacionado:

1 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA.

2 – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/RO.

3 – COMPANHIA RONDONIENSE DE INCENTIVOS CULTURAIS.

4 – ASSOCIAÇÃO DO TEMPLO ESPIRITUALISTA DE UMBANDA “NOSSO LAR”.

5 – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ETNOAMBIMENTAL KANINDÉ.

6 – ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DE REGGAE DE RONDÔNIA.

7 – GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA ZONA LESTE.

8 – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Porto Velho-RO, 05 de fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5441872B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E POLITICA TRIBUTÁRIO (CAF)

Às nove horas do **dia vinte e três de Janeiro de dois mil e vinte**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, reuniram-se os Membros Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta: **I** – aprovação do relatório anual de atividades do exercício de 2019; **II** – aprovação do Plano de Trabalho Anual do FUMDAF; **III** – outros assuntos. Dando início aos trabalhos por contar com o quórum legal, o Presidente do CAF, Secretário Municipal de Fazenda, o **Sr. João Altair Caetano dos Santos**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros passando a ordem do dia, quanto a aprovação do relatório anual de atividades do exercício 2019 com a respectiva prestação de contas das despesas realizadas pelo FUMDAF. O senhor Huéilton Mendes Rodrigues, Secretário-Executivo Interino, apresentou o relatório anual apontando que foram despendidos no exercício de 2019 um total de R\$ 1.113.393.03 (um milhão, cento e treze mil, trezentos e noventa e três reais e três centavos), para a aquisição de veículos, equipamentos de informática e de materiais permanentes, bem como a realização de cursos de capacitação de servidores voltados a modernização e aperfeiçoamento da administração fazendária, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 690, de 31 de outubro de 2017, sendo aprovado a unanimidade. Consigne-se quanto ao prestação de contas de 2019, que a despesa realizada no exercício de 2018 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), uma vez que sua liquidação utilizou erroneamente recursos do convênio com o IPVA, sendo contabilizada corretamente como despesa do FUMDAF no exercício de 2019. Registre-se que o saldo aplicado dos recursos do FUMDAF em 31 de dezembro de 2019, totalizavam R\$ 4.372.945,29 (quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), e que conforme deliberação do próprio Comitê destina-se, preferencialmente, a construção da nova Sede da SEMFAZ. Dando continuidade, foi informado aos membros conselheiros que o valor com autorização de despesa contido na LOA 2020 para utilização com recursos do FUMDAF é R\$ 1.241.118,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, cento e dezoite reais). O Senhor João Fernando Erpen, apresentou a proposta de plano de trabalho para o exercício de 2020, abrindo para discussões sobre a necessidade de hierarquização das prioridades no projeto de investimentos, o Presidente após deliberações apresentou as seguintes

considerações e plano de aplicação dos recursos do FUMDAF: **1** – Aquisição de equipamentos de informática destinados a substituir, repor e potencializar o parque de computadores e de suporte tecnológico, bem como a aquisição ou atualização de licenças de programas de computador; **2** – Equipamentos para call center destinados a atender a cobrança administrativa; **3** – Contratação de cursos voltados para as áreas de administração, tributação, fiscalização e de contabilidade e demais gastos a ele correlatos; **4** – Aquisição de sistemas auxiliares para subsidiar as ações da Fazenda Municipal; **5** – Aquisição de material permanente voltado ao fortalecimento das ações de fiscalização, controle contábil e de gestão administrativa; **6** – Contratação dos projetos arquitetônicos e de engenharia relativos a construção da nova sede. Apresentado o plano de aplicação, este foi aprovado a unanimidade. Deliberou-se ainda, que os recursos não utilizados do FUMDAF devem ser capitalizados durante o exercício financeiro vigente, frente ao grande volume de recursos necessários para a efetivação da construção da nova sede. Às 09:50 hs dei por encerrada a sessão. Esta ata foi por mim lavrada, HUELITON MENDES RODRIGUES. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CAF

MARIA SANDRA BANDEIRA

Subsecretária da Receita Municipal
Membro do CAF

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade
Membro do CAF

RÔMULO BARBOSA MALTEZ

Diretor do Departamento Tributário
Membro do CAF

ANA CRISTINA C. DA SILVA

Diretora do Departamento de Fiscalização
Membro do CAF

JOSÉ APARECIDO VEIGA

Diretor do Departamento de Gestão Financeira
Membro do CAF

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Diretor do Departamento de Contabilidade
Membro do CAF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:56F28943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 001/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO
ELEITORAL PARA A RENOVAÇÃO DE
MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL PARA A GESTÃO DO
BIÊNIO 2020/2022

O **Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE, Edemir Monteiro Brasil Neto**, pelo presente edital, em observância ao art. 37 da Constituição Federal, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inc. XIV da Lei Complementar N.º 570 de 14 de maio de 2015, que reestrutura o Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, objetivando o processo eleitoral para a renovação de membros representantes dos movimentos populares no **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS**.

APRESENTAÇÃO

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, é um Órgão de natureza contábil, tem como objetivo centralizar e gerenciar os recursos para os programas e ações destinados a implementar políticas habitacionais e de regularização fundiária direcionada à população de menor renda.

A função de Conselheiro do Conselho Gestor do FMHIS não será remunerada, mas considerada serviço público relevante prestado à sociedade.

OBJETO

Convoca os Movimentos Populares com personalidade jurídica ligada às questões habitacionais, regularização fundiária e/ou urbanismo, **para o prévio credenciamento, objetivando a eleição de 03 (três) entidades no CGFMHIS** para a Gestão do Biênio 2020/2022, que será realizada no **19 de março de 2020**, das 12:00 às 14:00 horas na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, localizada na Rua Abunã, 2625, Bairro Liberdade – Porto Velho/RO.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1.1 Cada movimento popular interessado em participar da eleição deverá solicitar o seu prévio credenciamento à Secretaria Executiva do CONCIDADE, mediante preenchimento da carta credencial que será disponibilizada exclusivamente por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, www.portovelho.ro.gov.br, e no sítio da SEMUR, semur.portovelho.ro.gov.br, a partir do dia 07 de fevereiro de 2020, “Credenciamento e eleição dos Movimentos Populares no Conselho Gestor FMHIS – Gestão do Biênio 2020/2022”, no período de 07/02/2020 a 21/02/2020.

1.2 Somente poderão participar do presente Credenciamento, Movimentos Populares com personalidade jurídica que estejam regularmente estabelecidas no Estado de Rondônia com sede e atuação no município de Porto Velho e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

1.3 Não será permitida a participação/inscrição de pessoas físicas no presente Credenciamento.

1.4 Não poderão participar do presente Credenciamento Movimentos Populares que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

1.5 A participação neste Credenciamento importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

1.6 Será permitida a recondução de movimentos populares que compõem o atual mandato do CGFMHIS de acordo com a Lei Complementar n.º 306 de 30 de abril de 2008 e Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 No mesmo prazo acima estabelecido, entre 07/02/2020 a 21/02/2020 (de segunda a sexta-feira, das 08h:30m às 14h:00m), os movimentos populares interessados deverão protocolar os documentos exigidos para o credenciamento, elencados no item 2.2 e 2.5 deste edital, no **Protocolo do Gabinete da SEMUR**, situado na **Rua Abunã, n.º 868 – Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO**, apresentados em um único envelope fechado, que deverá conter, em sua parte externa e frontal, além da razão social do movimento popular, os seguintes dizeres:

FRENTE	VERSO
A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE RUA ABUNÃ, N.º 868 – BAIRRO OLARIA – CEP 76.801-292 – PORTO VELHO/RO CREDENCIAMENTO E ELEIÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES PARA O CONSELHO GESTOR DO FUNDOS DE GESTÃO DO BIÊNIO 2020/2022	DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PERSONALIDADE JURÍDICA: NOME DA ENTIDADE CNPJ: 00.000.000/0000-00 ENDEREÇO: XXXXX XXXX X TELEFONE: XX XXXXX XXXX E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. Documentação exigida:

- Movimentos Populares com personalidade jurídica, interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO deverão protocolar Carta Credencial, conforme modelo (ANEXO II - CARTA CREDENCIAL) deste Edital, firmado por seu representante legal, nos termos do seu ato constitutivo (estatuto social), solicitando a sua intenção, acompanhada dos documentos relacionados neste item;
- Carta Credencial, conforme modelo constante no ANEXO II;
- 01 (uma) cópia de seu Estatuto Social e alterações para a comprovação da existência regular pelo período mínimo de 02 (dois) anos contados do competente registro de seu ato de constituição e atuação ligada às questões habitacionais, regularização fundiária e/ou urbanismo;
- 01 (uma) cópia da ata de eleição vigente dos atuais representantes e suas alterações quando for o caso; e
- 01 (uma) cópia do documento com foto (RG ou CNH) do representante que participará do processo eleitoral na forma do item 2.3 deste edital.

2.3 Face a exigência disposta no item 2.2, alínea “d” deste edital, deverá o movimento popular interessado indicar, por meio de quem detenha poderes para tanto ou por seu procurador (ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO), o representante que participará do processo eleitoral, através do preenchimento na carta credencial do campo específico a este fim.

2.4 Por ocasião da entrega dos documentos, receberá o movimento popular interessado comprovante do seu recebimento pelo **Protocolo do Gabinete da SEMUR**.

2.5 Cada movimento popular deverá indicar no (ANEXO II - CARTA CREDENCIAL) os nomes dos seus representantes para as funções de Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente, devendo apresentar no envelope, conforme item 2.1, os seguintes documentos:

- Cópia dos documentos RG e CPF;
- Certidão atualizada de Ações Cível e Criminal, certificando que nada consta em seu nome;
- Certidão atualizada do Tribunal de Contas, certificando que nada consta em seu nome; e
- Declaração de que não exerce Cargo Comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais;

2.6 As certidões supracitadas nas alíneas “b” e “c”, deverão ser atualizadas no ato da posse, caso estejam vencidas.

3. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

3.1 O procedimento de credenciamento será realizado da seguinte forma:

- Análise de regularidade dos documentos referentes ao credenciamento, conforme item 2 deste Edital; e
- Será considerado credenciado o movimento popular que apresentar a documentação especificada em conformidade com o disposto no item 2.

3.2 A Comissão Eleitoral, formada paritariamente, por representantes do Poder Público e de Movimentos Populares que compõem o Comitê Técnico de Habitação do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho e Conselheiros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, é responsável pela condução e execução de todas as atividades pertinentes ao processo eleitoral de que trata este Edital.

4. DO PROCEDIMENTO DE ELEIÇÃO

4.1 Cada entidade credenciada terá direito a 02 (dois) votos, que serão exercidos em processo de votação aberto, por seu representante legal ou seu substituto estatutário, que será efetivado da seguinte forma:

- 01 (hum) voto será destinado à própria entidade; e
- 01 (hum) voto será atribuído a outra entidade distinta.

4.2. Serão consideradas eleitas as 03 (três) entidades mais votadas.

4.3 **Não será admitido que uma entidade vote por outra** e nem tampouco que uma pessoa represente mais de uma entidade.

5. CONSIDERAÇÕES

5.1 Até o término do período para solicitar o credenciamento, cada movimento popular poderá inscrever apenas 01 (um) representante, o qual, se expressamente autorizado, conforme o (ANEXO III – PROCURAÇÃO).

5.2 Os votos serão dados ao movimento popular que, indicará as pessoas que ocuparão as funções de membro titular e suplente, conforme subitem 2.5.

5.3 O resultado do processo de credenciamento com listagem em ordem alfabética dos movimentos populares habilitados e inabilitados será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, www.portovelho.ro.gov.br, e no sítio da SEMUR, semur.portovelho.ro.gov.br, a partir do dia 10 de março de 2020, cabendo às entidades inabilitadas suprir as irregularidades apontadas, interpondo recurso à Secretaria Executiva do CONCIDADE, no prazo de 02 (dois) dias da publicação do resultado.

5.4 O recurso deverá ser entregue por escrito e protocolado na sede da SEMUR, situada na Rua Abunã, n.º 868 – Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário das 08h:30m às 14h:00m.

5.5 O resultado definitivo após o prazo para interposição de recurso será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, www.portovelho.ro.gov.br, e no sítio da SEMUR, semur.portovelho.ro.gov.br, a partir do dia 16 de março de 2020.

5.6 Para mais informações, dúvidas e orientações os interessados poderão comparecer na SEMUR, e dirigir-se à Secretaria Executiva do CONCIDADE, localizado na Rua Abunã, n.º 868 – Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário das 08h:30m às 14h:00m, entrar em contato pelo telefone 69 3901 – 3190 ou e-mail: concidadepvh.semur@portovelho.ro.gov.br.

5.7 Anexos: Cronograma e Modelos documentais.

ANEXO I – CRONOGRAMA		
#	EVENTOS	DATAS PREVISTAS
1	Publicação do edital de credenciamento	07/02/2020
2	Período de credenciamento	10 a 21/02/2020
3	Análise da documentação recebida	02 a 06/03/2020
4	Publicação do resultado de credenciamento (habilitados e inabilitados)	10/03/2020
5	Interposição de recursos contra inabilitação do credenciamento	11 e 12/03/2020
6	Publicação do resultado final do credenciamento	16/03/2020
7	Realização da eleição	19/03/2020
8	Publicação do resultado da eleição	21/03/2020

ANEXO II - CARTA CREDENCIAL

À
Secretaria Executiva do CONCIDADE
Rua Abunã, n.º 868 – Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO

Ref.: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL PARA A RENOVAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA A GESTÃO DO BIÊNIO 2020/2022**

Prezados Senhores, (Qualificação, telefone e endereço completo da Entidade proponente) _____ abaixo assinada, atendendo o

contido no Edital de convocação para credenciamento e eleição dos movimentos populares para o Conselho Gestor do FMHIS, apresenta como segue, documentação para o presente CREDENCIAMENTO, para a qual declara preliminar e especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Edital e anexos;
2. Tem interesse e intenção no Credenciamento com apresentação, em anexo, da documentação exigida.
3. Para fins de atendimento do disposto no item 2.3 do “Edital de Convocação para Credenciamento e Eleição”, indica como representante da entidade que participará do processo eleitoral o Sr (a). _____ (nome do representante), residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, CEP. nº _____, Bairro (endereço completo), (telefone), portador do RG. N.º _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.
4. Para fins de atendimento do disposto no item 2.5 do “Edital de Convocação para Credenciamento e Eleição”, indica como:

a) Conselheiro Titular Sr (a). _____ (nome do representante), residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, CEP. nº _____, Bairro (endereço completo), (telefone), portador do RG. N.º _____ e inscrito no CPF sob o nº _____; e

b) Conselheiro Suplente Sr (a). _____ (nome do representante), residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, CEP. nº _____, Bairro (endereço completo), (telefone), portador do RG. N.º _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

Os Conselheiros indicados, representarão esta entidade no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Porto Velho, xx de xxxxxx de 2020.

(nome da entidade ou seu representante legal, com a devida identificação)

Assinatura

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (Qualificação, telefone e endereço completo da Entidade), por meio do Sr (a). OUTORGADO: _____ (Qualificar completa do representante conforme o estatuto).

PODERES

Realizar solicitação de credenciamento em nome da entidade anteriormente mencionada, para participação no processo de eleição dos representantes dos movimentos populares que preencherão as vagas reservadas dentro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e no uso das atribuições que lhe conferem os art. 3º, inc. XIV da Lei Complementar N.º 570 de 14 de maio de 2015 da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como indicar o representante para participar, votar e ser votado na data indicada para as eleições. (o qual poderá substabelecer os poderes aqui conferidos – conforme o caso e a vontade da entidade).

Porto Velho, xx de xxxxxx de 2020.

Assinatura do Outorgante

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DC4F2DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 002/SEMESC**

PORTARIA Nº 002/SEMESC, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa servidor como responsável pelos processos de licenciamento ambiental junto aos órgãos públicos municipal, estadual e federal.

EUDES ANDRADE DE BARROS, Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (**SEMESC**), deste Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais dispostas nas leis complementares nº 648, nº 650, e nº 689/2017, e ainda, o Art. 5º, inciso IX, do Decreto nº 15.431/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Francisley Carvalho Leite**, matrícula nº 6636, como responsável pelo licenciamento ambiental junto aos órgãos públicos municipal, estadual e federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUDES ANDRADE DE BARROS

Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:71FE097F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/SUB-SAÚDE/PGM/2016

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/SUB-SAÚDE/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00101/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02/SUB-SAÚDE/PGM/2016, originário do Processo Administrativo nº 08.00101.00/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 02/SUB-SAÚDE/PGM/2016, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000171 de 31/01/2020, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 02/SUB-SAÚDE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A7325DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00119/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 054/PGM/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00119.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 054/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 03/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 03/07/2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000172de 31/01/2020, no valor de R\$ 32.617,45 (Trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 054/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F27EC9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0016, conforme Nota de Empenho nº000166, de 31/01/2020, no valor de R\$1.023.272,85 (Um milhão, vinte e três mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0050, conforme Nota de Empenho nº000167, de 31/01/2020, no valor de R\$177.567,35(Cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.027.0007, conforme Nota de Empenho nº000169, de 31/01/2020, no valor de R\$348.053,60 (Trezentos e quarenta e oito mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C07AB91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
067/PGM/2017

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00215/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00215.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 067/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes a Sede Administrativa da SEMUSA, entre o período de Janeiro a 07 de Agosto de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 07/08/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.675 - Manutenção dos Serviços Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0007, conforme Nota de Empenho nº 000170, de 31/01/2020, no valor de R\$ 485.215,29 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 067/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D94A2616

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
009/SPS/PGM/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
009/SPS/PGM/2016

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00130-000/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIAL IMOVEIS LTDA..

Aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato 009/SPS/PGM/2016 originário do Processo Administrativo nº 08.00130-000/2016, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, compreendidas entre o período de Janeiro a 12 Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 12/12/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0050, conforme Nota de Empenho nº 000174, de 31/01/2020, no valor de R\$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.27.0050, conforme Nota de Empenho nº 000173, de 31/01/2020, no valor de R\$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9F74EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 16

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para elaboração do protocolo de acolhimento das Unidades de Pronto Atendimento - UPAS do município de Porto Velho

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão para revisão do protocolo de acolhimento e classificação de risco, bem como a inclusão de pacientes de classificação azul, atendimento não médico, sendo referenciados para os serviços em unidades de atenção básica e atenção especializada ambulatorial e das Unidades de Pronto Atendimento - UPA's do município de Porto Velho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
43150	Caris Regina Valência Sales	Diretora do Departamento de Regulação Avaliação e Controle
830118	Francisca Rodrigues Nery	Diretora do Departamento de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade
313784	Jocel Soares Ferreira	Gerente da Média e Alta Complexidade
47896	Domitília dos Santos Fideles de Moraes	Assessoria Técnica
70342	Lourival de Jesus Cunha Neto	Médico Regulador
268640	Edmar Vieira Passos Leite	Gerente do Centro de Especialidades Médicas
61920	Veridiana da Cruz Pedrosa dos Santos	Gerente UPA SUL
249195	Juarez do Nascimento	Gerente UPA LESTE
125981	Maria Zilma Conceicao de Souza	Diretora do Departamento de Atenção Básica
62422	Marta Maria Cavalcante Souza	Gerente SAMU

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data desta publicação.

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFE4C393

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº028/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 028/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0439**, outorgada ao Sr.(a) **NAIANE KAREN PORTUGAL PINTO PEREIRA**, Sob RG **1055025SSP/RO**, CPF **003.857.082-38**, Residente à **Rua Uruguai nº 3108, Bairro Embratel**, Autorizado(a) desde do ano de 2014, em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CCE7909

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº029/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 029/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA**, a Autorização Administrativa Municipal nº **0439** habilitando ao Sr.(a) **MANOEL MOISES SILVA**, sob RG nº **405612SSP/RO**, CPF nº **625.671.602-72**, residente à **Rua Algodoeiro nº 3831, Bairro Conceição**, com vistas ao processo nº. **14.00123.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98749902

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº030/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 030/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0161**, outorgada ao Sr.(a) **EDVAL EUGENIO DA SILVA**, Sob RG **630705SSP/RO**, CPF **692.796.672-20**, Residente à **Rua Vicente Fontoura nº 9951, Bairro Mariana** Autorizado(a) desde do ano de 2010, em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93244D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº031/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 031/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGA, a Autorização Administrativa Municipal nº **0161** habilitando ao Sr.(a) **WILLYAN RODRIGUES PAES**, sob RG nº **1398868SESDEC/RO**, CPF nº **005.444.702-06**, residente à **Rua Jatuarana nº 725, Bairro Lagoa**, com vistas ao processo nº. **14.00003.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C71B17F3

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 011/SEMUSB/2020**

**Portaria nº. 011/SEMUSB/2020
Porto Velho, 06 de fevereiro de 2020**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de manter permanente e efetiva a fiscalização do Contrato Administrativo 030/PGM/2010;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Público em fiscalizar seus próprios atos, conforme estabelecido no inciso III do art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Decisão nº 088/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Parecer Ministerial nº 662/2010, item “c”, da Procuradoria Geral de Contas do TCE/RO;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto nº 15.059 de 14 de fevereiro de 2018 em que fica autorizado o Secretário da pasta realizar por intermédio de Portaria, a nomeação e substituição dos membros que compõem a CEPF;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 003/SEMUSB/2019 de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Nomear, membros para compor a Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF, os servidores abaixo relacionados:

I – CLELSON FERREIRA DA SILVA, Matrícula 72033 – Presidente;

II – MAGDA PASSOS PAES, Matrícula 98675 – Secretária;

III – CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA, Matrícula 83684 – Membro;

IV – JULIANA PRISCILA MENDES VIEIRA DE MEDEIROS, Matrícula 281155 – Membro;

V – ALESSANDRA MENEZES MARTINS, Matrícula 135245 – Membro;

VI – GEOVANE DA SILVA PATRÍCIO, Matrícula: 242751 – Membro;

VII – EDICARLOS DA SILVA FONSECA, Matrícula 167230 – Membro;

VIII – LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL, Matrícula 96827 – Membro;

IX – NELDI DE OLIVEIRA MOTA, Matrícula 119860 – Membro;

X – MICHEL GALDINO KURIYAMA DE SOUSA, Matrícula 274358 – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C8F753B2

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 010/SEMUSB/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 010/SEMUSB/2020

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Dispensar registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades no aterro sanitário de Nova Mutum, localizado a aproximadamente 130km da sede da SEMUSB, no Distrito de Nova Mutum, o que torna inviável o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do 14.760 de setembro de 2017, e autorizar registro através da Folha de Frequência Diária, desde 01/01/2020 até 31/12/2020.

NOME	CADASTRO	CARGO
Rone Venâncio da Silva	166521	Gari
Francisco Rodrigues da Silva	169278	Gari
Otavio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8DC7CD46

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 147/2019**

O Superintendente Municipal de Licitações Interino, nomeado por meio do Decreto Municipal n. 08, de 08.01.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 2.642, de 03.02.2020, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **02.00352/2019**, cujo objeto é resumido é o Registro de Preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 02 (BROCAS, CIMENTOS, LIMAS, CONES DE GUTA...), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 147/2019 – SRPP n. 072/2019, cadastrado no Licitações-e sob n. 794154;

Considerando o Parecer Jurídico n. **721/SPACC/PGM/2019**, fls. **211/224** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas abaixo relacionadas:

• **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 30.082.076/0001-74, vencedora dos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 17, 22, 23, 24, 25 e 26, ofertando o valor total de R\$ 22.436,01 (Vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo);

• **AMP HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ n. 16.698.619/000151, vencedora dos LOTES 09, 18, 19, 20, 21 e 27, ofertando o valor total de R\$ 8.277,54 (Oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

• **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI** CNPJ: 32.053.182/0001-55, vencedora dos LOTES 06, 14, 15 e 16, ofertando o valor total de R\$ 5.008,11 (Cinco mil, oito reais e onze centavos);

• **DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** CNPJ: 10.600.372/0001-02, vencedora dos Lotes 12, 13, ofertando o valor total de R\$ 1.190,58 (Um mil, cento e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Superintendente Municipal de Licitações Interino – SML
Decreto Municipal n. 08, de 28.01.2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:029B1FED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0016/2020 –
REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:

- 11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
- 11.6.3- Declaração de bens;
- 11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
- 11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
- 11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
- 11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
- 11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
- 11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
- 11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
- 11.6.11- Certidão de Reservista (autenticada);
- 11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
- 11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
- 11.6.14- Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
- 11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
- 11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso.**

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 06 de fevereiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	429	PEDAGOGO- PSICOPEDAGOGIA 30HS ESP.	11	10º(desistente)
02	776	PEDAGOGO- PSICOPEDAGOGIA 30HS ESP.	11	11º
05	753	PSICOLOGO - SEMAS	10	7º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F4D5D54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0017/2020 –
REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMADR/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:

- 11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
- 11.6.3- Declaração de bens;
- 11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
- 11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);

- 11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
 11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
 11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
 11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
 11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
 11.6.11- Certidão de Reservista (autenticada);
 11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
 11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
 11.6.14- Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
 11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
 11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso.**

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 06 de fevereiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	868	ENFERMEIRO	11	18º
2.	231	ENFERMEIRO	11	19º
3.	1236	TEC. SAUDE BUCAL	09	3º
4.	642	TEC. SAUDE BUCAL	09	4º
5.	952	AUX. SERV. GERAIS	9	23º
6.	1270	AUX. SERV. GERAIS	9	24º
7.	1179	CIRURGIÃO DENTISTA	11	5º
8.	1036	CIRURGIÃO DENTISTA	11	6º
9.	903	ASSISTENTE SOCIAL –SAUDE MENTAL	11	2º
10.	831	MOTORISTA-SEMUSA	06	11º

Publicado por:
 Gerlinda Prochnow
 Código Identificador:A4C66573

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 /2020**

PROCESSO Nº. 134/GLOBAL/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 005/2020, do tipo “menor preço POR ITEM” sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto 1441/GP/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 134/GLOBAL/2020.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de doces e salgados, para atender as Secretarias e fundos Municipais de Saúde e Social de Primavera de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses – Conforme termo de referência.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 95.013,30 (nove e cinco mil, treze reais e trinta centavos).

DATA DE ABERTURA: 03/03/2020 às 10h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 06 de Fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Pregoeira-CPLP

Publicado por:
 Elilha Feitosa Braga
 Código Identificador:198DE24A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CARTA DE CORREÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLP/2020.
 PROCESSO Nº 1532/SEMOSP/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de poço artesiano e implantação de reservatório elevado metálico tipo taça (cap. 25m³) no setor chacareiro do município de Primavera de Rondônia, discriminada no Edital.

ONDE SE LÊ:

24.2 - PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **02 (dois) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

LEIA-SE:

24.2 - PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1139/1205/1140, ou através do e-mail cpl@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 05 de fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO

Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO

Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:05EB94E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **JOSE RENATO OLIVEIRA**, portador do CPF nº 797.507.292-34, do Cargo da **Divisão de Administração Hospitalar Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0385EA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 234/SEMEC/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02 (duas) passagens no valor de R\$ 96,60 (noventa e seis reais e sessenta centavos) totalizando um valor de R\$ 643,20 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos) em favor da servidora supramencionada abaixo, se deslocará até Ariquemes – RO nos dias 17 a 19/02/2020 para realizar um Treinamento do Censo Escolar, conforme memo. Nº 038/SEMEC/2020, o deslocamento será com o Ônibus da Empresa EUCATUR.

Maria Apª. Luiza de Paiva prado, Coordenadora do Censo Escolar, CPF. 400.250.122-15

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CCB6C077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 243/SEMAP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Ji-Parana – RO nos dias 14 e 15/02/2020 para participar de uma Reunião da CONSEMAGRI no Centro de Treinamentos da EMATER, conforme memorando. Nº 027/SEMAP/2020, o deslocamento será com o veículo Logan Placa NDM 2993.

Edina Amaral Dias, Secretaria Mun. Semap, CPF. 000.567.952-46;
R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Jose Ailton Moraes, Auditor Fiscal, CPF. 321.130.642-00
R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Elilha Feitosa Braga, Presidente da CPL, CPF. 745.425.322-91;
R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8A77C709

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4179/2020-GAB-PREF. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 4179/2020-GAB-PREF. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestão Administrativa de Pessoal** a Srª **Denise dos Santos Gonçalves**, lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 05 de fevereiro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C84D7796

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2020
ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” unitário por Item, concernente a do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade de Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – SEMGOV - CONVÊNIO SINCOV 886978/2019**. Valor estimado **R\$ 144.381,12 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **21 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0164-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 06 de Fevereiro de 2020.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 036/2020

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8FF0395C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2020
ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor estimado **R\$ 12.544,80 (Doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **27 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6147-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de

Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 06 de Fevereiro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 36/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B3197371

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 019/2020
ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI – CONVÊNIO MAPA 890154/2019** valor estimado **R\$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **21 de Fevereiro de 2020 às 09h00min** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0153-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 07 de Fevereiro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:B1B9892D

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Comunica:

AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **11 DE FEVEREIRO DE 2020** na Sede do Rolim Previ, às 11:15h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:
Conhecimento e deliberação do Processo Licitatório nº 174/RP/2019 – Contratação de empresa especializada em Auditoria;
Conhecimento e deliberação do Processo Administrativo nº 025/RP/2020 – Requerimento Conselheira.

Rolim de Moura/RO, 06 de fevereiro de 2020.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F0CA75C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 03 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 03/2020

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através de seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 03/2020 sendo o objeto Contratação de empresa especializada para instalação da 2ª etapa projeto de prevenção e combate a incêndio na José Ronaldo Aragão, localizada Valdebetto José de Oliveira sn, neste Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, advindo do Processo 41-1/2019, em favor da empresa INNOVARE ENGENHARIA EIRELI - 23.597.450/0001-09, no valor de R\$ 154.900,00 (cento cinquenta e quatro mil e novecentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 06 de Fevereiro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:DA2E0B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE GABINETE DO PREFEITO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, referente a Construção da Segunda Etapa da Prefeitura, com área 444,69 m², localizado na Av. Sete de Setembro, setor 4, quadra 11, lote 295, município de Santa Luzia do Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2020

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:2597F2C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 488/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 488/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2020.

Ata de Registro de Preços nº 010/2019 – São Felipe d'Oeste
Contratado: M. S. de Oliveira Eireli ME - CNPJ sob o n.º 26.228.229/0001-71

Fornecimento dos seguintes serviços:

Serviços de transporte escolar relativo 25000km no valor de R\$ 6,67 e itinerário “Saindo de São Felipe, passando pelas linhas FA 01, travessão da FP 14 Sul, FP 14, Kapa 04, Linha 41 (barriga),

Linha Kapa 04, Linha 45 retornando à São Felipe, sendo apenas 01 (um) período: matutino.

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino no Município

Valor: o valor global de **R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da SEMECE

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0004 ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL

Projeto/Atividade: 1160 CONVÊNIO 122/PGE – 2017 TRANSPORTE ESCOLAR REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Natureza da Despesas: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 14 00 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Fonte de Recursos: 021237 CONVÊNIO DO ESTADO - EDUCAÇÃO

São Felipe d'Oeste, RO, 31 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1E92E2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 488/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 488/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2020.

Ata de Registro de Preços nº 011/2018 – São Felipe d'Oeste

Contratado: **Novo Tempo Transportes Eireli ME - CNPJ sob o n.º 24.000.941/0001-93**

Fornecimento dos seguintes serviços:

Serviços de transporte escolar relativo 23600km no valor de R\$ 5,43 e itinerário

1 - O valor atribuído por quilometro rodado será de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) para o Lote referente ao itinerário:

Matutino - “Saindo de São Felipe, passando pelas linhas 45, travessão da 12, Linha 41, Linha Projetada, Linha 45 e retornando a São Felipe”;

Vespertino – “Saindo de São Felipe, passando pelas Linhas 45, Linha Projetada, Linha 41, Travessão da 12, Linha 45 e retornando a São Felipe”.

Contratação de Serviços de Locação de 19800km:

2 - O valor atribuído por quilometro rodado será de R\$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos) para o Lote referente ao itinerário:

Matutino - “Saindo de São Felipe, passando pelas linhas 45, Linha FP 10, Linha 45 e retornando a São Felipe”;

Vespertino – “Saindo de São Felipe, passando pelas Linhas 45, Linha Marco 08, Linha 45, Assentamento, Linha 45 e retornando a São Felipe”.

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino no Município

Valor: o valor global de **R\$ 277.044,00 (duzentos e setenta e sete mil e quarenta e quatro reais).**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da SEMECE

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0004 ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL

Projeto/Atividade: 1160 CONVÊNIO 122/PGE – 2017
TRANSPORTE ESCOLAR REDE DE ENSINO MUNICIPAL
Natureza da Despesas: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 14 00 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS
NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Fonte de Recursos: 021237 CONVÊNIO DO ESTADO -
EDUCAÇÃO

São Felipe d'Oeste, RO, 31 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8FC0BB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 488/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 488/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020.

Ata de Registro de Preços nº 012/2018 – São Felipe d'Oeste

Contratado: **Cunha & Luchi Ltda ME - CNPJ sob o n.º**
19.614.329/0001-70

Fornecimento dos seguintes serviços:

Contratação de Serviços de Locação de 27000km:

1 - O valor atribuído por quilometro rodado será de RS 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) para o Lote referente ao itinerário:

Matutino e Vespertino - “Saindo de Novo Paraíso, passando pelas Linhas 37, Linha Projetada, Linha Marco 08, Divisa com o município de Primavera de Rondônia e retornando ao Distrito de Novo Paraíso, sendo em 02 (dois) períodos – matutino e vespertino”;

Contratação de Serviços de Locação de 19200km:

2 - O valor atribuído por quilometro rodado será de RS 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) para o Lote referente ao itinerário:

Matutino – “Saindo de São Felipe, passando pelas Linhas 45, Linha FP 07, Linha FA 01, Linha FP 09, Linha Fa 01, Linha FP 50 e retornando a São Felipe”.

Vespertino – “Saindo de São Felipe, passando pelas Linhas FA 01, Linha FP 50, Linha FA 01, Linha FP 09, Linha FP 10 e Linha 45 e retornando a São Felipe”.

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino no Município

Valor: o valor global de **RS 270.846,00 (duzentos e setenta mil oitocentos e quarenta e seis reais)**.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da SEMECE

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0004 ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL

Projeto/Atividade: 1160 CONVÊNIO 122/PGE – 2017
TRANSPORTE ESCOLAR REDE DE ENSINO MUNICIPAL
Natureza da Despesas: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 14 00 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS
NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Fonte de Recursos: 021237 CONVÊNIO DO ESTADO -
EDUCAÇÃO

São Felipe d'Oeste, RO, 31 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3828BC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 488/2018. CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 020/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 488/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2019.

1º Termo Aditivo

Contratado: **Cunha & Luchi Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.614.329/0001-70, com sede sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 2317, Setor 05, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Objeto: **ALTERAÇÃO da vigência final do Contrato 020/2019 para o dia 29/01/2020 e pactuação de novo prazo de início em 30/01/202 e término em 31/12/2020.**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino no Município.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído por quilometro rodado será de **RS 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)** para o Lote referente ao itinerário “Saindo de São Felipe, passando pelas Linhas FA, FP 15, Kapa 04, Linha FA 01, Travessão da Kapa Zero e Retornando à São Felipe no período matutino e saindo de São Felipe, passando pela Linha FA 01, Travessão da Kapa Zero, Linha FA 01, Linha FP 15, Travessão da Linha FP 14 Sul, Linha 208, Travessão da FP 14 Sul e Linha FA 01 retornando à São Felipe no período vespertino” totalizando 20800km

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2018, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 019/2018.

Valor: o valor global de **RS 120.640,00 (cento e vinte mil seiscientos e quarenta reais)**.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da SEMECE

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0004 ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL

Projeto/Atividade: 1160 CONVÊNIO 122/PGE – 2017
TRANSPORTE ESCOLAR REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Natureza da Despesas: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 14 00 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS
NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Fonte de Recursos: 021237 CONVÊNIO DO ESTADO -
EDUCAÇÃO

São Felipe d'Oeste, RO, 29 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:699EDDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 488/2018. CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 488/2018.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2019.

1º Termo Aditivo

Contratado: **Novo Tempo Transportes Eireli ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.000.941/0001-93, com sede sito à Rua José Carlos Bueno, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Objeto: **ALTERAÇÃO da vigência final do Contrato 014/2019 para o dia 29/01/2020 e pactuação de novo prazo de início em 30/01/202 e término em 31/12/2020.**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino no Município.

DO PREÇO

O valor atribuído por quilometro rodado será de **R\$ 6,67 (seis reais e vinte e sete centavos)** para o Lote referente ao itinerário “De Novo Paraíso, passando pelas linhas 29, FP 16 e retornando ao Distrito de Novo Paraíso, sendo em 02 períodos, matutino e vespertino” totalizando 25200km e ainda o valor de **R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos)** para o Lote referente ao itinerário “Saíndo da Fazenda Modelo, passando pelas linhas 65, Linha 04, Linha 55 (Fazenda Taquaruçu), Lh 04, (Fazenda Techagau), Lh 50, Lh FA 01 retornando à São Felipe, sendo apenas 01 período – vespertino”, totalizando 24000km.

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2018, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 019/2018.

Valor: o valor global de **R\$ 332.244,00 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais).**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da SEMECE

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0004 ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL

Projeto/Atividade: 1160 CONVÊNIO 122/PGE – 2017 TRANSPORTE ESCOLAR REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Natureza da Despesas: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 14 00 LOCAÇÃO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Fonte de Recursos: 021237 CONVÊNIO DO ESTADO – EDUCAÇÃO

São Felipe d’Oeste, RO, 29 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:2FBA0B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR OFICIAL DA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO OFICIAL FINAL DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR OFICIAL DA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO OFICIAL FINAL DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A **PREFEITURA DE SÃO FELIPE D’OESTE**, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas as **respostas aos recursos e o Gabarito oficial final da Prova Objetiva, assim como o resultado preliminar da Prova Objetiva**, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/PSFO/DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, para provimento de cargos efetivos públicos ou emprego público do seu quadro de pessoal, conforme segue.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

1.1. As respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DO GABARITO OFICIAL FINAL DA PROVA OBJETIVA

2.1. O gabarito oficial final da Prova Objetiva está disponível no site www.ibade.org.br.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

3.1. Resultado preliminar dos candidatos aprovados na Prova Objetiva na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de alfabética e nota:

Cargo: C01 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Vaga: São Felipe D’Oeste-RO

250.813-3; ANDRE MAGALHÃES PACHECO; 53,00 / 252.277-2; BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA; 81,00 / 252.469-4; EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO; 56,00 / 252.445-7; ERALDO PEREIRA; 48,00 / 250.589-4; FABRINY CRISTINA FERRAZ PALONI; 52,00 / 252.441-4; KAMILA CHAGAS ALVES; 43,00 / 250.639-4; LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS; 41,00 / 250.980-6; LUCIANA DA SILVA; 48,00 / 250.760-9; LUIZ CARLOS BRANDAO DA SILVA; 71,00 / 250.835-4; MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER; 54,00.

Cargo: F01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Vaga: São Felipe D’Oeste-RO

250.597-5; ADEGILZA RODRIGUES DA SILVA; 59,00 / 252.090-7; ADEMIR MATEUS DE SOUZA; 54,00 / 252.255-1; ADRIANA DA SILVA MEIRELES; 70,00 / 250.976-8; ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA REIS; 42,00 / 250.732-3; ALAN BARBOSA PESSOA; 80,00 / 252.161-0; ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI; 88,00 / 251.351-0; ALEXANDRE CARDOSO COSTA; 67,00 / 250.379-4; ALINE BIANCA BORGES; 74,00 / 250.843-5; ALINE TEREZINHA LUCIANO DA SILVA; 82,00 / 250.178-3; AMANDA BARBOSA NOGUEIRA; 72,00 / 251.320-0; ANA CAROLINE CANDIDO ALVES; 47,00 / 251.789-2; ANA CLEIDE DE FRANÇA; 77,00 / 252.065-6; ANA LUCIA SANTANA; 57,00 / 250.845-1; ANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS; 66,00 / 251.510-5; ANA PAULA CHALEGRA MENEGOTTO; 74,00 / 251.485-0; ANA PAULA PEREIRA DA SILVA; 68,00 / 250.329-8; ANDREIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA; 74,00 / 250.617-3; ANDREIA MARIA RAMALHO; 73,00 / 252.407-4; ANDREINA LUCAS GOESE; 40,00 / 251.526-1; ANDRESSA DOS SANTOS LUCIANO CARDOSO; 63,00 / 250.563-0; ANGÉLICA ARÊDES DA SILVA; 71,00 / 250.601-7; ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA; 70,00 / 250.820-6; APARECIDA DE PAULO DA CRUZ; 52,00 / 251.118-5; ARLETE GOMES DE SOUZA; 55,00 / 252.377-9; BRUNA GOMES RELLES; 63,00 / 251.348-0; CELSO FERREIRA DA SILVA; 56,00 / 251.588-1; CLAUDEMIR DÊNIO SOUZA; 60,00 / 251.976-3; CLAUDINA FREIRE CARDOSO; 50,00 / 251.059-6; CLEIDSON FERREIRA DA SILVA; 61,00 / 251.470-2; CLEONICE SANTOS DE MENESES; 51,00 / 250.032-9; CRISTIANE CHEILA CARDOSO; 63,00 / 250.544-4; DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN; 56,00 / 251.518-0; DANIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA; 52,00 / 251.306-4; DANIELI RODRIGUES; 54,00 / 200.080-6; DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES; 75,00 / 251.521-0; DAYANA CRISTINA OLIVEIRA MELO; 48,00 / 250.614-9; DELIANE LIMA DE ANDRADE SOUZA; 42,00 / 251.222-0; DIRCE PEREIRA DA SILVA; 57,00 / 251.448-6; EDELSON COELHO DE LAIA; 45,00 / 250.744-7; EDSON BATISTA RIBAS; 49,00 / 251.107-0; EDVALDO RODRIGUES DA SILVA; 61,00 / 251.571-7; ELAINE ANTUNES LOPES; 67,00 / 251.231-9; ELIANA SCOTÁ CARDOSO; 69,00 / 251.355-2; ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO GARDINO; 54,00 / 251.553-9; ELIANE DIONISIO; 56,00 / 252.502-0; ELIANE ROQUE DE LIMA; 72,00 / 250.742-0; ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS; 41,00 / 252.336-1; ERICA NUNEZ AYALA; 45,00 / 250.593-2; ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA; 71,00 / 251.503-2; FABIANA APARECIDA DOS SANTOS; 71,00 / 251.266-1; FABIANA COELHO COSTA; 53,00 / 251.327-7; FARLEY COZER DA SILVA; 68,00 / 251.477-0; FERNANDA CRISTINA DA ROCHA; 50,00 / 250.510-0; FRANCIANA APARECIDA DUMER; 63,00 / 251.251-3; FRANCIANE DA SILVA MENDES; 60,00 / 251.749-3; FRANCIANE FERNANDA DA SILVA; 73,00 / 250.495-2; FRANCIANE IOLANDA BARBOSA PALOZI; 67,00 / 251.738-8; GABRIELI SANTANA GARCIA; 66,00 / 250.875-3; GABRIELA HOLANDA; 69,00 / 251.733-7; GEIZIANI PAULA MESSIAS; 81,00 / 251.810-4; GERSINA SARAIVA ROSA; 69,00 / 252.480-5; GIRLANE FRANCISCO DE OLIVEIRA BRIGIDO; 53,00 / 251.565-2; GLEBERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA; 54,00 / 250.549-5; GLEICY KELI DOS SANTOS LEMES LEVANDOSKI; 58,00 / 251.540-7; GRACIELE DA SILVA MENDES; 65,00 /

250.174-0; GUSTAVO ALVES SILVA; 73,00 / 251.536-9; HELANIK A CHYSLENNE DOS SANTOS ROCHA; 85,00 / 251.863-5; ISAIAS PEREIRA DA SILVA; 69,00 / 250.397-2; ISMAEL LUCA DOS SANTOS; 71,00 / 252.241-1; IZABEL SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA; 75,00 / 251.602-0; JACKES BARBOSA FERREIRA; 61,00 / 251.352-8; JACQUELINE VICTORIA CORREA AUGUSTO DIAS; 79,00 / 250.834-6; JAIANE MORAIS DE PAIVA; 63,00 / 250.221-6; JAINE OLIVEIRA DA SILVA; 78,00 / 250.740-4; JANETE RODRIGUES DA SILVA SOUZA; 68,00 / 252.122-9; JAQUELINE AUGUSTA DE SOUZA SANTIAGO MORAIS; 79,00 / 251.573-3; JEAN DA SILVA CRUZ; 51,00 / 251.264-5; JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA; 86,00 / 250.425-1; JESSICA CARLA PIRES; 69,00 / 251.601-2; JOÃO BOSCO BATISTA DOS SANTOS; 62,00 / 251.420-6; JOÃO NILTON MODESTO DE ARAUJO; 64,00 / 251.426-5; JOICE PAULA OLIVEIRA; 61,00 / 252.342-6; JOSÉ LUCAS DUARTE BASILIO; 75,00 / 251.207-6; JOSE MARCOS DOS SANTOS; 48,00 / 250.953-9; JOSE MARIO RODRIGUES VIEIRA; 42,00 / 252.413-9; JOSICLEIA ZILLI BERTOCHIO; 62,00 / 250.101-5; JÚLIA GRASSIELE DE PAULA; 76,00 / 200.073-3; JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS; 63,00 / 251.390-0; JULIANO RIBEIRO DE SOUZA; 62,00 / 250.765-0; JULIENE FERREIRA BARBOSA DUARTE; 73,00 / 251.611-0; KARINE PAIVA ALVES; 68,00 / 250.571-1; LAURIVA SILVEIRA DA PAZ; 44,00 / 250.781-1; LEAMAR DE JESUS SILVA DOS SANTOS; 52,00 / 252.171-7; LEIA GARCIA JUNQUEIRA BARBOSA; 75,00 / 250.666-1; LEIDIANE SOARES DA SILVA; 66,00 / 250.964-4; LEIDIMAR RODRIGUÊS DA SILVA; 57,00 / 250.960-1; LENILDA RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA; 48,00 / 250.948-2; LORENA GONÇALVES DOS REIS; 72,00 / 252.539-9; LORENA JOYCE TOMAZ DA SILVA; 73,00 / 251.000-6; LUANA ALVES FREITAS; 77,00 / 251.331-5; LUANA SANTOS OLIVEIRA; 67,00 / 250.367-0; LUCAS EDUARDO BEZERRA DO NASCIMENTO [DEFIC.]; 49,00 / 251.466-4; LUCIANA ELIAS BANDEIRA; 61,00 / 252.395-7; LUCIELA PAULA DA SILVA; 43,00 / 200.070-9; LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA; 64,00 / 252.223-3; LUIZ CARLOS FERNANDES DE SOUZA; 63,00 / 251.356-0; LUIZ CLAUDIO DO NASCIMENTO GARDINO; 62,00 / 251.665-9; LUZIA MOREIRA DA SILVA; 52,00 / 251.243-2; LUZIA SILVEIRA DA PAZ; 54,00 / 251.393-5; LUZIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS DIAS; 58,00 / 252.357-4; MARCIA FOGAÇA; 82,00 / 251.600-4; MARCO ANTONIO DONATO; 45,00 / 252.343-4; MARCOS JOSE CARDOSO; 77,00 / 250.448-0; MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA; 66,00 / 251.524-5; MARCOS VINICIUS TEIXEIRA; 75,00 / 251.194-0; MARIA APARECIDA ALVES; 74,00 / 250.526-6; MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA; 59,00 / 200.234-5; MARILDES FELIPE DE LARA; 64,00 / 251.217-3; MARILEIA BRIGIDO DE OLIVEIRA; 60,00 / 251.284-0; MARIZETE GONÇALVES DA SILVA; 63,00 / 251.690-0; MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES; 80,00 / 250.222-4; MAYANE VAZ GOMES; 55,00 / 252.531-3; MAYCON JONE DE OLIVEIRA BRIGIDO; 44,00 / 251.083-9; MIKAELI JAME DA SILVA; 50,00 / 251.341-2; MILENA GÓDIO; 58,00 / 251.590-3; MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO; 48,00 / 250.539-8; MIRIÃ CRISTINA FERREIRA BRITO; 74,00 / 250.145-7; NATIELE DE LIMA RUFINO; 76,00 / 250.035-3; NATIELEN APARECIDA DE PAULA; 83,00 / 251.675-6; NELITA MOREIRA DE JESUS SOUZA; 54,00 / 251.385-4; NILZA DE SOUZA MARINELLO; 43,00 / 250.780-3; NOELI SILVA DOS SANTOS; 51,00 / 251.098-7; PALOMA GONSALVES COUTINHO; 80,00 / 251.587-3; PATRICIA ARAUJO SILVA; 79,00 / 200.055-5; PATRICIA MARTINS CARVALHO; 78,00 / 251.712-4; PAULA LETICIA MACIEL LOPES; 62,00 / 251.070-7; PAULO BISPO DE SOUZA; 47,00 / 251.663-2; PRISCILA BARROS ALVES; 67,00 / 250.084-1; RAFAELA DOS SANTOS; 56,00 / 251.622-5; RAIANE BARBOSA FERREIRA DE AZEVEDO; 46,00 / 251.527-0; REGIANE CRISTINA DOS SANTOS; 66,00 / 252.341-8; REGIANE RAIMUNDO OLIVA; 59,00 / 251.386-2; RHUAN GABRIEL PAIVA AJALA; 61,00 / 250.430-8; RODRIGO SANTIAGO DA COSTA; 54,00 / 251.369-2; ROGÉRIO MONTEIRO DA SILVA; 77,00 / 251.436-2; ROSA MARIA BRAZ DA SILVA SANTOS; 51,00 / 251.964-0; ROSILAINÉ CONTADINI VIEIRA; 60,00 / 200.068-7; RUBENS ANTONIO MOREIRA; 77,00 / 251.501-6; SAMOEL FELIPE DOS SANTOS; 70,00 / 250.819-2; SANDRA

DOS SANTOS ALVES; 70,00 / 251.458-3; SIDRONIO LOPES REIS; 88,00 / 250.885-0; SILVANA FREITAS CORRÊA SANTOS; 49,00 / 251.708-6; SILVANEI PEREIRA CONDE; 64,00 / 250.295-0; SILVANI JOSE DE LIMA BERTACCO; 68,00 / 250.741-2; SIMONE DE MELO MESSIAS; 65,00 / 251.156-8; SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS BERNARDO; 66,00 / 251.388-9; SIMÔNICA DOS SANTOS; 52,00 / 251.847-3; SOLANGE MENDES ALVES; 64,00 / 250.432-4; SUELEN DOS SANTOS SOUZA; 55,00 / 251.398-6; SUELI RIBEIRO DE MELO; 54,00 / 252.119-9; SUELY FREITAS SANTANA DE ORNELAS; 50,00 / 251.624-1; TARCISIO CHAVES MEIRA; 77,00 / 250.121-0; TAYNARA RABELO MARIANO; 45,00 / 251.141-0; TERESINHA GISLAINE CABRINI; 74,00 / 251.371-4; THÁIS DO NASCIMENTO GARDINO; 62,00 / 251.324-2; TIAGO FERREIRA DE PAULA; 74,00 / 252.492-9; URIEL RIBEIRO; 70,00 / 252.123-7; VAGNER ALMEIDA DE MORAIS; 62,00 / 251.088-0; VALDINEIA AZEVEDO DE CASTRO; 49,00 / 200.127-6; VALDIRENE HAMMER BERGER; 56,00 / 251.719-1; VALDIRENE TOMAZ DA SILVA; 77,00 / 252.533-0; VANESSA CAMPORE DOS SANTOS; 84,00 / 252.553-4; VANESSA DA ROCHA GUIMARÃES; 59,00 / 250.720-0; VINICIUS DUARTE LIMA; 61,00 / 252.068-0; VIVIANE MACHADO MAGALHAES; 58,00 / 251.250-5; WANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS ANJOS; 53,00 / 251.642-0; WANDERSON LUCAS DA SILVA PEJARA; 69,00 / 251.514-8; ZENAIDE FLAUSINA PEREIRA DA SILVA; 54,00 / 250.750-1; ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA; 87,00.

Cargo: F02 - FISCAL

Vaga: São Felipe D'Oeste-RO

251.745-0; ADEILDO DOS SANTOS SANTANA; 84,00 / 251.743-4; ADENILSON DA SILVA; 81,00 / 251.287-4; ALCIDE BENTO DE GODOI; 54,00 / 251.585-7; ALESSANDRA BOGADO; 73,00 / 250.981-4; ALINE MORAES SOBREIRA; 90,00 / 252.216-0; ANA CASSIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA; 66,00 / 200.037-7; ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS; 64,00 / 252.391-4; ANDERSON NEVES DA SILVA; 71,00 / 250.258-5; BRUNA GRAZIELI CHAPARRO DE LIMA; 72,00 / 200.009-1; BRUNA STEFANI TEIXEIRA DA SILVA; 67,00 / 250.451-0; BRUNO BONETE DE PINHO; 51,00 / 251.861-9; BRUNO JOSE DA SILVA COSTA; 76,00 / 250.056-6; CAMILA FERREIRA JORGE; 94,00 / 250.263-1; CARLOS GERMANO DOS SANTOS; 95,00 / 200.271-0; CASSIA CAROLINE VIEIRA PEREIRA; 82,00 / 252.037-0; CÁSSIO JUNIOR DE SOUZA; 87,00 / 251.169-0; CHARLES PINHEIRO GONCALVES; 76,00 / 200.147-0; CLAUDILAINÉ PAULA DA SILVA FAUSTINO; 80,00 / 251.444-3; CLEIDEMARA LORETTI; 68,00 / 251.996-8; CLEÏSON RAIMUNDO PEREIRA SANTOS; 56,00 / 250.524-0; CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA; 78,00 / 200.046-6; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO; 85,00 / 251.281-5; DAIANE PEREIRA BASTOS; 64,00 / 251.434-6; DANIELA SANTANA DE ORNELAS; 72,00 / 252.520-8; DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA; 74,00 / 251.081-2; DAVID ANDERSON DOS SANTOS CASSIANO; 67,00 / 251.479-6; DEIVID SCALFONE ALVES; 92,00 / 252.283-7; DIOGO VENTURA BARBOSA NASCIMENTO; 79,00 / 200.240-0; DIVONEI DE LARA; 57,00 / 250.065-5; EDICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS; 66,00 / 251.233-5; EDIVANIA OLIVEIRA MATT; 69,00 / 200.104-7; EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO; 85,00 / 251.382-0; ELESSANDRO DOS SANTOS MATTIA; 77,00 / 200.179-9; ELIZABETE ALVES DA SILVA; 62,00 / 250.228-3; ELIZANGELA RODRIGUES NINKE; 65,00 / 200.010-5; EMERSON LUIZ DOS SANTOS; 80,00 / 250.897-4; ERMERSON APARECIDO DA SILVA; 69,00 / 250.705-6; FABIANO OLIVEIRA RUIZ; 81,00 / 251.725-6; FABIO DOS SANTOS DA SILVA; 61,00 / 252.305-1; FRANCIELI PESSOA NAIMAN; 90,00 / 251.531-8; FRANCIS NEY OLIVEIRA RUIZ; 79,00 / 251.808-2; GABRIEL BENITES NUNES; 55,00 / 250.895-8; GEOVANE DA SILVA DE PAULA; 61,00 / 250.343-3; GILBERTO DANTAS DA SILVA; 60,00 / 200.069-5; HIGOR NOBRE DOS SANTOS; 86,00 / 250.823-0; JOELMA APARECIDA VIEIRA; 77,00 / 250.216-0; JONAS CORREA TELES; 76,00 / 252.475-9; JOSE ANTONIO CANDIDO; 76,00 / 251.362-5; JOSIEL SANTOS MORITA; 70,00 / 251.209-2; JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA; 73,00 / 250.118-0; JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS; 85,00 / 252.497-0; KECIANE KARINE MORAES DA SILVA; 81,00 / 251.147-9; KEVY BRUNO

DE OLIVEIRA; 73,00 / 250.656-4; KHÁYO DJEMES BINAS DA PURIFICAÇÃO; 68,00 / 250.234-8; KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO; 69,00 / 252.133-4; LEONARDO ELLER DOS SANTOS; 78,00 / 200.026-1; LIDIANE DA COSTA SANTOS; 70,00 / 251.734-5; LUCAS GOMES DE ANDRADE; 82,00 / 200.276-0; LUDMILA DA SILVA ULIANA; 86,00 / 252.478-3; LUIZ FELIPE FAGUNDES LEITE; 69,00 / 250.703-0; MARCELO CONTE COUTO; 73,00 / 251.143-6; MARIA CRISTINA CABRINI; 57,00 / 251.623-3; MARIA RENY RODRIGUES; 73,00 / 250.920-2; MARLON SOARES COSTA; 59,00 / 252.437-6; MAYCON DOUGLAS MACHADO CHAGAS; 88,00 / 251.869-4; MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS; 92,00 / 252.560-7; NAOUTO SURUI; 67,00 / 251.502-4; NATHALIA MARINHO MENDONÇA; 72,00 / 251.277-7; NILCE LENE STARKE DA SILVA; 69,00 / 252.165-2; NILVA CRISTINA LIMA VIEIRA; 85,00 / 252.513-5; NILZA BEZERRA DA SILVA; 62,00 / 251.472-9; NUBIA LUANA BARBOSA; 72,00 / 251.158-4; PABLO HENRIQUE SOARES DE SANTANA; 68,00 / 252.178-4; RAFAEL HENRIQUE FONTOURA PIO; 78,00 / 251.184-3; RICARDO PEREIRA BARCELOS; 81,00 / 251.544-0; RITIELHA DA SILVA VIEIRA; 62,00 / 252.537-2; RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI; 80,00 / 200.036-9; ROSANGELA RODRIGUES PIMENTA; 70,00 / 200.180-2; ROSIANE MARIA DE OLIVEIRA; 65,00 / 251.148-7; ROSIVALDO DE OLIVEIRA; 59,00 / 250.794-3; SÂMARA BRUNA ROQUE DINIZ; 79,00 / 250.899-0; SÉRGIO FLORENCIO JUNIOR; 74,00 / 250.910-5; STEFANI QUEDNAU VIVAN; 67,00 / 200.228-0; STIVE DIAS DOS SANTOS; 77,00 / 250.314-0; TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS; 63,00 / 252.358-2; TALITA RUFINO; 88,00 / 252.092-3; THAISON MATEUS SOARES; 67,00 / 250.262-3; THAYS DE ARAUJO ARISTIDES; 62,00 / 251.461-3; TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES; 68,00 / 252.571-2; VALDIR RODRIGUES COTRIM; 81,00 / 200.215-9; VANIZIA GALDINO; 82,00 / 250.453-7; VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA; 67,00 / 251.303-0; VIVIANE DE FATIMA DA SILVA; 70,00 / 251.760-4; WALIFER LOANDER VAZ MATOS; 85,00 / 200.130-6; WALLASSON FREITAS DE SOUZA; 88,00 / 252.236-5; WELLINGTON MAXIMO DA SILVA; 80,00 / 251.216-5; WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ; 81,00 / 251.359-5; WEVERSSON DOS SANTOS FERREIRA; 74,00 / 251.695-0; WHERBET COUTINHO SILVA JUNIOR; 76,00.

Cargo: F03 - PEDREIRO

Vaga: São Felipe D'Oeste-RO

251.443-5; EDIMAR APARECIDO VASCONCELOS; 59,00 / 252.466-0; HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 54,00 / 252.499-6; HELITON CORDEIRO PISTILHI; 85,00 / 251.628-4; IGOR HARNON DA SILVA COSTA; 73,00 / 250.692-0; JOAO ALVES DA SILVA; 56,00 / 252.228-4; JOSE APARECIDO FERNANDES DE SOUZA; 40,00 / 251.392-7; JOSE VALTER DIAS; 40,00 / 251.621-7; JÚLIO CESAR DA SILVA FREITAS; 55,00 / 251.029-4; LEANDRO COTRIM OLIVA; 79,00 / 252.060-5; MARCOS ALVES FERREIRA; 55,00 / 251.669-1; MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS; 56,00.

Cargo: M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Vaga: São Felipe D'Oeste-RO

252.528-3; ADRIANA MARIA DA VITORIA MARTINS; 66,00 / 250.767-6; ADRIELE APARECIDA DA SILVA; 53,00 / 252.574-7; ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO; 70,00 / 200.006-7; ALISSON NEVES DE JESUS; 72,00 / 250.176-7; AMANDA BARBOSA NOGUEIRA; 49,00 / 250.591-6; ANA CLAUDIA DA VITÓRIA; 63,00 / 252.238-1; ANDERSON DOS SANTOS; 56,00 / 250.726-9; ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE; 66,00 / 250.154-6; ANDRÉ MORENO FILHO; 48,00 / 251.139-8; ANDREIA COSTA SANTOS; 69,00 / 250.848-6; ANGELA ALINE MARTINS MENEGUETTE; 54,00 / 251.165-7; ANGELICA PATRICIA FERREIRA; 42,00 / 252.249-7; ANY CAROLINE SANTANA SALA; 60,00 / 251.091-0; BEATRIZ BARBOSA DA SILVA; 63,00 / 250.620-3; BEATRIZ GOMES LOPES; 56,00 / 251.267-0; BLENA KAHOMA MENDES; 74,00 / 250.308-5; BRUNA DE OLIVERA BERGAMASCHI; 46,00 / 250.791-9; CAIO ALVES DOS REIS; 58,00 / 251.255-6; CAMILA CHAVES COSTA; 61,00 / 251.860-0; CAMILA PEREIRA RAMOS; 42,00 / 252.250-0; CARLOS DA SILVA ARAUJO; 44,00 / 251.442-7; CINTIA DE JESUS CIVIDINI; 60,00 / 200.151-9;

CLAUDILAINÉ PAULA DA SILVA FAUSTINO; 67,00 / 250.754-4; CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA; 44,00 / 251.054-5; CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA; 66,00 / 251.050-2; DAIANE PRISCILA BONFIM DE MEIRA; 63,00 / 251.517-2; DANIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA; 42,00 / 250.006-0; DOUGLAS BORGES PICHEK; 71,00 / 251.373-0; EDILAINÉ DOS SANTOS MATTE; 51,00 / 250.995-4; EDINÁURIA CAVALCANTE GARCIA; 73,00 / 251.232-7; EDIVÂNIA OLIVEIRA MATT; 52,00 / 251.911-9; ELIDA OLIVEIRA COSTA LUCAS; 59,00 / 250.259-3; EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA; 42,00 / 200.297-3; ESTEFÂNIA SILVA NINK DE CERQUEIRA; 66,00 / 251.062-6; FRANCIELE ALVES FEITOSA; 61,00 / 250.301-8; FRANCIELY PEREIRA RODRIGUES BERGAMASCHI; 61,00 / 250.876-1; GABRIELA HOLANDA; 62,00 / 200.247-7; GECIANE BATISTA DE LIMA; 74,00 / 250.562-2; GILDANETE DE CASTRO RODRIGUES OLIVEIRA; 88,00 / 250.180-5; GIOVANI OLIVEIRA MUNIZ; 57,00 / 250.982-2; GISELE APARECIDA BARBOZA NEVES SELHORST; 65,00 / 251.901-1; GRAZIELA VENCIONEK CARLINSKI; 48,00 / 200.002-4; GUSTAVO ALVES DOS SANTOS; 73,00 / 251.881-3; GUSTAVO RONCONI FERRARI; 71,00 / 252.491-0; HERICA CHAVES MEIRA; 50,00 / 251.686-1; HUGO VINICIUS LOURENÇO; 65,00 / 251.916-0; ISAAC CANTULINO CALDEIRA; 71,00 / 250.267-4; JAINÉ OLIVEIRA DA SILVA; 76,00 / 251.430-3; JAQUELINE PINTO; 48,00 / 251.263-7; JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA; 64,00 / 250.164-3; JESSICA CARLA PIRES; 58,00 / 250.411-1; JÉSSICA MARIA DA SILVA; 53,00 / 251.532-6; JOÃO CARLOS MARTINS DA COSTA; 55,00 / 251.423-0; JOICE PAULA OLIVEIRA; 71,00 / 251.230-0; JOZIENI COTRIM OLIVA MAXIMINO; 70,00 / 252.387-6; JULIANA GLASIELLI NEVES DE SOUZA CHALEGRA; 64,00 / 250.232-1; KARINE CONSUL TAKAHASHI; 61,00 / 251.337-4; KARLA CRISTINA FRANSKOVIK PEREIRA; 58,00 / 250.622-0; KELLEN CAMILA DA SILVA AMORIM; 60,00 / 251.391-9; KELLY WYTH LISBOA SOARES; 59,00 / 250.123-6; KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO; 61,00 / 250.649-1; KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS; 63,00 / 251.422-2; LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA; 78,00 / 252.226-8; LIDYUANA MÁXIMO BEZERRA; 58,00 / 251.372-2; LIZANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA; 47,00 / 252.186-5; LUANA ACAIA PRADO SANTOS; 69,00 / 251.772-8; LUCAS CASSIMIRO FARIA; 61,00 / 252.323-0; LUZINETE ARAÚJO DO NASCIMENTO; 85,00 / 251.446-0; MARCELO SANTANA DE ORNELAS [DEFIC.]; 42,00 / 250.844-3; MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA; 40,00 / 252.360-4; NATIELEN APARECIDA DE PAULA; 58,00 / 250.029-9; NAYARA SOUZA GOMES; 48,00 / 200.260-4; PATRÉZIO CUNHA MORAIS; 78,00 / 251.523-7; PATRICIA MONTES LUGÃO; 56,00 / 250.296-8; PATRICIA PEDRO DE SOUZA; 56,00 / 251.033-2; PAULINA KARINE COSTA LOPES; 70,00 / 250.657-2; PERLA ARRUDA LIMA; 70,00 / 250.994-6; RAFAEL HENRIQUE FONTOURA PIO; 63,00 / 251.347-1; RAVENA GÓDIO; 64,00 / 252.086-9; RAYSSA RABELLO SOARES; 65,00 / 251.366-8; RITA DE CASSIA DOS SANTOS; 49,00 / 200.041-5; RODRIGO ALVES DE SOUZA; 75,00 / 251.302-1; ROGERIO ELIAS PEREIRA; 79,00 / 251.014-6; ROSIANA PROENÇA DA SILVA; 67,00 / 252.319-1; RUDNEY LEAL DALLA MARTHA; 59,00 / 251.727-2; RUTE CEZARIO DE SOUZA; 62,00 / 252.220-9; SAMARA CRISTINA GUIMARÃES COSTA; 50,00 / 250.950-4; SAMARA CRISTINA PAULI; 70,00 / 251.561-0; SANDY DA SILVA HAASE; 60,00 / 250.103-1; TALITA RUFINO; 72,00 / 250.905-9; TASCIANE MAYARA PEREIRA MAXIMO OTTO; 66,00 / 252.422-8; TATIANE BERTOLI MORENO; 61,00 / 251.467-2; TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES; 69,00 / 250.724-2; VALDECIR MENDES; 63,00 / 251.316-1; VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES; 53,00 / 251.082-0; VINICIUS SPANHOL FERRARI; 75,00 / 200.030-0; WALISSON MACHADO DOS SANTOS; 61,00 / 251.839-2; WÉDER VILAS BÔAS CAMPOS; 64,00 / 251.214-9; WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ; 59,00 / 250.191-0; WESLEY MATIAS DA SILVEIRA; 44,00.

Cargo: M02 - FISCAL DE PATRIMÔNIO

Vaga: São Felipe D'Oeste-RO

252.555-0; ADENILSON DA SILVA; 68,00 / 251.497-4; ADOLFO RODRIGUES DE ORNELAS; 53,00 / 251.487-7; ANA PAULA PEREIRA DA SILVA; 44,00 / 252.509-7; ANDREZA FURTADO

GONÇALVES CASTRO; 74,00 / 251.175-4; CHARLES PINHEIRO GONCALVES; 51,00 / 252.511-9; DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA; 46,00 / 251.431-1; DAYANE PEREIRA ALVES; 45,00 / 250.042-6; DIEGO DE OLIVEIRA; 54,00 / 252.302-7; FRANCIELI PESSOA NAIMAN; 75,00 / 251.740-0; FRANCIELI SANTANA GARCIA; 44,00 / 251.237-8; GEAN MENDONÇA OLIVEIRA; 47,00 / 250.945-8; HELOISE PEREIRA DE MATOS; 50,00 / 200.067-9; HIGOR NOBRE DOS SANTOS; 80,00 / 252.316-7; IURI DIOGO GAFFORELLI DOS SANTOS; 77,00 / 252.479-1; KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE; 87,00 / 200.246-9; KELEM TAWANY SOARES LARA; 52,00 / 252.218-7; LEANDRO HENRIQUE DE SENA SILVA; 42,00 / 251.545-8; MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS; 44,00 / 200.119-5; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES; 70,00 / 252.540-2; RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI; 42,00 / 200.229-9; STIVE DIAS DOS SANTOS; 48,00 / 252.106-7; VINICIUS LITIG DOS SANTOS; 53,00 / 252.605-0; WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA [DEFIC.]; 67,00.

Cargo: M03 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Vaga: São Felipe D'Oeste-RO

252.242-0; ADEILDO DOS SANTOS SANTANA; 64,00 / 250.381-6; ALINE BIANCA BORGES; 69,00 / 251.376-5; ANA CAROLINA DA SILVA; 40,00 / 251.318-8; ANDRE BASSO BUENO; 75,00 / 250.884-2; ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES; 42,00 / 252.557-7; ARTHUR SILVA SOUZA; 63,00 / 251.551-2; BRENO HUGO DIONISIO BORGES; 65,00 / 200.203-5; CLEIDIANE PEREIRA DE LIMA; 55,00 / 251.278-5; CLEITON RAIMUNDO PEREIRA SANTOS; 48,00 / 251.951-8; CRISLENE SANTOS PIOL; 40,00 / 200.047-4; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO; 83,00 / 252.328-0; DANIEL BALBINO; 74,00 / 251.036-7; DAVID ANDERSON DOS SANTOS CASSIANO; 54,00 / 252.322-1; DEBORA DOS SANTOS CORÁ; 44,00 / 251.481-8; DEIVID SCALFONE ALVES; 72,00 / 251.698-5; DERIK TEIXEIRA CHAVES; 49,00 / 252.382-5; DEYVID WESLEY VAZ DE MELO; 41,00 / 250.484-7; DINARTE APOLINÁRIO ANTUNES; 78,00 / 251.650-0; DOUGLAS DE SOUSA ANTUNES; 40,00 / 251.445-1; EDIMAR APARECIDO VASCONCELOS; 45,00 / 200.102-0; EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO; 71,00 / 252.159-8; ELAINE PEREIRA COELHO; 60,00 / 251.883-0; ELIANE DE OLIVEIRA DA SILVA; 45,00 / 252.170-9; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA; 57,00 / 251.087-1; ERIKA PEREIRA SOUZA; 59,00 / 252.129-6; EULÁLIO AGUIAR RODRIGUES; 60,00 / 251.782-5; FABIO SANTANA DE OLIVEIRA; 53,00 / 252.087-7; FERNANDO MARTELLO VIEIRA; 63,00 / 252.282-9; FERNANDO PACHECO DOS SANTOS; 72,00 / 251.648-9; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA; 67,00 / 250.678-5; GEOVANE FRANCISCO DE OLIVEIRA; 45,00 / 251.848-1; GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA; 65,00 / 250.556-8; GREICIANE MELO MESSIAS; 46,00 / 251.977-1; HELEN OLIVEIRA COSTA; 63,00 / 252.144-0; HELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE; 49,00 / 251.060-0; ISABELLE WINKLER DANIEL; 72,00 / 251.784-1; ISMAEL FELIX AFONSO; 55,00 / 251.350-1; JACQUELINE VICTORIA CORREA AUGUSTO DIAS; 64,00 / 251.912-7; JAÍNE DIAS GORDO; 72,00 / 251.578-4; JANAÍNA BATISTA SOUZA VIEIRA; 53,00 / 251.195-9; JEFFERSON NONATO; 64,00 / 251.180-0; JOÃO VITOR LAET CANTÃO; 43,00 / 252.325-6; JOBSON NUNES DA COSTA; 58,00 / 250.766-8; JONATHAN ROSA DE SOUZA; 53,00 / 200.166-7; JONIEL SILVARES DE OLIVEIRA; 59,00 / 252.213-6; JORDANA DA SILVA COUTINHO; 52,00 / 252.472-4; JOSE ANTONIO CANDIDO; 47,00 / 251.484-2; JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA; 66,00 / 251.893-7; JOSÉ VITOR JARDIM HILÁRIO; 53,00 / 250.278-0; KAMILA DA SILVA PERES; 70,00 / 251.582-2; LEDAIR APARECIDO TELLES; 64,00 / 252.534-8; LORENA JOYCE TOMAZ DA SILVA; 59,00 / 250.814-1; LUCIEDE LOURENÇO DOS SANTOS; 41,00 / 251.174-6; MAIZA DOS SANTOS PEREIRA; 50,00 / 200.081-4; MARCIANA PEREIRA DA SILVA; 65,00 / 250.076-0; MARCIANO GUIMARÃES FERREIRA; 66,00 / 250.445-6; MARCONE DOS SANTOS FARIA; 48,00 / 250.700-5; MARIA THANYELE DE ARAÚJO ARISTIDES; 54,00 / 251.212-2; MARIANA BARON CASTELANI; 52,00 / 200.236-1; MARILDES FELIPE DE LARA; 46,00 / 251.691-8; MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES; 50,00 / 250.385-9; MICHELE PEREIRA DA COSTA;

44,00 / 252.436-8; MIQUEIAS FARIA DE SOUZA; 51,00 / 250.498-7; MONICA NUNES DE CARVALHO; 51,00 / 250.140-6; NATIELE DE LIMA RUFINO; 71,00 / 252.224-1; NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA; 71,00 / 250.134-1; OBINER CALDAS SILVA; 77,00 / 251.586-5; PABLIANE FERNANDES BARANCELLI; 56,00 / 250.131-7; PABLO HENRIQUE DA ROCHA CHERUMBIM; 65,00 / 250.988-1; PALOMA GONSALVES COUTINHO; 64,00 / 200.248-5; PATRICIA DA SILVA FLORENTINO; 76,00 / 251.178-9; PAULO ALEXANDRE ZANIRATTO; 44,00 / 252.493-7; QUELIS TATIANE NOBRE ASSIS SOUZA; 50,00 / 250.954-7; RAIANE RIETZ DE OLIVEIRA; 65,00 / 250.454-5; REGIAN ALVES DE SOUZA; 45,00 / 251.801-5; REGINATA FERNANDES RIBEIRO; 53,00 / 251.730-2; RENATA PERSIA DA SILVA COUTINHO; 56,00 / 251.183-5; RICARDO PEREIRA BARCELOS; 63,00 / 250.017-5; ROIVANILSON NUNES; 50,00 / 200.038-5; ROSANGELA RODRIGUES PIMENTA; 49,00 / 252.376-0; ROSEMBERG ALVES RODRIGUES; 50,00 / 250.265-8; SANDY JANONES DA SILVA; 49,00 / 251.838-4; SARA VIVIANE FEITOSA; 49,00 / 251.459-1; SIMONI DANITHIELE CHAVES DA SILVA; 54,00 / 251.011-1; SORLEI GEHRING PREATO; 63,00 / 250.911-3; STEFANI QUEDNAU VIVAN; 51,00 / 251.315-3; TATIANE MARIA DE SÁ; 55,00 / 251.276-9; TIAGO CABULAO SILVA; 51,00 / 251.325-0; TIAGO FERREIRA DE PAULA; 69,00 / 250.993-8; VAGNER COSTA SANTOS; 45,00 / 252.455-4; VALDINÉIA GOMES SILVA; 53,00 / 200.135-7; VALDIRENE HAMMER BERGER; 40,00 / 252.542-9; VANESSA CAMPOE DOS SANTOS; 59,00 / 252.443-0; VANIZIA GALDINO; 74,00 / 250.859-1; VERÔNICA DA SILVA; 52,00 / 251.085-5; VIVIANE MACHADO MAGALHAES; 55,00 / 251.421-4; WALISSON BEZERRA ANGELO; 53,00 / 200.014-8; WALLASSON FREITAS DE SOUZA; 68,00 / 252.383-3; WELLINGTON APARECIDO CANDIDO BASTOS; 60,00 / 250.153-8; WEVERTON MAYCK PEREIRA SOARES; 44,00 / 251.694-2; WHERBET COUTINHO SILVA JUNIOR; 61,00 / 251.889-9; WILBEN PEREIRA DINIZ; 72,00 / 252.568-2; WILIANS DA SILVA CASSEMIRO; 51,00 / 200.150-0; YDEISILAINE DUTRA DA SILVA; 44,00.

Cargo: M04 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Vaga: São Felipe D'Oeste-RO

250.702-1; ADAO ANDERSON DOS SANTOS; 58,00 / 200.155-1; ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA; 57,00 / 250.566-5; AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA; 55,00 / 252.265-9; AGUINEL AMBROSIO VIEIRA; 43,00 / 250.881-8; AILTON SOUZA DOS SANTOS; 54,00 / 251.558-0; ALINE MIRANDA ENGELHARDT; 61,00 / 250.199-6; ANA CLAUDIA SOUDRE SANTOS PAIS; 53,00 / 251.038-3; ARISTEU BORCHARDT; 45,00 / 251.927-5; CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM; 49,00 / 251.354-4; CLEIDIANE RODRIGUES SOARES DA SILVA; 40,00 / 250.229-1; DAIANE DEISE GALLI MEDIOTE; 41,00 / 252.538-0; DANIELI CASAGRANDE; 60,00 / 250.213-5; EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES; 45,00 / 250.659-9; FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS; 52,00 / 250.491-0; FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU; 49,00 / 250.523-1; GABRIELA CELEBRINI SILVA; 42,00 / 200.216-7; GERLA DE SOUZA GONÇALVES; 40,00 / 252.364-7; GLEYCIA HENCKE BARBOSA; 52,00 / 251.562-8; IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA; 46,00 / 252.464-3; IRANI ALMEIDA DE LIMA; 42,00 / 252.284-5; ISAILDO FERREIRA GONÇALVES; 54,00 / 251.162-2; IVANETE DE OLIVEIRA MATT; 47,00 / 251.616-0; JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES; 55,00 / 251.530-0; JONAS DE ABREU; 40,00 / 250.695-5; JOSEMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS DA PAZ; 49,00 / 250.903-2; JULIENE ROSA MUNIZ; 51,00 / 250.119-8; JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS; 55,00 / 251.032-4; KARINE MIKOS; 58,00 / 252.078-8; LEANDRO ESTRELHOW; 41,00 / 250.925-3; LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA; 47,00 / 250.769-2; LUCIANA DE ALMEIDA SILVA; 50,00 / 252.271-3; LUCIENE ALVES; 50,00 / 251.455-9; MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA; 61,00 / 252.032-0; MARINALVA PEREIRA DA SILVA; 53,00 / 252.474-0; MARLENE BRUM; 53,00 / 250.321-2; MEIRIENE BATISTA MARCAL; 61,00 / 252.303-5; NEIDIANE BOHRY BARBOSA; 45,00 / 251.177-0; NIVIANE PINHEIRO DA SILVA; 50,00 / 250.921-0; PAMELA DAIANE GUIMARÃES DIAS PEREIRA; 41,00 / 250.505-3; PATRICIA CANO SANTOS; 42,00 / 251.192-4;

PATRICIA SANTOS SILVA; 45,00 / 251.699-3; QUENISMAR APARECIDA LOSS FRAUZIN CAMPOS; 49,00 / 252.167-9; RENATA DOS SANTOS CANGUSSU; 53,00 / 251.640-3; RITA OLIVEIRA DE SOUSA; 40,00 / 250.494-4; SABRINA DA ROCHA; 43,00 / 250.866-4; SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI; 56,00 / 252.578-0; SILVIA REGINA MIGUEL; 44,00 / 252.289-6; SUELI APARECIDA DA SILVA; 40,00 / 251.620-9; SUELI DE PAULA; 45,00 / 250.284-4; TARSIS DE FARIA PEREIRA; 64,00 / 250.283-6; TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA; 44,00 / 250.790-0; VALDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA; 48,00 / 250.202-0; VALDIR SIMAO DE AGUIAR MORAES; 58,00 / 250.461-8; VALÉRIA ALVES DA SILVA; 65,00 / 250.872-9; VANESSA DA SILVA; 61,00 / 250.701-3; VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA; 52,00 / 250.847-8; VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES; 52,00.

Cargo: S01 - CONTADOR

Vaga: São Felipe D'Oeste-RO

251.049-9; ADRIANA DE FREITAS LIMA; 52,00 / 200.063-6; CAMILA MARTINS DE CARVALHO; 49,00 / 251.026-0; CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER; 62,00 / 252.110-5; CAUANE MORAIS LOPES; 70,00 / 251.415-0; CICERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TOTTI; 72,00 / 251.186-0; CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS; 48,00 / 250.632-7; CLEITON WELITON DE CARVALHO SANTOS; 43,00 / 200.064-4; DANIEL PEREIRA DA SILVA; 45,00 / 252.069-9; EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE; 66,00 / 251.814-7; ELAINE DA ROCHA GUIMARÃES; 66,00 / 251.475-3; ERNO REINICKE; 59,00 / 250.551-7; ESTEFANY MARIA DA SILVA CRUZ; 49,00 / 251.770-1; FELIPE PINTO DUARTE; 76,00 / 250.653-0; JEFERSON PARTELLI DA SILVA; 44,00 / 200.095-4; JEFTER TOMAZ RIBEIRO; 63,00 / 200.245-0; KELEM TAWANY SOARES LARA; 58,00 / 251.218-1; LEILA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA; 59,00 / 250.289-5; LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES; 60,00 / 251.114-2; MARCIENE SILVARES DE OLIVEIRA; 49,00 / 251.646-2; MARCOS AURELIO DE SOUZA; 64,00 / 250.100-7; MICHELI FERREIRA DO NASCIMENTO; 64,00 / 251.959-3; ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO; 45,00 / 250.092-2; ROBSON LUIZ DOS SANTOS LEHUN; 64,00 / 250.492-8; SIMONE ARAUJO; 61,00.

Cargo: S02 - CONTROLADOR INTERNO

Vaga: São Felipe D'Oeste-RO

251.850-3; ADRIANO NAVARRO XAVIER; 66,00 / 252.506-2; ALEX ROCHA DA SILVA; 41,00 / 250.694-7; ALISSON AINE MARTINS ANGELO; 65,00 / 200.004-0; ALISSON NEVES DE JESUS; 57,00 / 252.427-9; AMABILE VEDANA; 72,00 / 251.971-2; ANA SIMONE BOEIRA; 77,00 / 200.027-0; ANDERSON LIMA DOS SANTOS; 81,00 / 200.280-9; ANDREIA FERNANDA FEBA; 56,00 / 251.099-5; ANDRESSA GENARIO DE AQUINO; 73,00 / 200.263-9; ANDRESSA SANTOS LEITE; 61,00 / 250.739-0; AUGUSTO LUIZ DA SILVA NETO; 72,00 / 251.594-6; AURYELLE CABULÃO SILVA; 62,00 / 252.570-4; BRENDA MARTINS KREISEL; 66,00 / 251.651-9; BRINE BARROS SIQUEIRA; 77,00 / 252.137-7; BRUNO MENEZES ALMEIDA; 71,00 / 250.511-8; CAMILA RENATA JACOMINI; 70,00 / 252.566-6; CAROLINA SAMPAIO GEREMIA; 72,00 / 250.572-0; CATIA LIMA SANTANA CONCEIÇÃO; 56,00 / 251.285-8; CILSO MENDES GOMES; 69,00 / 200.071-7; CLEBERSON SIMOES; 81,00 / 250.907-5; CLEIDIANE ESTER TIMM; 67,00 / 250.093-0; CREUZIMAR MOREIRA CEZAR; 72,00 / 250.011-6; DAYANE KELLINY SOUZA DE OLIVEIRA; 56,00 / 250.849-4; DÉBORA BORGES DA SILVA NUNES; 56,00 / 250.977-6; DEISIANE REGINA ELEUTÉRIO RODRIGUES; 86,00 / 251.193-2; DIEGO DA SILVA FONTANA; 52,00 / 251.454-0; DIEGO JORDÃO GOMES; 72,00 / 250.373-5; DOUGLAS GUEDES FREITAS; 40,00 / 251.574-1; DOUGLAS HENRIQUE GOMES DE JESUS ZATTA; 64,00 / 252.278-0; EDIMAR SOUZA DE OLIVEIRA; 48,00 / 250.607-6; EDISON BORGES; 40,00 / 200.034-2; ELISANGELA CAVALCANTE ANGELO; 61,00 / 250.161-9; FERNANDO MARIN; 58,00 / 252.073-7; GABRIELA DE JESUS MOREIRA; 51,00 / 251.124-0; GESSIANE DE SOUZA COSTA; 66,00 / 250.559-2; GILDANETE DE CASTRO RODRIGUES OLIVEIRA; 78,00 / 250.983-0; GISELE APARECIDA BARBOZA NEVES SELHORST;

53,00 / 251.575-0; GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BERGAMINI; 59,00 / 250.528-2; GUTIERREZ ANDRADE COSTA; 63,00 / 251.159-2; INDIANARA POLEIS; 74,00 / 250.584-3; ISMAIR BENTO; 65,00 / 252.296-9; JAIRO RODRIGO DOS SANTOS; 80,00 / 250.515-0; JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS; 57,00 / 251.759-0; JAQUELINE DA SILVA; 79,00 / 250.633-5; JAQUELINE VOGEL BARRETO; 49,00 / 200.255-8; JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS; 63,00 / 250.173-2; JESSICA BATISTA COIMBRA; 57,00 / 251.668-3; JÉSSICA NEVES MOREIRA; 90,00 / 250.879-6; JÉSSICA PAULINO DA SILVA; 72,00 / 250.136-8; JESSICA TAINE OLIVEIRA; 61,00 / 251.666-7; JOANA SALES DOS REIS; 50,00 / 252.595-0; JULIANE BATISTA OLIVEIRA; 43,00 / 250.869-9; KELE CRISTINA SILVA SANTOS; 59,00 / 251.048-0; KLEBER ALVES DEMEIRA SILVA; 59,00 / 251.626-8; LAICYENE DA SILVA FONTANA; 52,00 / 250.578-9; LAURINDO FERREIRA DA SILVA; 48,00 / 252.291-8; LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA; 65,00 / 252.203-9; LEILA MANFARDINI RAMOS; 50,00 / 251.755-8; LILIANE SANTOS PAIM; 69,00 / 251.771-0; LUCAS CASSIMIRO FARIA; 55,00 / 252.346-9; LUCAS SOARES DA SILVA; 84,00 / 252.240-3; MARCELO HENRIQUE DELLANI; 67,00 / 250.404-9; MARCILENE RAMOS DA SILVA [DEFIC.]; 49,00 / 251.822-8; MARCOS BATISTA DE ARAUJO; 59,00 / 252.298-5; MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÉ [DEFIC.]; 66,00 / 252.449-0; MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE; 79,00 / 252.052-4; MARIA DE LURDES SALES DOS REIS; 61,00 / 252.047-8; NATALIA COSTA COELHO; 68,00 / 200.219-1; NEURIVAN JOSÉ MACHADO; 61,00 / 251.127-4; OSVALDO TEIXEIRA ESCOBAR; 71,00 / 252.108-3; PALOMA MENDONÇA DA SILVA; 57,00 / 200.259-0; PATRÉZIO CUNHA MORAIS; 62,00 / 250.064-7; PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS; 60,00 / 252.411-2; PENÉLOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER; 68,00 / 200.157-8; RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS; 61,00 / 252.295-0; RAQUEL INACIO SANDANO; 64,00 / 200.208-6; REGINALDO CORREIA DE OLIVEIRA; 62,00 / 251.799-0; RONALDO GOMES JUNIOR; 85,00 / 250.996-2; ROSANGELA DAS CHAGAS; 48,00 / 250.044-2; SANDRA APARECIDA BECALLTO ARAUJO; 68,00 / 250.264-0; SANDY JANONES DA SILVA; 47,00 / 250.069-8; SERGIO DE JESUS FRUTUOSO; 58,00 / 252.192-0; SILVIO JOSE DE SOUZA; 60,00 / 200.206-0; THIAGO RAFAEL DE CERQUEIRA; 67,00 / 251.516-4; UEILE CABRAL PRESTES; 63,00 / 250.021-3; VALDINEI FRANCISCO PEREIRA; 46,00 / 251.016-2; VALDIR SOARES DE ARAÚJO; 72,00 / 200.048-2; VINICIUS NASCIMENTO LINHARES; 80,00.

Cargo: S03 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Vaga: São Felipe D'Oeste-RO

252.573-9; ABIMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA; 47,00 / 250.279-8; DARLON THIAGO CAMARGO; 43,00 / 251.463-0; FÁBIO LUCAS DE MATTIA; 56,00 / 250.224-0; FERNANDA DA SILVA PEREIRA; 45,00 / 251.935-6; FERNANDO PACHECO DOS SANTOS; 43,00 / 251.211-4; FILIPE OLIVEIRA VERDÉRIO; 43,00 / 251.031-6; FLÁVIA PEREIRA JÚLIO; 43,00 / 250.441-3; KATIA DAIANE GOMES DIAS; 51,00 / 250.786-2; LARA BETINA VORPAGEL; 57,00 / 250.252-6; MARISA PEREIRA MATT; 42,00 / 251.598-9; MAYCON RONNI BUENO MACHADO DA SILVA; 45,00 / 200.120-9; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES; 41,00 / 250.412-0; OSKAR MARQUES JUNIOR; 44,00 / 252.190-3; ROBERTO DIAS MARINHO; 53,00 / 250.792-7; ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA; 57,00 / 250.627-0; STELLA FERREIRA DE OLIVEIRA; 41,00 / 200.315-5; THALIA GALDINO BRAGANÇA; 42,00 / 251.680-2; WAGNER SCAUNICHI BARBOSA; 40,00 / 251.806-6; WESLEY SANTANA FERREIRA; 59,00.

Cargo: S04 - FARMACÊUTICO GENERALISTA

Vaga: São Felipe D'Oeste-RO

251.942-9; ADRIANA ESTER SCHEFFLER REINICKE; 61,00 / 200.224-8; ALDO DA SILVA TEIXEIRA; 60,00 / 251.019-7; ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ; 45,00 / 200.270-1; ANA LIVIA DA COSTA SORIANO; 47,00 / 250.203-8; CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA; 63,00 / 251.199-1; CRISTIANE CAMPOS SIQUEIRA; 45,00 / 251.236-0; DANILO EDUARDO VEIGA; 63,00 / 250.644-0; DAYANI LEITE DE SOUZA; 43,00 / 252.389-2; DIORGENES SILVESTRE BUENO; 62,00 / 252.169-5; ELIENE

SOUZA DE FREITAS SILVA; 51,00 / 250.609-2; ELISA MOREIRA BARROS; 46,00 / 251.292-0; ERICA APARECIDA DA SILVA; 62,00 / 250.542-8; ERIKA BOECHAT MOREIRA; 57,00 / 252.193-8; ERISVAN BRAGANÇA SOUZA; 62,00 / 251.897-0; FABIELE MENDES GOMES; 59,00 / 250.226-7; FERNANDA IZABEL LIMA SILVA; 48,00 / 251.947-0; FERNANDO LUIZ TOLEDO PEZZI; 57,00 / 251.488-5; HELOISA CRISTINA DE LIMA; 66,00 / 251.173-8; HILDO SIMÃO DOS SANTOS; 55,00 / 200.213-2; JÉSSICA DAIANE DE LIMA; 62,00 / 250.888-5; KELI RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA; 58,00 / 252.251-9; KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA; 58,00 / 250.290-9; LEIDIANE DIAS FRANSKOVIK; 53,00 / 251.813-9; LETÍCIA SERAPIÃO ZUCATELLE; 60,00 / 251.342-0; LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI; 64,00 / 250.874-5; LUCAS RIETZ DE OLIVEIRA; 64,00 / 252.414-7; LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA [DEFIC.]; 63,00 / 250.184-8; LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES; 52,00 / 250.714-5; LUZINETE DE ANDRADE PAULA; 40,00 / 250.280-1; MARCIA SATO; 51,00 / 200.065-2; MARCIO ANTONIO VITALLI; 44,00 / 251.406-0; MARINES CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA; 60,00 / 252.304-3; MATHEUS GREGÓRIO; 53,00 / 250.600-9; NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS; 64,00 / 250.333-6; NILZETE DANTAS DA SILVA MATTE; 40,00 / 251.654-3; PATRICIA DE SOUZA; 50,00 / 250.604-1; PAULA RODRIGUES ALVES BORGES PASSARIN; 54,00 / 250.506-1; RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI; 58,00 / 251.709-4; ROSIMARI SIMPLICIO DE SOUZA; 44,00 / 250.935-0; RUDILEY CASSIMIRO PEREIRA; 54,00 / 252.256-0; SIMONE CANDIDA FERREIRA DE ASSUNÇÃO ROSA; 61,00 / 200.020-2; TAISA COLITO; 53,00 / 251.528-8; TANIA EUGENIA DA SILVA MULLER; 78,00 / 251.500-8; THAYANE AVELINA GONÇALVES JORDÃO; 59,00 / 250.012-4; TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS; 68,00 / 251.687-0; VALERIA CASAGRANDE; 71,00 / 250.952-0; VIVIANNE NUNES MAGALHÃES; 60,00 / 250.831-1; WALASON TULIO DUARTE; 53,00 / 250.665-3; WELLINY MARIANA POSSE FUZARI; 59,00 / 200.076-8; WESLEY FEITOSA GONÇALVES; 61,00.

Cargo: S05 - MÉDICO VETERINÁRIO

Vaga: São Felipe D'Oeste-RO

251.644-6; ALINE MOURA SAVASSINI; 63,00 / 251.800-7; CAOAN IURI DE BRITO SILVA; 44,00 / 252.301-9; CAROLINE BORDINHÃO; 61,00 / 252.412-0; DÉBORA SILVA FERREIRA; 54,00 / 251.034-0; ELIFRAN MENDONÇA ALTINO; 47,00 / 250.459-6; ELIVAN MOTA DE SOUZA; 43,00 / 250.901-6; FABIANA SERAFIM; 65,00 / 252.013-3; FABIANO SANTOS CABRAL; 59,00 / 252.007-9; FERNANDO JUNIOR SOARES; 40,00 / 250.746-3; FLEBSON MONTALVÃO DE ALMEIDA; 57,00 / 251.182-7; GEAN GONCHOROWSKI DE OLIVEIRA; 44,00 / 251.538-5; GLEISON TOZATTO ALFREDO; 41,00 / 251.064-2; JEVERSON DINIZ FOLGADO; 56,00 / 200.134-9; JOÃO VITOR STRAPAZZON; 44,00 / 251.102-9; JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER; 42,00 / 252.243-8; KARINA DAVID AMARAL; 48,00 / 200.266-3; LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA; 44,00 / 250.588-6; LUIS GUSTAVO CASCIMIRO; 45,00 / 252.536-4; MARCOS EDUARDO REPKE RODRIGUES; 54,00 / 250.129-5; MARIANA FUZARI; 47,00 / 251.425-7; MARIANA MOREIRA DOS ANJOS; 45,00 / 200.256-6; MAXSIELE VIEIRA DA SILVA; 55,00 / 251.295-5; OSÉIAS DIAS DE OLIVEIRA; 53,00 / 250.883-4; RAFAEL PEREIRA DA SILVA; 46,00 / 252.339-6; RAFAELY MOREIRA CARDOZO; 50,00 / 251.384-6; RENNAN IURI BRAZ RAMOS; 45,00 / 251.736-1; SUELEN GUALTIERI; 50,00 / 250.958-0; TATIANA PASSARINE DA SILVA; 44,00 / 252.134-2; THAUANE GONÇALVES ZOTTELE; 50,00 / 251.280-7; YURI LUCAS DE LAIA; 60,00.

Cargo: S06 - NUTRICIONISTA

Vaga: São Felipe D'Oeste-RO

252.014-1; ADRIANA GOMES LOPES; 68,00 / 250.782-0; ADRIELE GHISI DE S BOHRER; 47,00 / 250.715-3; AMANDA FERNANDES GONÇALVES; 50,00 / 252.521-6; ANA PAULA CANDEIRA ALVES; 55,00 / 251.161-4; ANDRÉIA PRICILA DEICKE SOARES; 62,00 / 252.308-6; EDMILSON DOS SANTOS SILVA; 55,00 / 250.581-9; JAINE GONSALVES COUTINHO; 59,00 / 250.246-1; RAFAELLA DE SOUSA VERAS; 56,00 / 200.302-3;

REBECA DA SILVA PAIVA; 60,00 / 250.361-1; REGINA ALENCAR DE FREITAS; 55,00 / 251.136-3; VANESSA MEDINA DO AMARAL; 62,00.

Cargo: S07 - ODONTÓLOGO

Vaga: São Felipe D'Oeste-RO

251.677-2; ADAIR GUARAGNI JUNIOR; 52,00 / 251.837-6; ALAYANA FLAVIA MATUDA CALIXTO; 40,00 / 250.587-8; AMIZAEEL FERREIRA BARROS; 46,00 / 251.546-6; CAMILA ANTONIA MAGALHÃES HOMEM; 48,00 / 250.531-2; CLEIDIANE SOARES CAETANO; 51,00 / 251.404-4; CORINA RODRIGUES DOS SANTOS; 41,00 / 252.577-1; EDSON UBA SERRATO NETO; 46,00 / 250.054-0; ELIZEU PESSANHA DE SOUZA; 49,00 / 251.067-7; ELVIO SIMPLICIO ALVES; 51,00 / 251.636-5; FÁBIO ALECRIM DE MELO; 43,00 / 250.415-4; FÁBIO ALVES DOS SANTOS MARTINS; 45,00 / 250.789-7; GABRIELA BOARIA SILVA; 55,00 / 252.049-4; GISSELI MATIOLI; 47,00 / 250.959-8; GRASIELLE BRAGA DA COSTA; 49,00 / 251.633-0; HEITOR SANTIAGO ALMEIDA; 63,00 / 252.206-3; ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO; 49,00 / 200.212-4; JACKSON DE SOUSA LIMA; 50,00 / 252.045-1; JOENVILLE ALVES FAGUNDES; 44,00 / 252.592-5; KESIA VIDAL DE SOUZA BORBA; 52,00 / 251.396-0; KEVIN KAPONNE STOCCO ROMANO; 41,00 / 250.975-0; LARISSA CAMPANA; 49,00 / 250.749-8; LUIZ GUSTAVO MINOSSO FERREIRA; 61,00 / 250.752-8; MONICA CANDIDO DE OLIVEIRA; 45,00 / 200.126-8; PAULO SÉRGIO PEDROSO DA SILVA; 43,00 / 250.990-3; PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO; 42,00 / 251.819-8; PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE; 49,00 / 250.918-0; RAFAELLA BORGES RIBEIRO; 45,00 / 251.328-5; RIGOMÉRIO FELIX BARBOSA; 41,00 / 251.086-3; ROSILENE VIEIRA RIGONATO DA SILVA; 43,00 / 251.535-0; SABRINA STEFFANI DOS SANTOS BRITO; 49,00 / 200.023-7; SANDY DANIELY ALVES SANTANA; 54,00 / 252.439-2; SIMONE SCOTTI SIMAO; 51,00 / 250.546-0; SUÉLEM NAIHA SANTOS SILVA; 50,00 / 251.021-9; THALITA CAROLINE DE CARVALHO; 50,00 / 250.643-2; THÁLITA FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA BALDIN; 50,00 / 250.623-8; WÚSSULLA SHAMARA RIBEIRO AMARAL; 45,00.

Cargo: S08 - PSICÓLOGO

Vaga: São Felipe D'Oeste-RO

251.073-1; AIRTON MESQUITA COELHO; 45,00 / 251.149-5; ALINE LADISLAU; 46,00 / 250.375-1; ANDRESKA LARA SILVA BONFÁ; 65,00 / 200.079-2; ANELI PEREIRA DE ARAÚJO GOIS; 62,00 / 251.676-4; ANGELA KNIDEL ALNOCH; 62,00 / 252.174-1; ARIANE SEGATTO AGUIRES; 46,00 / 250.926-1; AUCIONE APARECIDA OLIVEIRA NOBRE; 50,00 / 200.015-6; BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI; 51,00 / 200.018-0; CAMILA BRAGANÇA CARLOS; 53,00 / 251.152-5; CAMILA HELENA COSTA ABELHA; 65,00 / 252.465-1; CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA; 41,00 / 250.034-5; CLEIDIANA FELIPE NERIS; 55,00 / 250.254-2; CLODOALDO MATTOS DA SILVA; 49,00 / 251.614-4; CRISTIANE MORAES SANTOS; 52,00 / 250.667-0; DÉBORA RAMOS DE ALMEIDA; 58,00 / 250.679-3; DEISY SILVA CUNHA; 58,00 / 251.245-9; DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS; 54,00 / 250.442-1; DIENY PRISCILA SOUZA SIMÃO; 48,00 / 200.241-8; DJACY OLIVEIRA SILVA; 45,00 / 200.191-8; ELIZANE SILVA DOS SANTOS; 64,00 / 250.570-3; FABIANA SILVA ARAUJO; 47,00 / 251.202-5; FRANCIELE COSTA AMARAL; 50,00 / 200.111-0; GILMAR ROCHA DOS SANTOS; 49,00 / 251.154-1; HELENA VELOSO DE MELO ARAÚJO; 46,00 / 200.171-3; JAQUELINE DA SILVA VAZ; 57,00 / 250.904-0; JARISMARA QUEDNAU; 59,00 / 250.931-8; JOSIANE MUNALDI MOITINHO; 46,00 / 251.092-8; JULIANE VIGATO CARDOSO; 41,00 / 252.564-0; LILIANE PEREIRA SILVA; 51,00 / 250.013-2; LUZIA SALVORA DE AGUIAR CARVALHO; 65,00 / 250.821-4; MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA; 50,00 / 250.474-0; MARIA GISELE DE OLIVEIRA BORGES; 60,00 / 252.332-9; MARLA LIMA DE ALMEIDA; 53,00 / 252.397-3; MIKAELA FERREIRA SOUTO; 53,00 / 251.895-3; NATÁLIA GREGÓRIO CORDEIRO; 59,00 / 250.856-7; NATHANE DE OLIVEIRA BONAZZI PANSINI; 46,00 / 250.365-4; POLIANE INÁCIO DA SILVA; 45,00 / 251.047-2; RAYLANE LUIZ

MARTINS; 59,00 / 251.304-8; RENATA ROSANGELA RIBEIRO; 55,00 / 251.599-7; ROSILENE FERNANDES GUIMARAES BARROS; 48,00 / 251.240-8; SORAYA ABDON DA COSTA; 46,00 / 250.682-3; TAUANA PSCHISKY; 52,00 / 250.172-4; VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES; 55,00 / 250.785-4; VANESKA LARA SILVA; 60,00 / 251.294-7; VANESSA FRESA LOPES; 47,00.

4. DO PEDIDO DE REVISÃO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

4.1. O candidato poderá interpor pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, por meio de link disponível no site www.ibade.org.br, das **8h do dia 10/02/2020 até as 18h do dia 11/02/2020**, observando o Horário do Estado de Rondônia.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco>.

São Felipe D'Oeste, RO, 07 de fevereiro de 2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:8B014BCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA
O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, DO
GABARITO OFICIAL FINAL DA PROVA OBJETIVA E DO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
CAMERA MUNICIPAL**

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO OFICIAL FINAL DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas **as respostas aos recursos e o Gabarito oficial final da Prova Objetiva**, assim como o **resultado preliminar da Prova Objetiva** do Concurso Público para provimento de vagas efetivas para o cargo de **ADVOGADO**, para o seu quadro de pessoal.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

1.1. As respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DO GABARITO OFICIAL FINAL DA PROVA OBJETIVA

2.1. O gabarito oficial final da Prova Objetiva está disponível no site www.ibade.org.br.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

3.1. Resultado preliminar dos candidatos aprovados na Prova Objetiva na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de alfabética e nota:

Cargo: A01 - ADVOGADO

Vaga: MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO

550.012-5; ANDERSON FABIANO BRASIL; 62,00 / 550.021-4; ANGÉLICA GONSALVES COUTINHO; 52,00 / 550.120-2; ANTONIO LIMA MURARO VIDAL; 65,00 / 550.087-7; AYRTON DA SILVA OLIVEIRA; 64,00 / 550.127-0; BRUNO ROQUE; 63,00 / 550.044-3; CAIO ALVES DOS REIS; 50,00 / 550.111-3; DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS; 66,00 / 550.004-4; DEIVIDI CARVALHO LIMA; 51,00 / 550.091-5; ELIS REGIANE MENEZES BARBOZA; 61,00 / 550.059-1; ERIKA WESSEL XANDER; 70,00 / 550.038-9; EUTERPE PINHEIRO MATOS; 53,00 / 550.024-9;

ÉVANI CRISTINA ARAÚJO DA SILVA; 62,00 / 550.096-6; FAGNER JOSÉ MACHADO CAMARGO; 56,00 / 550.043-5; FERNANDA CRISTINA PANUCI; 49,00 / 550.058-3; FLAVIA REPISO MESQUITA; 69,00 / 550.116-4; IURI DIOGO GAFFORELLI DOS SANTOS; 61,00 / 550.011-7; JAQUELINE NUNES PEREIRA; 62,00 / 550.061-3; JESSANE NUNES SOUSA; 59,00 / 550.086-9; JOSILENE MARIA SIQUEIRA; 43,00 / 550.067-2; JUCILENE LIRA CEBALHO; 53,00 / 550.062-1; JULIANA QUEIROZ DOS SANTOS; 41,00 / 550.018-4; KALEBE OLEGARIO DE SOUZA; 68,00 / 500.005-0; KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS; 69,00 / 550.006-0; KAWANNE KATHERYNNE CARLOS FERREIRA PAGANOTTO; 47,00 / 550.112-1; KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE; 75,00 / 500.003-3; KESIA DOMINGOS PEREIRA; 58,00 / 500.008-4; LARISSA SILVA STEDILE; 62,00 / 500.007-6; LOAMY VICENTE RIBEIRO; 51,00 / 550.063-0; LUCAS CRUZ DE OLIVEIRA; 69,00 / 550.077-0; LUCIMARA GOMES DA ROCHA; 54,00 / 550.071-0; MARCO AURELIO SOARES FERNANDES; 67,00 / 550.088-5; MARCOS HENRIQUE SIMPLICIO DE SOUZA E ILVA; 58,00 / 550.039-7; PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA; 55,00 / 550.128-8; RAFAELA GONÇALVES ALVES; 79,00 / 550.115-6; RAQUEL PEREIRA DA SILVA; 68,00 / 550.083-4; REUEL PINHO DA SILVA; 63,00 / 550.054-0; RICARDO FACHIN CAVALLI; 65,00 / 550.025-7; RITIELLY RUANA PIRES NUNES; 60,00 / 550.129-6; SABRINA ALVES DO NASCIMENTO; 70,00 / 500.004-1; SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO; 53,00 / 550.081-8; THALITA APARECIDA GONÇALVES VIEIRA; 57,00 / 500.015-7; VITORIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA; 66,00 / 550.085-0; WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO; 71,00.

4. DO PEDIDO DE REVISÃO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

4.1. O candidato poderá interpor pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, por meio de link disponível no site www.ibade.org.br, das **8h do dia 10/02/2020 até as 18h do dia 11/02/2020**, observando o Horário do Estado de Rondônia.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco>.

São Felipe D'Oeste, RO, 07 de fevereiro de 2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:6B32EDDF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
“EXONERAR DO CARGO EFETIVO A SRA. JOSIANE
SOUZA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ-RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Portaria nº 001/2020/GAB, de 06 de fevereiro de 2020.

“Exonerar do cargo efetivo a Sra. Josiane Souza Silva, da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, e da outras providências”.

Sebastião Costa Carneiro, vereador Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o dispositivo do artigo 17 do Regimento Interno e artigo 67 inciso II da Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR a Sra. **Josiane Souza Silva**, inscrita no CPF/MF nº 000.298.492-09, do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, Classe “1” – Categoria “A” Referencia QPE-3, da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé, 06 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO COSTA CARNEIRO

Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:FA1D77DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 034-2020**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 0232/2020/SEMUP, que tem como objeto **DEPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO CREA/RO E CAU/RO, PARA PAGAMENTO DE REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TECNICA**, com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDONIA, INCRITO NO CNPJ SOB Nº 04.920.948/0001-16**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA, INSCRITO NO CNPJ: 15.008.662/0001-85**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

São Miguel do Guaporé-RO, 06 de fevereiro de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA

Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C4662C2E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	232/2020
b) Licitação Nº :	34/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	06/02/2020
e) Objeto Homologado:	DEPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO CREA/RO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDONIA, INCRITO NO CNPJ SOB Nº 04.920.948/0001-16, E CAU/RO CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA, INSCRITO NO CNPJ: 15.008.662/0001-85, PARA PAGAMENTO DE REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TECNICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA CAU/RO
CNPJ/CPF: 15.008.662/0001-85
Valor Total Homologado - R\$2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0F3FD87E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	232/2020
b) Licitação Nº :	34/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	06/02/2020
e) Objeto Homologado:	DEPESAS REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DO CREA/RO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDONIA, INCRITO NO CNPJ SOB Nº 04.920.948/0001-16, E CAU/RO CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA, INSCRITO NO CNPJ: 15.008.662/0001-85, PARA PAGAMENTO DE REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TECNICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CREA-RO
CNPJ/CPF: 04.920.948/0001-16
Valor Total Homologado - R\$2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:84317723

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1410/2019
b) Licitação Nº :	134/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/01/2020
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Toners, Cartuchos de Tintas Para Impressoras e Carimbos, Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DAILSO DOS SANTOS 00496066200
CNPJ/CPF: 33.742.886/0001-06
Valor Total Homologado - R\$68.645,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BF3FA58A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1410/2019
b) Licitação Nº :	134/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/01/2020
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Toners, Cartuchos de Tintas Para Impressoras e Carimbos, Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84
Valor Total Homologado - R\$873,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A83B451A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2016**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.001/2016.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 ACESSORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
 SERINGUEIRAS E A EMPRESA F. A.
 ANTONIETTI-ME.

A **Câmara Municipal de Seringueiras/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 84.580.224/0001-00, com sede Av. Capitão Silvío s/n, entre as Ruas Olavo Bilac e XV de Novembro – CEP 76934-000, telefone (69) 3623- 2044, neste ato representado por seu Presidente Sr. RICARDO ALBERTO STEVANELLI, brasileiro, solteiro, vereador/presidente, portador da Carteira de Identidade nº 623018 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 619.789.472-04, residente e domiciliado na Rua das Araras, s/n, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal N.8.666/93 de 21/06/93, e posterior alteração pela Lei N. 8.883/94 e Lei Federal N. 9.648/98 de 27/05/98, a prestação de serviços de Assessoria e Contábil junto a Câmara Municipal de Seringueiras no período de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021, em conformidade com Processo Administrativo nº 028/2016 com forma de execução indireta por preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços a serem prestados a importância de R\$ 40.450,68 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas, sendo parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.370,89 (três mil, trezentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), pagáveis até o quinto dia do mês subsequente ao do vencimento, durante a realização dos serviços, que será realizado de acordo com Projeto Básico, ao qual este instrumento está vinculado.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo. E por estarem assim justos, e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Seringueiras RO, 06 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI

Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, Biênio 2019-2020

Contratante

EMPRESA F. A. ANTONIETTI-ME

CNPJ: 11.517.268/0001-11

Contratada

Testemunhas

Publicado por:
 Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:08B3A437

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 008/IPMS/2020**

PORTARIA Nº 008/IPMS/2020. Seringueiras – RO, 28 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios pagos pelo IPMS - Inst. De Previdência Social dos Servidores Municipais de Seringueiras, e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 741/2011 e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Seringueiras - IPMS, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueira– IPMS, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria. § 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:

I - R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos);

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS

Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/Gab/PMS/2019

ANEXO I FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

Publicado por:

Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:1725CBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PARECER CME CALENDARIO ESCOLAR

Assunto: Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino Ano Letivo 2020			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			Município: Seringueiras/RO
Relator(a): Conselheiro José Roberto Ramos dos Santos			
Processo nº	Parecer nº	Câmara de Regularização Escolar	Aprovação
16.12.19-CME-19	001/20-CME		30-01-2020

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC por meio do Ofício nº 262/SEMEC, 16 de Dezembro do ano 2019, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação-CME, o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2020. O Documento foi encaminhado para a Câmara de Regularização Escolar sob a responsabilidade dos Conselheiros José Roberto Ramos dos Santos e Wolney Blosfeld para análise e parecer. Após o análise os conselheiros opinaram em ser favorável à aprovação ao calendário em sua íntegra conforme, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

A documentação apresentada deu origem ao Processo nº 01.12.19-CME-19.

MÉRITO

Verificou-se nos autos compulsados do processo, que os documentos faz jus ao solicitado pela Secretaria de Educação, estão de acordo com as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Nº 9.394/96, Resolução Nº 07/CNE/2010 e as Resoluções do CME-Seringueiras.

CONCLUSÃO

O solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras tem amparo legal à sua concessão, por estar em consonância com as leis vigentes no país.

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos de parecer que este Conselho: Aprove o Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020. Ressaltando que o Sistema Educacional do Município ao elaborar tal documento deverá voltar sua atenção para cumprir carga horária.

O calendário escolar atende ao exigido por Lei quanto a carga horária mínima anual e carga horária das disciplinas, embora a Secretaria de Educação deva estar atenta para não descumprir a Lei no que se refere às disciplinas que fazem parte da Base Nacional Curricular Comum, principalmente nas disciplinas que obrigatoriamente deve ser oferecida nos horários normais das aulas, mesmo que esta seja facultativa aos educando dentro dos consentimentos legais.

Ressaltando que tal documento será norte para os planos de aulas dos educadores e o registro dos dias letivos, sendo assim, o mesmo deve estar de fácil acesso para que possam no cotidiano escolar serem utilizados.

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

Conselheiro Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A câmara de Regularização Escolar aprova o Parecer do Relator.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 30 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Regularização Escolar

WOLNEY BLOSFELD

Conselheiro

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 30 de Janeiro de 2020.

CONSELHEIRA KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros:

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

MARIA ALVES CORREIA

WOLNEY BLOSFELD ANGELA

Assunto: Aprova Ficha de Acompanhamento Contínuo (1º ao 3º ano) do Ensino Fundamental.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			Município: Seringueiras/RO
Relator(a): Andreia Soares Onório			
Processo nº	Parecer nº	Câmara de Educação Básica	Aprovação
003.12.02-CME-15	004/15-CME		10-07-2015

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC de Seringueiras-RO, através do Ofício nº 020/2015 encaminhou ao Conselho Municipal de Educação-CME, a Ficha de Acompanhamento Contínuo do Bloco Pedagógico, que corresponde às Séries Iniciais do Ciclo de Alfabetização 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, para fins de análise, parecer e aprovação deste colegiado.

A documentação apresentada deu origem ao Processo nº 003.12.02-CME-15.

MÉRITO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, a Resolução Nº 07/CNE/2010 e a Resolução 001/CME/2011, determinam que os diversos critérios de avaliação e acompanhamento devem ser utilizados, assim sendo, o documento apresentado tem base fundamentada dentro das diretrizes exigidas nas legislações.

CONCLUSÃO

O documento em questão é de extrema importância para o estudante, sabendo-se que os estudantes matriculados no Bloco Pedagógico não ficará retido nesse período, os responsáveis pelo preenchimento da ficha deverá ser claro e objetivo, mas de forma alguma deverá expor o educando a situações que possam causar constrangimento e/ou exposição desagradável à imagem da criança. A escola deverá junto com a família acompanhar no decorrer do ano letivo o ensino e aprendizagem dos estudantes, promovendo assim reuniões bimestrais onde os pais ou responsáveis possam ter acesso aos relatórios e os mantenham devidamente assinados.

Este documento deverá constar na pasta da vida escolar e será acompanhado pela família, pela escola e nos casos de transferência escolar deverá obrigatoriamente ser encaminhado anexo.

VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos de parecer que este Conselho: Conceda a aprovação do documento que a Secretaria de Educação elaborou juntamente com sua equipe de gestores e supervisores com o intuito de melhorar a qualidade avaliativa dos educandos matriculados no Bloco Pedagógico. Através do Parecer Descritivo Bimestral o educador poderá relatar com clareza a situação real vivenciada por cada estudante.

ANDREIA SOARES ONORIO

Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 24 de junho de 2015.

CONSELHEIRA ANDREIA SOARES ONORIO

Presidente da Câmara de Educação Básica

LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO

Conselheira

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado à Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 10 de julho de 2015.

CONSELHEIRO UANDERSON ALVES DOS REIS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiras:

ANDREIA SOARES ONÓRIO**LEONICE PEREIRA A. BASÍLIO****KÊNIA DE JESUS M. RIBEIRO****MARIA DA APARECIDA PIGORETE**

Assunto: Análise e Aprovação dos Regimentos Escolares e Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Municipais de Seringueiras.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			Município: Seringueiras/RO
Relator(a): Kênia de Jesus Moraes Ribeiro			
Processo nº	Parecer nº	Câmara de Regularização Escolar	de Aprovação
004.01.08-CME-15	005/15		19-07-2015

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, solicitou por meio do Ofício nº 112/15 Aprovação dos Regimentos Escolares e Projetos Políticos Pedagógicos das escolas que fazem parte da rede de

ensino. Tal documentação já se encontrava com as respectivas câmaras do CME desde o início do ano letivo quando então os responsáveis pelas unidades escolares pleitearam junto a este órgão suas Autorizações de Funcionamento. Após ser constatado que faltavam documentos imprescindíveis para que fosse concedida a Autorização de Funcionamento este Conselho sugeriu que as escolas reorganizassem seus Regimentos e Projetos Políticos Pedagógicos e os encaminhassem para que fossem analisados e aprovados. Os documentos foram devolvidos para a SEMEC acompanhados pelo Ofício nº 006/CME/15 com as devidas recomendações e orientações das Câmaras que procederam em conjunto a análise dos documentos.

MÉRITO

Os Regimentos Escolares e os Projetos Políticos Pedagógicos apresentados têm suas bases fundamentadas na Constituição Federal do Brasil de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, na Resolução 07 do Conselho Nacional de Educação de 2010. Foi observado o princípio democrático na construção e aprovação desses documentos pela comunidade escolar, garantindo uma educação de qualidade e respeito à diversidade.

CONCLUSÃO

A Secretaria Municipal de Educação solicitou aprovação dos documentos das seguintes escolas municipais:

1. Escola de Ensino Infantil e Fundamental **Epitácio Pessoa**;
2. Escola de Ensino Infantil e Fundamental **José Bonifácio**;
3. Escola de Ensino Infantil e Fundamental **José do Patrocínio**;
4. Escola de Ensino Infantil e Fundamental **Pinóquio**;
5. Escola de Ensino Infantil e Fundamental **Princesa Isabel**;
6. Escola de Ensino Infantil e Fundamental **Venceslau Brás**.

Embora a relação apresentada seja de seis escolas, não houve em nenhum momento apresentado os documentos da **Escola Princesa Isabel** que fica localizada na Linha 14, setor Novo Planalto. No entanto não será concedida aprovação para os documentos da referida escola.

Fica responsável a Secretaria Municipal de Educação por notificar e orientar o diretor(a) responsável pela unidade escolar que encaminhe ao Conselho Municipal de Educação os documentos para que a mesma possa ter amparo legal. Sendo que a não aprovação desses documentos implicará diretamente na validação dos estudos e a escola ficará impossibilitada de emitir documentos de transferência e/ou quaisquer documentos sobre a vida escolar dos estudantes.

Os documentos serão aprovados por dois anos a contar da homologação deste parecer, sendo que a qualquer momento poderão ser modificados desde que haja conformidade com as leis vigentes e aprovação em reunião plenária com a comunidade escolar.

VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando que a análise dos documentos foram realizados em conjunto com as Câmaras de Educação Básica e Regularização e Normas observou-se que o proposto pelas escolas municipais atende bem aos padrões mínimos exigidos pelas leis educacionais no país, contemplado o princípio democrático na construção desses documentos que são norteadores para que aconteça uma educação eficaz e com qualidade dentro da realidade e peculiaridade de cada unidade escolar, somos de parecer favorável a aprovação dos Regimentos Internos Escolares e dos Projetos Políticos Pedagógicos das seguintes escolas:

1. Escola de Ensino Infantil e Fundamental **Epitácio Pessoa**;
2. Escola de Ensino Infantil e Fundamental **José Bonifácio**;
3. Escola de Ensino Infantil e Fundamental **José do Patrocínio**;
4. Escola de Ensino Infantil e Fundamental **Pinóquio**;
5. Escola de Ensino Infantil e Fundamental **Venceslau Brás**.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO

Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Regularização Escolar aprova por unanimidade o voto da relatora.

Sala de reuniões dia 05 de agosto de 2015.

MARIA DA APARECIDA PIGORETE

Presidente da Câmara

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO

Vice-Presidente

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprovou a Decisão da Câmara, na sede do CME-Seringueiras, sala das Sessões, localizado à Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 19 de agosto de 2015.

CONSELHEIRO UANDERSON ALVES DOS REIS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO

Vice-Presidente do CME

ANDREIA SOARES ONORIO

Conselheira

LEONICE ALVES PEREIRA BASÍLIO

Conselheira

MARIA DA APARECIDA PIGORETE

Conselheira

Publicado por:

Uanderson Alves dos Reis

Código Identificador:BEF763BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1418/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI N. 1.418/2020 Seringueiras-RO, 06 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:02.006.12.361.0004.1.219 - Transporte Escolar Programa Ir e Vir, no valor de **R\$ 2.419.169,73 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de **R\$ 2.419.169,73 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO**02. – Poder Executivo**

02.006. Secretaria Municipal de Educação

02.006.12.361.0004.1.219 - Transporte Escolar Programa Ir e Vir

33.90.30.00.00 Material de ConsumoR\$310.000,00

33.90.39.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica..... .R\$2.109.169,73

TotalR\$ 2.419.169,73

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênios celebrados com o Governo do Estado de Rondônia no valor de **R\$ 2.419.169,73 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**, conforme acima discriminado nas Funcionais Programáticas.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:

Jerriane Pereira Salgado

Código Identificador:3E170D1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N. 020 DE 2020**

Decreto nº 018/2020 Seringueiras, 06 de fevereiro de 2020.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pela Lei Municipal nº 048/94; e

CONSIDERANDO a realização das provas da primeira fase no dia 01/12/2019, bem como as provas da segunda fase no dia 26/01/2020, relativas ao Concurso Público nº 001/2019;

CONSIDERANDO a abertura de prazos recursais em todas as fases do Certame do Concurso Público, bem como as respostas aos recursos apresentados e sua publicação;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do Concurso nº 001/2019, devidamente publicado no mural da Prefeitura, no sítio da Prefeitura Municipal www.seringueiras.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município – AROM em 04/02/2020, disponível no site <https://diariomunicipal.com.br/arom>, no sítio do IBADE - Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo em 03/02/2020 e no Jornal Correio Popular em 06/02/2020.

CONSIDERANDO ainda que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Resultado do Concurso nº 001/2019, pela Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 129/GAB/PMS/2019, alterada pela Portaria 251/ GAB/PMS/2019.

CONSIDERANDO por fim, todo o exposto pelo IBADE - Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo, empresa contratada para a realização do referido Concurso nº 001/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, divulgado através do Resultado Final em 04/02/2020, conforme relação de candidatos aprovados Anexo I, que faz parte integrante desde Decreto.

§ 1º - O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019, é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal c/c artigo 14, da Lei Municipal nº 048/94.

§ 2º - Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º - A nomeação dos aprovados será aperfeiçoada mediante ato convocatório e decreto de nomeação, de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, observando-se os procedimentos previstos na legislação municipal e federal, inclusive quanto aos limites dos gastos com pessoal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:4CEDD524

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 29/2020. PROCESSO Nº 170/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **ASSOCIACAO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS**, inscrito no **CNPJ 12.256.927/0001-76**.

O valor da total de **R\$ 150,00** objetivando a **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PF-A3, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - DE ACORDO COM CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 06 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E2404909

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE Nº 29/CPL/2020 , PROCESSO Nº 170/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade Nº 29/CPL/2020 , Processo Nº 170/2020, Objeto: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PF-A3, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - DE ACORDO COM CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93**, em favor da empresa **ASSOCIACAO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS**, CNPJ 12.256.927/0001-76, no valor total de **R\$ 150,00**.

Seringueiras, 06 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:9EB7EA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 025/GAB/PMS/2020

Portaria nº 025/GAB/PMS/2020

Seringueiras RO, 06 de Fevereiro de 2020.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora **VANESSA ALVES DE JESUS** - CPF: 009.675.242-66 e Cédula de Identidade RG nº 00001082176 SESDC/RO do cargo de **Assessora de Administração III**, nomeada conforme **Portaria nº. 256/GAB/PMS/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação efeito retroativo a partir de 01 de Fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jerriane Pereira Salgado

Código Identificador:811AF97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 024/GAB/PMS/2020

PORTARIA Nº 024/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 06 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DA SERVIDORA MUNICIPAL PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Municipal de Seringueiras RO, no uso das suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o Termo de Convênio nº 004/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia a Servidora **IVANETE BARBOZA DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Assessora Especial de Cidadania – II, com ônus para o Município, em cumprimento ao Convênio nº 004/2001, para atuar no **POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA RÁPIDA** no Município de Seringueiras RO..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jerriane Pereira Salgado

Código Identificador:F0FCBC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
15/2020 PROCESSO Nº 1127/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA ME**, inscrito no CNPJ **04.004.410/0008-38**.

O valor da total de **R\$ 4.745,00** objetivando a **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E SOPRADOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 06 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Diogo Santiago
Código Identificador:CC5987F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 15/CPL/2020, PROCESSO Nº 1127/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 15/CPL/2020, Processo Nº 1127/2019, Objeto: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E SOPRADOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**, em favor da empresa **IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA ME**, CNPJ **04.004.410/0008-38**, no valor total de **R\$ 4.745,00**.

Seringueiras, 06 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Diogo Santiago
Código Identificador:2417DFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA ABERTURA DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019 –
OBJETO: 01 ÔNIBUS RODOVIÁRIO

Aos Seis dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte, às nove horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 011/2019**, onde o mesmo tem por objetivo selecionar UMA organização da sociedade civil, onde a comissão recebeu apenas a inscrição da **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS** onde as mesmas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Começando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os

envelopes da **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS** e procedeu a abertura do **ENVELOPE Nº 1** para análise, onde não foi constatado nenhuma irregularidade. Em seguida se fez abertura do **ENVELOPE Nº 2**, onde também não foi constatada nenhuma irregularidade. Após a análise das documentações, assim a Comissão de Seleção decide por **HABILITAR a ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS á firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
 Matrícula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
 Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
 Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
 Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
 Presidente da Comissão
 Matrícula: 866

Publicado por:
 Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:1DB47BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 17/2020 PROCESSO Nº 106/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **SMALESKI E CUSTODIO LTDA ME**, inscrito no CNPJ **08.164.457/0001-43**.

ONDE SE LÊ: O valor da total de **R\$ 1.102,72**. **LEIA-SE:** O valor da total de **R\$ 1.237,95** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO 28º (VIGÉSIMO OITAVO) ANIVERSÁRIO DE SERINGUEIRAS/RO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Diogo Santiago
Código Identificador:47FF1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO DISPENSA Nº 17/CPL/2020, PROCESSO Nº
106/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 17/CPL/2020,

Processo Nº 106/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO 28º (VIGÉSIMO OITAVO) ANIVERSÁRIO DE SERINGUEIRAS/RO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93, em favor da empresa SMALESKI E CUSTODIO LTDA ME, CNPJ 08.164.457/0001-43, ONDE SE LÊ: no valor total de R\$ 1.102,72. LEIA-SE: no valor total de R\$ 1.237,95**

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:53FC9023

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 020/PJM/2019

Processo nº: 252/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: Ana P. Brito de Almeida EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Data: Teixeiraópolis/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

Assinam:

Ana P. Brito de Almeida EIRELI

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:0D9460C7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
005/2020/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
59/2020/SEMECE EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA
MPE**

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME E EPP. SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT** Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE

MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 328/PGE-2019. PROCESSO. 0029.537450/2019-53/SEDUC. COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$: 158.122,76 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **20 DE FEVEREIRO DE 2020** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 06 de Fevereiro de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:9A5FEBC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
004/2020/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
967/2019/SEMECE EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA
MPE**

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL, ME E EPP. SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT** Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS PARA SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADOS - AEE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO (CONVÊNIO Nº 297/PGE-2019), PROCESSO N. 0005.376535/2019-82/SEDUC, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, NO VALOR ESTIMADO DE R\$:65.596,23 (SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **21 DE FEVEREIRO DE 2020** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão

Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 06 de Fevereiro de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A1908B9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 3039/GP/PMT/2020 DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU – RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando: A gratificante missão e oportunidade que o Município de Theobroma, tem de contribuir para melhorar as condições da vida do portador de deficiência, e, principalmente, assegurar-lhe o desenvolvimento e os direitos de cidadão, através de apoio de pessoal.

DECRETA

Art. 1º Fica cedidos os servidores abaixo relacionados pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Theobroma-RO, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Jarú “ESCOLA ESPECIAL PRECISO DE CARINHO”, CNPJ n. 05.881,016/0001-74, do Município de Jarú, Estado de Rondônia.

- I – Cléia Regina de Souza Lima – Pedagoga, 40 horas, Matrícula 1195;
- II – Almira Pereira Dantas – Pedagoga, 40 horas, Matrícula 1588; e
- III – Vanessa Sperandio Siena – Fonoaudióloga, 40 horas, Matrícula 1095.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único –A presente cedência será até a data de 31 de Dezembro de 2.020, podendo ser renovada por interesse das partes.

Art. 3º Este Decreto produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2.020, revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

Secretário Executivo

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:25F33E19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 3040/GP/PMT/2020 DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO N. 3030/GP/PMT/20, DE 23 DE JANEIRO DE 2.020”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto n. 3030/GP/PMT/20, de 23 de Janeiro de 2.020, o qual suspendeu os efeitos do Decreto n. 3026/GP/PMT/20, de 21 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre cumprimento de Ordem Judicial exarada no Processo n.º 7000420-29.2016.8.22.0003 da 2ª VC JARU-RO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

Secretário Executivo

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:2962B557

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 20/2020
DISPENSA PROCESSO N. 214/PMT/SEMECE/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

PARTE 2: IZABEL PORTO AMORIM
CNPJ/CPF: 01.629.618/0001-88

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE CARPINTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA QUADRA SINTÉTICA PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE.

Valor Total Homologado - 16.622,66 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)

06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:829B77D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 15/2020
DISPENSA PROCESSO N. 189/PMT/SEMUSA/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2 CRIARTES MALHARIA
CNPJ/CPF: 12.139.720/0001-11

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÕES DE LENÇÓIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R\$3.914,00 (três mil novecentos e quatorze reais)

06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:45BD9BBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 47/2019 PREGÃO
ELETRÔNICO PROCESSO N. 993/PMT/SEMAF/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

PARTE 2: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELE

CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40

Valor Total Homologado – R\$ 18.414,93 (dezoito mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos)

Itens: 25, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 76, 80, 87, 95, 97, 98,99.

PARTE 3: INOVAÇÃO EIRELI ME

CNPJ/CPF: 19.634.357/0001-50

Valor Total Homologado – R\$ 90.023,46 (noventa mil vinte e três reais e quarenta e seis centavos)

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 59, 61, 72, 73, 74, 79, 81, 82, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 100, 101.

PARTE 4: ECOLIN EIRELI

CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

Valor Total Homologado – R\$ 2.282,28 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Itens: 62, 67, 71, 75, 77, 78, 83, 85, 86.

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, GABINETE, SEMOSP, SEMMA, SEMTAS, E SEMAGRI), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7472654F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 01/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO PROCESSO N. 933/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

PARTE 2: RO IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 33.483.451/0001-86

O Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS CONCRETO (D=0,60m CA-1), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 071/19/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.468975/2019-70/DER-RO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 47.498,55 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Valor Total Homologado - 47.494,92 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa quatro reais e noventa e dois centavos)

06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5AA3C950

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA
JURIDICA ERRATA PROCESSO 699/2019

ONDE SE LÊ:

1. EXTRATO CONTRATO N. 13/SEMAF/2020
PREGÃO N 40/2019
PROCESSO N. 118/PMT/SEMAF/2019

LEIA-SE:

1. EXTRATO CONTRATO N. 13/SEMAF/2020
PREGÃO N 40/2019
PROCESSO N. 699/PMT/SEMAF/2019

THEOBROMA-RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1AB17AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO
PARAISO-IPMVP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/CPL/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/CPL/2020

O Instituto de Previdência Municipal (IPMVP) de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº3-001/IPMVP/2020, torna Publico **Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 001/CPL/2020 e Adjudica e Homologa** o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 3-001/IPMVP/2019

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do serviço de Cálculo Atuarial com Nota Técnica, referente ao exercício de 2020, com fundamentos no art. 1º caput da Lei nº 9.717/98; art. 5º, II e art. 14 da Portaria nº 204/08; art. 8º e 9º da Portaria nº 402/08 e art. 3º da Portaria nº 464/18, obedecendo aos requisitos solicitados pelo Ministério de Previdência de Auditoria Atuária Contabilidade e Investimentos a Nota Técnica Atuarial - contendo os elementos mínimos estabelecidos na Portaria MPS nº

464/18 e nas Instruções Normativas vigentes, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, relacionados no Projeto/Termo de Referência e seus anexos.

Empresa(s) Vencedora(s):

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 09.517.901/0001-20, VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; **Data:** 05/02/2020

PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 05/02/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 06 de Fevereiro de 2020. EM, ____/____/____.

MARCELO JURACI DA SILVA

Presidente do IPMVP
Portaria n.º 5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:8343B4B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 14-SEMOSP.**

Contrato nº: 14/2020.

Processo nº 1-109/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: JOSILENE FERNANDES DA ROCHA - MEI.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de Lavagem e Lubrificação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Memorando de nº 30/2020/SEMOSP.

Vigência: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.

Valor Total: R\$ 10.831,00 (dez mil oitocentos e trinta e um reais).

Data de Assinatura: 31/01/2020.

Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9061CBF0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 17-SEMECE-2020**

Contrato nº: 17/2020.

Processo nº 1-168/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Vigência: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.

Valor Total: R\$ 4.521,00 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais).

Data de Assinatura: 04/02/2020.

Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:63E0881E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 16-SEMECE**

Contrato nº: 16/2020.

Processo nº 1-169/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: J. C. R ALIMENTOS EIRELI.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Vigência: O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.

Valor Total: R\$ 45.142,39 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Data de Assinatura: 04/02/2020.

Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:394E597A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-SEMECE**

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE

O município de Vale do Paraíso – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, torna Público o Edital de Convocação do Processo Seletivo de Trabalho Voluntário nº 01 de 2019. Para as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇO DE DIVERSOS**.

AUXILIAR DE SERVIÇO DE DIVERSOS PARA VALE DO PARAÍSO			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
06	020.818.452-02	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	20
07	031.626.822-40	MAYZA LIRA DA CRUZ	20
08	004.724.772-00	CLEIDE DE ARAUJO FERREIRA	10

OBS. Os convocados devem comparecer na SEMECE (Secretaria Municipal de Educação), munidos de documentos conforme prescrito no Edital nº 01 de 2019, das 7hs às 13hs para assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Vale do Paraíso, 06 de fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES

Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Educação
Cultura, Esportes e Turismo
Portaria Nº 5091 de 02/06/2017.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E325ED21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.540/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º da Lei 4.325/PMC/2019.

Considerando que o município de Cacoal/RO, está em constante crescimento, tanto no que tange infraestrutura e população. Sendo assim, necessita angariar recursos financeiros com propósito de ofertar embelezamento, conforto, comodidade e segurança aos nossos munícipes e aqueles que vierem usufruir o que a cidade tem a oferecer.

Considerando Projeto Básico de Substituição das Luminárias nas Avenidas; Mangueiras e Comunicações e outras, há necessidade de adequação orçamentária para custear os serviços de contratação de empresa especializada na execução dos serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ **62.452,98** (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
016		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		016		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP	
16.001.15.452.0031.2.252		Conservação da Iluminação Pública – SEMOSP		16.001.15.452.0031.2.252		Conservação da Iluminação Pública – SEMOSP	
1.010.0000		COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA		1.010.0000		COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	
203	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	62.452,98	202	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	62.452,98
Total Geral			62.452,98	Total Geral			62.452,98

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPAHÉL RAMALHO VECHE E SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:89A07A9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0068/PMC/2019.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;

CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERÍODO READAPTAÇÃO	DE	SECRETARIA
4059	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BASTOS SILVA	COZINHEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/20 a 04/02/21		SEMED
846	LUCEN BAINE RIBEIRO SANTOS	PROF. LETRAS 40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/01/20 a 31/07/20		SEMMA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 31 de janeiro de 2020.

Cacoal - RO, 06 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:067A7052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Exercício: 2020							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8 / 2020							
DATA: 31/01/2020		PROTOCOLO: 10 / 2020			PROCESSO: 10		
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço: ,							
Bairro: Cidade: -		CEP:					
Telefone:							
OBJETO							
SERVIÇOS DE CAPTURA PRODUÇÃO DE ARQUIVOS CINEMATOGRAFICOS DE VIDEOS EM CD, DVD OU BLUE RAY TRANSMISSÃO ON LINE							
JUSTIFICATIVA							
PARA ATENDER ESSE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA CAPTURA DE ARQUIVOS CINEMATOGRAFICOS DAS SESSÕES REUNIÕES E EVENTOS.							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
0100101031000120013390390000		000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0100101031000120013390390000		000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	645	SERVIÇOS NA ÁREA DE CAPTURA, PRODUÇÃO DE ARQUIVOS CINEMATOGRAFICOS DE VIDEOS EM CD, DVD OU BLUE-RAY, TRANSMISSÃO ON LINE EM FULL HD DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXT	MES	10.00	803.3300	8,033.30
Total:							8,033.30
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:68DB5528

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Exercício: 2020							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7 / 2020							
DATA: 31/01/2020		PROTOCOLO: 12 / 2020			PROCESSO: 12		
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço: ,							
Bairro: Cidade: -		CEP:					
Telefone:							
OBJETO							
SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA ACESSORIA E INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS E ESPECIFICOS.							
JUSTIFICATIVA							
PARA ATENDER ASSISTENCIA EM COMPUTADORES E ATENDER PREVENTIVAMENTE MANUTENÇÃO COM SISTEMA DO PORTAL TRANSPARENCIA							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
0100101031000120013390390000		000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0100101031000120013390390000		000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	589	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA ACESSORIA, INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO	SERV	10.00	786.6600	7,866.60
Total:							7,866.60
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:6C417307

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020**

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Exercício: 2020							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6 / 2020							
DATA: 31/01/2020	PROTOCOLO: 11 / 2020						
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço: ,							
Bairro:	Cidade: -		CEP:				
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO E EXECUÇÃO DE MOBILIÁRIO EM MDF PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA EM MODELO "U" COM 12 ACENTOS PARA A SALA DE REUNIÕES E UMA MESA EM FORMATO "T" PARA A SALA DO SETOR ADMINISTRATIVO							
JUSTIFICATIVA							
PARA ATENDER A SALA DE REUNIÕES E A SALA DE SETOR ADMINISTRATIVO DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
DESPESA							
Programática Fonte Descrição							
0100101031000120013390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0100101031000120013390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	700	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO E EXECUÇÃO DE MOBILIÁRIO EM MDF, PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA EM MODELO "U" COM 12 ACENTOS PARA A SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES E UMA MESA DE F	SERV	1.00	18,450.0000	18,450.00
Total:							18,450.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
Prefeito Municipal _____							

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E14A2C7B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.200/GAB/PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE JANEIRO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2020, com recurso referente a Lei 2.164/19"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

02	Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU		
02.11	Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU		
P/A CRIAR	Manutenção das Atividades da Emenda Parlamentar/2019 SENADOR ACIR GURGACZ		
3.3.90.39.99	0100	Serviços de Terceiros pessoas Jurídicas F/Criar	150.000,00
3.3.90.30.99	0100	Outros Matérias de Consumo F/Criar	150.000,00
Total Geral			300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos referente a Lei nº 2164/2019 Emenda Parlamentar inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
					Livre	Fonte
1721	Emenda Parlamentar /2019				300.000,00	
TOTAL					300.000,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.008-GAB.PREF/2020

Autor: Poder Executivo

Processo nº.008/DL/CMGM/20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.578/GAB/PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE JANEIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2020, com recurso referente a Lei 2.164/19”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.200 de 23 de janeiro de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

02	Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU		
02.11	Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU		
P/A CRIAR		Manutenção das Atividades da Emenda Parlamentar/2019 SENADOR ACIR GURGACZ	
3.3.90.39.99	0100	Serviços de Terceiros pessoas Jurídicas F/Criar	150.000,00
3.3.90.30.99	0100	Outros Matérias de Consumo F/Criar	150.000,00
Total Geral			300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos referente a Lei nº 2164/2019 Emenda Parlamentar inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2020, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Emenda Parlamentar /2019						300.000,00
TOTAL							300.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.008-GAB.PREF/2020

Autor: Poder Executivo

Processo nº.008/DL/CMGM/20

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D26063A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃOP M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

Processo nº 1191-1/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo**, e de outro lado a(s) empresa(s): Max dos Anjos Souza 78902100278, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2019, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, quando for o caso, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2019 e Processo Administrativo nº 1191-1/2019, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMSAU, SEMPLACAF e SEMECET como órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2019 e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa detentora da Ata, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art’s. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 06 de fevereiro de 2020.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do Setor de Registro de Preços

Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 002/2020

FORNECEDOR: MAX DOS ANJOS SOUZA 78902100278

C.N.P.J.: 23.894.916/0001-29

Endereço: RUA DA SAUDADE, 2588, PRESIDENTE MÉDICE/RO

Email: maxdosanjossouza@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas de Água (AP 10 LT) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	17	88,00	1.496,00
02	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg BC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	41	88,00	3.608,00
03	Carga de extintor pó químico classe A+B+C	Recarga	02	154,00	308,00
04	Carga de Extintor pó químico classe B+C	Recarga	08	99,00	792,00
05	Carga de Extintor água pressurizada classe A+B+C	Recarga	03	88,00	264,00
06	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 06 Kg ABC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	12	154,00	1.848,00
07	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (PQS 04 Kg BC) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	06	77,00	462,00
08	Recarga em Aparelhos Extintores de Incêndio com cargas pó químico seco (ABC 01 Kg) garantia de 01 (um) ano.	Recarga	06	132,00	792,00
TOTAL RS					9.570,00

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:1C925D1B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019

Aos 23 de dezembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **DAILSO DOS SANTOS 00496066200** pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **33.742.886/0001-06**, com sede no endereço RUA RONILSON MEDEIROS, 3420, Monte Negro, neste ato representada por **DAILSO DOS SANTOS, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG 810131 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF 004.960.662-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **882019/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4513/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº.4513/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 088/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 88 /2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: DAILSO DOS SANTOS 00496066200

REPRESENTANTE LEGAL: DAILSO DOS SANTOS

CNPJ: 33.742.886/0001-06

ENDEREÇO: RUA RONILSON MEDEIROS, 3420

MONTE NEGRO-RO

CEP:76.888-000

TELEFONE:69-99311-6198

EMAIL:atendimento@megatvmidiaindoor.com.br

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	367729	CABO DE REDE TIPO CAT6 Especificações Técnicas: Homologação Anatel - Comprimento: 305 metros - CM Anti-chamas - Blindagem Não Blindado (U/UTP). Capa Constituído por PVC retardante a chama. Diâmetro Nominal 6.0mm - Ambiente de Instalação Interno - Ambiente de Operação Não agressivo Compatibilidade Toda a linha FCS Cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801 O cabo está de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances) Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab	CX	10	R\$552,00	5.520,00	IMPORTADO

		1000 baseT, IEEE 802.3an 2006 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps 3X-AS400, IBM, 10 Mbps Compatível com conector RJ-45 macho Cat.6 TSB- 155 ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001 - Normas Aplicáveis TIA- 568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705. Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG - Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm. Resistência de Isolamento 10000 MO.km Quantidade de Pares 4 pares, 23AWG Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Garantia: 6 meses					
8	377683	Cartucho Toner Ciano para Multifuncional Brother Laser, Colorida, DCP-L3551CDW	und	30	R\$ 550,00	16.500,00	IMPORTADO
10	377682	Cartucho Toner Preto para Multifuncional Brother Laser, Colorida, DCP-L3551CDW	und	30	R\$ 318,50	9.555,00	IMPORTADO
23	377621	Memória Estendida para Servidor de Dados Memória de 8GB RDIMM, 2133MT/s, DR, x4, BCC	UND	6	R\$ 665,00	3.990,00	IMPORTADO
TOTAL:						35.565,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto desta Ata, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30). Os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das Unidades Administrativas -UA, mediante requisição assinada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** no almoxarifado central desta prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - As mercadorias deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as mercadoria em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todas as mercadorias deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **nem subcontratar** qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes das mercadorias fornecidas, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Edital, termo de referência, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do edital através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega das mercadorias, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da ATA, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

- 16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 16.4 No caso de atraso na entrega por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
- 16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
- 16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
 - b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
 - c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
- 16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
- 16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.10 A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 88/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA Prefeito	HEDERSON MOTA Diretor Central de Compras
-------------------------------------------	----------------------------------------------------

THIAGO ROBERTO GRACI Procurador Geral do Município	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços
--------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

Dailso Dos Santos 00496066200

CNPJ 33.742.886/0001-06

DAILSO DOS SANTOS

CPF/MF 004.960.662-00

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:DC3017B0

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019

Aos 23 de dezembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **25.210.060/0001-60**, com sede no endereço AMAZONAS, 3315, Porto Velho, neste ato representada por **ESTELA SOUZA DE ALMEIDA, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG 1402148 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF 039.466.482-58**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **882019/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4513/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº.4513/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 088/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 88 /2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

REPRESENTANTE LEGAL: ESTELA SOUZA DE ALMEIDA

CNPJ: 25.210.060/0001-60

ENDEREÇO: AMAZONAS, 3315

PORTO VELHO-RO

CEP:76.820-365

TELEFONE:69-98109-5916

EMAIL:gwecomercio@gmail.com

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
21	365410	Memoria 4GB DDR3 - 1066 DDR3 Barramento 1066 Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM Capacidade: 4GB Velocidade: DDR3 1066 Latência CAS: 9 Tensão: 1.5V Buffered / Registro: Unbuffered Garantia 06 meses de garantia	UNID	20	R\$102,10	2.042,00	JINMEIQI
TOTAL:						2.042,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto desta Ata, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30). Os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das Unidades Administrativas -UA, mediante requisição assinado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** no almoxarifado central desta prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - As mercadorias deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as mercadoria em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todas as mercadorias deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **nem subcontratar** qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes das mercadorias fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Edital, termo de referência, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do edital através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega das mercadorias, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da ATA, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

- b) quando não restarem fornecedores registrados;
 c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
 c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento das **mercadorias**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 88/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de dezembro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA Prefeito	HEDERSON MOTA Diretor Central de Compras
-------------------------------------------	----------------------------------------------------

THIAGO ROBERTO GRACI Procurador Geral do Município	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços
--------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

G.W.E Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ 25.210.060/0001-60
ESTELA SOUZA DE ALMEIDA
CPF/MF 039.466.482-58

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:AF11F622

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019

Aos 23 de dezembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **07.175.208/0001-90**, com sede no endereço Presidente Kennedy, 647, Pimenta Bueno, neste ato representada por **Taynara Cristina Hilgemberg, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG 674467 SSPRO**, inscrito(a) no **CPF/MF 640.787.442-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **882019/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4513/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº.4513/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 088/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 88 /2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: Taynara Cristina Hilgemberg

CNPJ: 07.175.208/0001-90

ENDEREÇO: AV Presidente Kennedy, 647

CEP:76.970-000

TELEFONE:69-3451-2030

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	377881	Cabo HDMI de 5m Especificações: Cabo HDMI de 5m Conector HDMI - macho Conector (Segunda Ponta) HDMI - macho Comprimento 5m Recursos 3D-Transmission	und	40	R\$ 20,35	814,00	CONTACT
12	372585	CONECTOR RJ 45 e RJ11 Categoria 6e, U/UTP Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente (RoHS) PAR 1 – AZUL/AZUL CLARO PAR 2 – LARANJA/BRANCO PAR 3 – VERDE/VERDE CLARO PAR4 – MARRON/MARRON CLARO	PCT	600	RS2,15	1.290,00	WURTH
20	377686	Kit Toner Multifuncional Brother Laser, Colorida, - DCP-L3551CDW	und	30	RS505,00	15.150,00	PREMIUN
24	375715	Pasta Térmica (Para processadores de PC) Especificações: Tamanho Médio de Partícula: <0,49 micron <0,000020 polegada Performance: de 3 a 12 graus centígrados a menos na temperatura do processador em carga total (Full Load) comparada a compostos térmicos convencionais. Formula sem condutividade Elétrica Aplicação: Recomendada pra uso em sistemas de refrigeração para Processadores (Air ou Watercoolers) Quantidade: 3.5g Limite Extendido de Temperatura: Pico: -50°C até >180°C Longo Prazo: -50°C até 130°C Garantia: 3 Meses (correspondente à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)	UNID	20	RS3,95	79,00	RISE
TOTAL:						17.333,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto desta Ata, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30). Os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das Unidades Administrativas -UA, mediante requisição assinado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** no almoxarifado central desta prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - As mercadorias deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as mercadorias em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todas as mercadorias deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **nem subcontratar** qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes das mercadorias fornecidas, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
- 11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Edital, termo de referencia, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata.
- 11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do edital através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega das mercadoria, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 11.4 - Controlar os pedidos de entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da ATA, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
- 11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
- 11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- 12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 12.6 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
- 13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
- 13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
- 13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 13.8 Antes de receber o pedido de entrega, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
- 13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
- 13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 14.1.1 Automaticamente:
- por decurso do prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 - pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
- 14.1.2 a pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
- 14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento das **mercadorias**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 88/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de dezembro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	HEDERSON MOTA
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Ink Soft Suprimentos De Informatica LTDA
 CNPJ 07.175.208/0001-90
TAYNARA CRISTINA HILGEMBERG
 CPF/MF 640.787.442-49

Publicado por:
 Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:5AFF754E

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019

Aos 23 de dezembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **K. R. PAULUS DOS SANTOS-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **32.634.648/0001-06**, com sede no endereço AV. DAS MANGUEIRAS, 1298, Cacoal, neste ato representada por **KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG 1670397 SEDESC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF 025.910.252-07**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **882019/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4513/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº.4513/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 088/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 88 /2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: K. R. PAULUS DOS SANTOS-ME

REPRESENTANTE LEGAL: KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS

CNPJ: 32.634.648/0001-06

ENDEREÇO: AV. DAS MANGUEIRAS, 1298

CACOAL-RO

CEP:76.960-020

TELEFONE:69-98455-7094

EMAIL:atendimentonortex@gmail.com

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	366823	- Mouse Óptico - Roda de rolagem (scroll) - Alimentação: USB - Cor: Preto - Equipamentos compatíveis: PC e Notebook - Dimensões aproximadas do Mouse (A x L x P): 8 x 5 x 5 cm Requisitos do Sistema: - PC com sistema operacional Windows Vista, Windows XP ou superior - Mac OS X v10.2x*-10.5x. Dashboard funcionará apenas com o Mac OS X v10.4 ou superior. Exposé funcionará apenas com o Mac OS X v10.3** ou superior. - 2 entradas USB	UNID	200	RS 6,81	1.362,00	VINIK
2	366827	Teclado: Teclado Multimídia Alimentação: USB Cor: Preto Equipamentos compatíveis: PC e Notebook Dimensões aproximadas do teclado (A x L x P): 20 x 10 x 5 cm Padrão: ABNT2 Requisitos do Sistema: PC com sistema operacional Windows Vista, Windows XP ou superior Mac OS X v10.2x*-10.5x. Dashboard funcionará apenas com o Mac OS X v10.4 ou superior. Exposé funcionará apenas com o Mac OS X v10.3** ou superior. 2 entradas USB	UNID	200	RS25,77	5.154,00	MAXPRINT
3	366805	ALICATE DE CRIMPAR REDE RJ45. Descrição: Alicate modular para cortar, decapar e crimpar cabos tipo RJ 11/12/45; 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos; Ideal para decapar e crimpar cabo de rede RJ45 e telefônico RJ11; Crimpadores móveis, proporcionando ângulo reto constante; 1 lâmina de corte de fio; 2 Lâminas de decapagem; Garantia GC de 3 meses.	UNID	5	RS73,93	369,65	BEDIN SAT
TOTAL:						6.885,65	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto desta Ata, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30). Os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das Unidades Administrativas -UA, mediante requisição assinada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** no almoxarifado central desta prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - As mercadorias deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as mercadoria em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- 9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.13 garantir a entrega sempre que necessário e solicitado pela UA;
- 9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
- 9.1.15 todas as mercadorias deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
- 9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
- 9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
- 10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 10.4 - Fornecer os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
- 10.5 - Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.
- 10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
- 10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **nem subcontratar** qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
- 10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes das mercadorias fornecidas, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 10.9 E ainda:
- I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
- II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.
- 11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Edital, termo de referência, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata.
- 11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do edital através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega das mercadorias, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 11.4 - Controlar os pedidos de entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da ATA, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
- 11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
- 11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 88/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III é vedado cautionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	HEDERSON MOTA
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

K. R. Paulus Dos Santos-ME

CNPJ 32.634.648/0001-06

KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS

CPF/MF 025.910.252-07

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador: B39CCAD5

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019

Aos 23 de dezembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **LapTop Informática e Tecnologia Ltda-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **34.770.156/0001-73**, com sede no endereço CANAÃ, 3.000, Ariquemes, neste ato representada por **José Aparecido Bernardineli, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG 1328811 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF 487.932.999-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **882019/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4513/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estricta

observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº.4513/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 088/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 88 /2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: LapTop Informática e Tecnologia Ltda-EPP

REPRESENTANTE LEGAL: José Aparecido Bernardineli

CNPJ: 34.770.156/0001-73

ENDEREÇO: AV CANAÃ 3000 SETOR 01

ARIQUEMES-RO

CEP: 76.870-140

TELEFONE: 69-35353034

EMAIL: laptopicitacoes@gmail.com

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
11	377689	Cilindro para Impressora Brother Conjunto da unidade de cilindro DR223CL (18.000 páginas)	und	30	R\$883,00	26.490,00	CHINAMATE
16	371873	Fonte de Alimentação para PC 500W* Especificações: - ATX12V v2.3 - Padrão: Micro ATX - Potência mínima: 500W - Fãs: 1x 120mm - PFC: Ativo - Conector principal: 20 +4pin - Conector PCI-Express: 2 x6 +2 - Pin - SATA Conector de Alimentação: 5x - Eficiência: Até 80% - Energia eficiente: 80 Plus Certified BRONZE - Sobre a proteção da tensão - Tensão de entrada: 100 - 240V - Faixa de frequência de entrada: 47 - 63 Hz - Entrada de corrente: 10 - 5 A - Saída: 3,3 V @ 25A, +5 V @ 20A, +12 V @ 38A, -12V @ 0.8A, +5 VSB @ 3.0A Conectores: - 1x conector x principal (20 +4 pinos) - 1x EPS - 2x PCI-E - 5x SATA - 4x Conector periférico com 4 pinos - 1x ATX Garantia 06 meses de garantia	UN	50	R\$357,98	17.899,00	MYMAX
26	377625	Placa de Vídeo VGA e HDMI	und	10	R\$532,78	5.327,80	NVIDIA

	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Interface PCI Express 2.0 Core Clock: 700</p> <p>Memória: Tamanho: 4GB Tipo: DDR3 Barramento: 128 bits</p> <p>Geral: Suporte HDCP Consumo de Energia: 49 PSU Recomendada: 300 Dimensões do cartão: 145 x 106 x 30 mm DirectX: 12 API OpenGL: 4.4 Exibições máximas: 2 Conector DVI: 1, resolução máxima: 2560 x 1600 @ 60 Hz Conectores D-SUB: 1 Conectores HDMI: 1 (versão 1.4a) / Resolução máxima: 4096x2160 a 24 Hz Velocidade RAMDAC (MHZ): 400 Conteúdo da embalagem: 01 Placa de Vídeo VGA NVIDIA MSI 01 Driver 01 Guia do usuário Garantia 12 meses de garantia</p>					
TOTAL:						49.716,80

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto desta Ata, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30). Os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das Unidades Administrativas -UA, mediante requisição assinada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** no almoxarifado central desta prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - As mercadorias deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as mercadoria em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.13 garantir a entrega sempre que necessário e solicitado pela UA;
- 9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
- 9.1.15 todas as mercadorias deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
- 9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
- 9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
- 10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 10.4 – Fornecer os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
- 10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.
- 10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
- 10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **nem subcontratar** qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
- 10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes das mercadorias fornecidas, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 10.9 E ainda:
- I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
- II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
- 11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Edital, termo de referencia, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata.
- 11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do edital através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega das mercadoria, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 11.4 - Controlar os pedidos de entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da ATA, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
- 11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
- 11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- 12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento das **mercadorias**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 88/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	HEDERSON MOTA
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

LapTop Informática e Tecnologia LTDA-EPP

CNPJ 34.770.156/0001-73

JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI

CPF/MF 487.932.999-15

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:F485C3C2

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2019

Aos 23 de dezembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **05.207.997/0001-79**, com sede no endereço RIO BRANCO, 1584, Cacoal, neste ato representada por **AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade **RG 119288 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF 040.468.112-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **882019/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4513/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº.4513/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 088/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 88 /2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME

REPRESENTANTE LEGAL: AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO

CNPJ: 05.207.997/0001-79

ENDEREÇO: RIO BRANCO, 1584

CACOAL-RO

CEP:76.963-856

TELEFONE:69-98488-5729 69-3441-0221

EMAIL: elon@microtech.com.br mariano@microtech.com.br

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	377684	Cartucho Toner amarelo para Multifuncional Brother Laser, Colorida, - DCP-L3551CDW	und	30	R\$314,99	9.449,70	CHINAMATE
9	377685	Cartucho Toner magenta para Multifuncional Brother Laser, Colorida, - DCP-L3551CDW	und	30	R\$339,00	10.170,00	BROTHER
13	202889	Disco Rígido para Servidor de Dados DISCO RIGIDO (HD) 300 GB 15.000k rpm SAS SCSI 6 Gbps 3,4 in para servidor de dados	PÇ	6	R\$639,90	3.839,40	IBM
14	375713	DOCK STATION P/ HD 2,5"/3,5" SATA - 1 BAIÁ Compatível com HD SATA 2,5"/3,5 de até 3TB - Compatível com USB 3.0 e USB 2.0 - Velocidade máxima de transferência: 5Gbps (p/ USB3.0) - Plug & play (não precisa de driver de instalação) - Função Hot swap - Botão liga/desliga e indicador de LED - Compatível com Windows 98 SE / ME / 2000 / XP / Vista / Win 7 / 8 / Mac OS	und	5	R\$163,99	819,95	MAX
27	355838	Testador, Detector e Rastreador de Cabos RJ45 / RJ11 / USB E BNC Teste de cabos com conexões RJ11/RJ45/USB/BNC: Cabos RJ-11 com conectores machos, de 2 a 6 condutores Cabos LAN UTP e STP, com plugue macho RJ-45 (EIA/TIA 568) Cabos USB com plugue chato tipo A em uma extremidade e plugue quadrado tipo B na outra extremidade Cabos BNC com conectores machos Alta velocidade Indicação de terminação BNC 25 Ohm/50 Ohm Indicação de "straight" (direto) ou "crossover" (cruzado) Indicação de "no connection" (sem conexão) e "short" (curto). Indicação de bateria boa e bateria fraca Indicações fáceis por LED Soquetes RJ11/RJ45 com camada de ouro 30 u" Reação rápida durante processo de teste Máximo comprimento de cabo: 1.000m Teste de cabo aberto/curto Requer bateria alcalina de 9V Leitura clara de posição Clear reading for wire status Dimensão: 144x86x25,5mm Testador Cabo RJ45/RJ11/USB e BNC MT-200 LEDs de indicação Terminação BNC 25/50 Ohm Conectado / Cruzado Leitura rápida com resposta Sem conexão e curto-circuito Bateria fraca Aviso sonoro diferenciado. Terminação BNC 25/50 Ohm	UNID	5	R\$277,00	1.385,00	MULTITOC

	Conectado / Cruzado Leitura rápida com resposta Sem conexão e curto-circuito Bateria fraca Aviso sonoro diferenciado.								
TOTAL:								25.664,05	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto desta Ata, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30). Os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das Unidades Administrativas -UA, mediante requisição assinada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** no almoxarifado central desta prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - As mercadorias deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as mercadoria em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todas as mercadorias deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **nem subcontratar** qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes das mercadorias fornecidas, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Edital, termo de referência, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do edital através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega das mercadorias, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da ATA, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceite as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento das **mercadorias**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 88/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA Prefeito	HEDERSON MOTA Diretor Central de Compras
-------------------------------------------	----------------------------------------------------

THIAGO ROBERTO GRACI Procurador Geral do Município	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços
--------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

New Company Informatica LTDA ME

CNPJ 05.207.997/0001-79

AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO

CPF/MF 040.468.112-34

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:1377989B

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019

Aos 23 de dezembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **VIA NOVITA LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **04.447.180/0001-05**, com sede no endereço RUA FRANCISCO TIMÓTEO DE SIMAS, 962, Curitiba, neste ato representada por **ERLON MACHADO FERREIRA, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG 78440392 SC**, inscrito(a) no CPF/MF **053.013.379-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **882019/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4513/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº.4513/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 088/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 88 /2019, da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores das mercadorias unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: VIA NOVITA LTDA-ME

REPRESENTANTE LEGAL: ERLON MACHADO FERREIRA,

CNPJ: 04.447.180/0001-05

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO TIMÓTEO DE SIMAS, 962

CURITIBA-PR

CEP:81.570-270

TELEFONE:41-3058-4748

EMAIL:licitacao01@vianovita.com.br

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	375716	Cabo USB Impressora - Conecta impressoras com interface USB 2.0 ao computador - Conecte o USB A macho no computador e o USB B macho na impressora - Interface: USB padrão 2.0 - Comprimento aprox.: 1,80m	UNID	50	RS7,25	362,50	HARDLINE
15	9079	FILTRO DE LINHA Com 6 Tomadas Tipo: Bipolar Com 6 Tomadas Comprimento: 3 metros Voltagem: Bivolt 127/220 V Potência Máxima: 1000va Totalmente Sustentável	UNID	300	RS24,00	7.200,00	KAIROS
17	366609	HD externo USB 2,5 polegadas 1 TB Especificações: Capacidade: 1TB Interface: USB 2.0 / 3.0 Velocidade de transferência de dados: Até 480 Mb/seg Temperatura em funcionamento: 5°C a 35°C Temperatura em não funcionamento: -20°C a 65°C Cor: Preto Dimensões aprox. do produto: 15 x 126 x 78 mm Compatibilidade do Sistema: Formatado em NTFS para Windows 10, Windows 8.1 ou Windows 7. Pode ser necessária reformatação para outros sistemas operacionais. A compatibilidade pode variar dependendo da configuração de hardware e do sistema operacional do usuário. Conteúdo da Embalagem: 01 HD Externo WD 1TB 01 Cabo USB Manual de Instalação rápida Garantia 12 meses de garantia	UNID	60	RS258,90	15.534,00	WD
18	310289	HD Interno de 1TB Especificações: Interface SATA III (6Gb/s) Cache 64MB Capacidade 1TB Densidade de área (média) 625Gb/pol2 Setores garantidos 1,953,525,168 Taxa anual de falhas <1% Corrente máxima de inicialização, CC 2.0 Dimensão Aproximada: 20.17 x 101.6 x 146.99mm Desempenho: Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM Latência média 4.16ms Tempo de busca de leitura aleatória <8,5ms	UNID	40	RS169,00	6.760,00	WESTERN
19	377769	HD SSD de 240gb de 2,5 Polegadas Capacidade: 240GB Formato: 2,5 polegadas	und	20	RS192,00	3.840,00	CRUCIAL

		Interface: Sata Rev. 3.0 6Gb/s - compatível com a versão anterior Sata Rev. 2.0 3Gb/s Flash Nand: Tlc Consumo de energia: 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W Max medida / 1,535W Max gravação Temperatura de armazenagem: -40°C a 85°C Temperatura de operação: 0°C a 70°C Vibração em operação: 2,17G Pico 7-800Hz Total bytes gravados Tbw: 40TB Mtbf Vida Útil: 1 milhão de horas Desempenho: Transferência de dados Atto: até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação Características Físicas: Dimensões A x L x P: 7,0 x 69,9 x 100mm Garantia: Do fabricante por 12 meses contra defeitos de fabricação					
22	360900	Memoria DDR3 1333 Frequência: 1333Mhz Pinagem: 240-Pin Capacidade: 4GB (1 x 4GB) Latência CAS: DDR3 Latência: 9 Timing: 9-8-7-6 Tensão: 1.5V Garantia 06 meses de garantia	UN	20	RS102,11	2.042,20	MARKVISION
25	377622	Pendriver Características: Capacidade: 16 GB Segurança: resistência a queda Escrita até 240 MB/s Leitura até 260 MB/s de leitura Led indicador de uso Garantia: 03 Meses fabricante	UND	100	RS 22,00	2.200,00	SANDISK
TOTAL:						37.938,70	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto desta Ata, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30). Os produtos deverão ser fornecidos conforme as necessidades das Unidades Administrativas -UA, mediante requisição assinada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** no almoxarifado central desta prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - As mercadorias deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar as mercadoria em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

- 9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.13 garantir a entrega sempre que necessário e solicitado pela UA;
- 9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
- 9.1.15 todas as mercadorias deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
- 9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
- 9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
- 10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 10.4 - Fornecer os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
- 10.5 - Fornecer os produtos por intermédio de empregados especializados.
- 10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
- 10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **nem subcontratar** qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
- 10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes das mercadorias fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 10.9 E ainda:
- I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
- II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
- 11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento das mercadorias, na forma convencionada no Edital, termo de referência, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata.
- 11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do edital através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega das mercadorias, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 11.4 - Controlar os pedidos de entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da ATA, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
- 11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
- 11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceite as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 88/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA Prefeito	HEDERSON MOTA Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI Procurador Geral do Município	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Via Novita LTDA-ME

CNPJ 04.447.180/0001-05

ERLON MACHADO FERREIRA

CPF/MF 053.013.379-20

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva

Código Identificador:09444E5D

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

Aos 20 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.306.142/0001-38**, com sede no endereço RUA Osvaldo Bertozzi 2480, Chupinguaia-RO, neste ato

representada por **FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade **RG 749299 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF 711.062.942-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **101/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **2316/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de **Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (GPS, DATA SHOW, DRONE, COLEÇÃO DE LIVROS DE IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICA)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº2.316/2.019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI

REPRESENTANTE LEGAL: FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS

CNPJ: 27.306.142/0001-38

ENDEREÇO: RUA OSVALDO BERTOZZI 2480 SALA B

CHUPINGUAIA-RO

CEP:76.990-000

TELEFONE:69 98418-3186

EMAIL:licitacoes.fm@gmail.com

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	376670	Projektor com especificações mínimas : 3000 Lumens De White Cor Brilho Wuxga (1920 X 1200) Resolução Nativa 1.38-1.68: 1 Relação De Projecção Projecto, Até 300 Imagens Hdmi, Vga, E Compostas Entradas De Video Contrast e Ratio Até 15.000: 1 Até 10.000 Horas De Vida Da Lâmpada No Modo Eco Epson 3led, 3-Chip Mecanismo Óptico Modos De Cores Otimizado Built-In 2 Watt Mono Speaker	unidade	17	RS3.190,00	54.230,00	Epson
TOTAL:						54.230,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da secretaria.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

- 10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
- 10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
- 10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
- 10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
- 10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 10.9 E ainda:
- I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
- II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
- 11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
- 11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
- 11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- 12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
- 13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
- 13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
- 13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 20 de janeiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA Prefeito	WALDIR PETRY Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI Procurador Geral do Município	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

F M Dos Santos Michkinis EIRELI

CNPJ 27.306.142/0001-38

FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS

CPF/MF 711.062.942-20

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva

Código Identificador:1BA9C262

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

Aos 20 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **LICITAMAISS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.201.732/0001-91**, com sede no endereço R: MANOEL VARGAS, 316, Várzea Grande, neste ato representada por **MARCELO VITOR PETRAZZINI, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG 20405685 SSP/MT**, inscrito(a) no **CPF/MF 006.386.729-02**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **101/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **2316/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de **Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (GPS, DATA SHOW, DRONE, COLEÇÃO DE LIVROS DE IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICA)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº2.316/2.019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: LICITAMAI COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO VITOR PETRAZZINI

CNPJ: 13.202.732/0001-91

ENDEREÇO: RUA DR MANOEL VARGAS 316

VARZEA GRANDE-MT

CEP: 78.118-114

TELEFONE: 65 2129-5857

EMAIL: licita@licitamais.cuiaba.br

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	377910	Projetor com imagens com no mínimo 2.200 ansi lumens de brilho, 15000:1 de contraste resolução full hd 1080p, alta qualidade de imagens.	unid	1	R\$1.450,00	1.450,00	BETEC BRASIL
5	377913	Microfone Fio Duplo de Mão Uhf Uh02mm. Com as seguintes características: 2 Frequências fixas Uhf 2 frequências Uhf fixas; Diversity com 2 antenas booster de recepção; Baixo ruído de manuseio; Chassis de plástico; Saída de áudio balanceada Xlr e não balanceada P10; Thd: 0,1%; Faixa de portadora de Rf: 614 a 806MHz; Faixa de operação: 100m sob condições típicas; Resposta em frequência de áudio: 50Hz a 15kHz, ±3dB; Rejeição de imagem: 60dB típico; Rejeição a espúrios: 60dB típico; Distorção do sistema (Referente a ±15kHz de desvio, modulação a 1kHz): 0,1% de Thd típico; Relação sinal/ruído: 98dB; Sensibilidade: -109dB para 12dB Sinaid típico; Faixa de temperatura de operação: -18° a 57°C. (As características da bateria podem limitar esta faixa); Vida da bateria: 10 horas com 2 pilhas. Baixo ruído de manuseio Microfone dinâmico Funcionamento com 2 pilhas Diversity com 2 antenas de recepção Sistema mão, mão Dimensões : 36 x 25 x 9 cm Peso : 2,250 kg	unid	1	R\$ 627,00	627,00	VOKAL
TOTAL:						2.077,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da secretaria.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 20 de janeiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA Prefeito	WALDIR PETRY Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI Procurador Geral do Município	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Licitamais Comércio Serviços EIRELI
CNPJ 13.201.732/0001-91
MARCELO VITOR PETRAZZINI
CPF/MF 006.386.729-02

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:687FDDED

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

Aos 20 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **05.207.997/0001-79**, com sede no endereço RIO BRANCO, 1584, Cacoal, neste ato representada por **AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade **RG 119288 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF 040.468.112-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **101/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **2316/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (GPS, DATA SHOW, DRONE, COLEÇÃO DE LIVROS DE IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICA), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº2.316/2.019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME

REPRESENTANTE LEGAL: AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO**CNPJ: 05.207.997/0001-79****ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 1584 CENTRO****CACOAL-RO****CEP:76.963-856****TELEFONE:69 3441-0221****EMAIL:newcompany@microtech.com.br**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	377681	<p>Impressora Multifuncional Laser Color</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certificação Energy Star - Visor LCD: Mono de 1 linha (retroiluminado) - Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint, print scan Google Cloud Print, (app de download gratuito), Mopria e Wi-Fi Direct - Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7,8,8.1, 10 / Server2008, Server 2008 R2 , Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016 - Dimensões do Aparelho (LxPxAc m): 40,9 de largura x 47,5 de prof. x 56,9 altura Impressão: <ul style="list-style-type: none"> - Tecnologia de Impressão: LED colorido digital - Memória Padrão: 512 MB / 512 MB - Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 600 x 2400 dpi - Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) - Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade - Volume Máximo de Ciclo Mensal: Até 30.000 páginas - Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 1.500 páginas - Tamanho Máx. de Impressão: Papel: Até 216 mm por 356 mm (ofício) - Velocidade de Impressão Baseada na Norma ISO (preto): até 19 ppm - Velocidade de Impressão Baseada na Norma ISO (colorido): até 19 ppm Cópia: <ul style="list-style-type: none"> - Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi - Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias multiplas(até 99), cópias ID - Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas - Ampliação / Redução: 25% - 400% em incrementos de 1% - Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 - Velocidade de Cópia Baseada na Norma ISO (preto): até 19 cpm - Velocidade de Cópia Baseada na Norma ISO (colorido): até 19 cpm Digitalização: <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF - Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): 19200 x 19200 dpi - Capacidade de Digitalização: E-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede - Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 2400 (do vidro do scanner) Conteúdo da embalagem: <ul style="list-style-type: none"> - Cartucho de toner inicial preto (1.000 páginas) ^ - Cartucho de toner inicial ciano (1.000 páginas) ^ - Cartucho de toner inicial amarelo (1.000 páginas) ^ - Cartucho de toner inicial magenta (1.000 páginas) ^ - Conjunto da unidade de cilindro DR223CL (18.000 páginas) ** - CD-ROM Inclui drivers de impressoras - Guia de configuração rápida Desempenho aproximado de acordo com a norma ISO / IEC 19798 (carta / A4). O desempenho do tambor é aproximado e pode variar dependendo do tipo de uso. Desempenho aproximado baseado na impressão de páginas de tamanho A4 ou carta em um lado Garantia 12 meses de garantia 	und	1	R\$2.899,00	2.899,00	KYOCERA
TOTAL:						2.899,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– A entrega dos materiais deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da secretaria.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 Local de entrega: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
- 10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 10.4 - Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
- 10.5 - Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
- 10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
- 10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
- 10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 10.9 E ainda:
- I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
- II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.
- 11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
- 11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
- 11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- 12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
- 13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
- 13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
- 13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 20 de janeiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	WALDIR PETRY
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

New Company Informatica LTDA ME

CNPJ 05.207.997/0001-79

AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO

CPF/MF 040.468.112-34

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:F0D51202

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

Aos 20 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **70.429.956/0001-99**, com sede no endereço AV. MATO GROSSO, 839, Juína, neste ato representada por **HOLMES HENRIQUE IORIS, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG 1679811 MT**, inscrito(a) no **CPF/MF 017.282.171-13**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **101/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **2316/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de **Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (GPS, DATA SHOW, DRONE, COLEÇÃO DE LIVROS DE IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICA)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2.316/2.019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP

REPRESENTANTE LEGAL: HOLMES HENRIQUE IORIS

CNPJ: 70.429.956/0001-99

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 839

JUINA-MT

CEP:78.320-000

TELEFONE:66 3533-1339

EMAIL: olmieleiro@gmail.com

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	377863	GPS portátil com bússola de 3 eixos, visor aprimorado e mapeamento pré-carregado	und	2	R\$ 1.700,00	3.400,00	GARMIN
TOTAL:						3.400,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1 – **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da secretaria.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 20 de janeiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA Prefeito	WALDIR PETRY Diretor Central de Compras
-------------------------------------------	---------------------------------------------------

THIAGO ROBERTO GRACI Procurador Geral do Município	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços
--------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

Olmir Ioris & Cia LTDA - EPP
CNPJ 70.429.956/0001-99
HOLMES HENRIQUE IORIS
CPF/MF 017.282.171-13

**CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020**

Aos 20 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **R. DE FREITAS MIRANDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **32.506.913/0001-70**, com sede no endereço AV Afonso Pena 2133 centro, Teixeiraopolis-RO neste ato representada por **RONIS FRANCISCO DA SILVA**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade **RG**, inscrito(a) no **CPF/MF 421.409.942-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **101/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **2316/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de **Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (GPS, DATA SHOW, DRONE, COLEÇÃO DE LIVROS DE IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICA)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº2.316/2.019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **CENTRAL DE COMPRAS** e **UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: R. DE FREITAS MIRANDA
REPRESENTANTE LEGAL: RONIS FRANCISCO DA SILVA
CNPJ: 32.506.913/0001-70
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA 2133 CENTRO
TEIXEIROPOLIS-RO
CEP:76.928-000
TELEFONE:69 3424-9797
EMAIL:rfsinf@hotmail.com
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	377864	DRONE - Fotografia, filmagem, inspeção, Mapeamento, topografia, segurança, fotos georreferenciada. (Para gravação de fotos e vídeos em alta resolução, gravando em até 4.096 x 2.160 e tirar fotos, bateria integrada com autonomia mínima de voo de 30 minutos, rede Wi-Fi integrada para transmissão, GPS e Glonass, controle remoto, kit com rádio + tela de 5.5pol e no mínimo 2x baterias extras.)	und	1	R\$7.640,00	7.640,00	DRONE DJI
TOTAL:						7.640,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da secretaria.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.

11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 20 de janeiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	WALDIR PETRY
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

R. De Freitas Miranda

CNPJ 32.506.913/0001-70

RONIS FRANCISCO DA SILVA

CPF/MF 421.409.942-72

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:B9E2FEC3

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

Aos 20 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **RALSON M. LIMA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **33.146.225/0001-00**, com sede no endereço Cacoal, 2432, Ariquemes, neste ato representada por **RALSON MARQUES LIMA, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG 56054 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF 027.970.476-30**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **101/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **2316/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de **Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (GPS, DATA SHOW, DRONE, COLEÇÃO DE LIVROS DE IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICA)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº2.316/2.019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI

REPRESENTANTE LEGAL: RALSON M. LIMA EIRELI

CNPJ: 33.146.225/0001-00

ENDEREÇO: RUA CACOAL N 2432 BNH

ARIQUEMES-RO

CEP:76.870-752

TELEFONE:69 99252-9883

EMAIL:amazoncomerciolicitacoes@gmail.com

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	377912	Caixa de Som – Com as seguintes características: Bluetooth - Usb - Reproduz Mp3/Wma - Controle Remoto Funções Usb - Entrada Sd Card - Reproduz Mp3/Wma - Rádio Am/Fm - Memoriza Até 18 Estações - Change Folder - Mudança E Busca De Música Por Pastas Potência:300w Rms Alto Falante:15 Polegadas Driver:Titanium Equalização De 04 Vias:Low, Mid Low, Mid High, High Mic 1:01 Jack 1/4 Trs (P10) E 01 Mic 2:01 Jack 1/4 Trs (P10) E 01 Line:01 Rea E 01 Line Out (0db):01 Jack 1/4 Trs (P10) E 01 Speaker Out:4 Ohms 150w Rms Sensibilidade (1w/1m):99 Db 1mts Resposta De Frequência:55 Hz - 19 Khz Impedância De Entrada Mic:25db/10k Ohms Impedância De Entrada Line:0db/10k Ohms Alimentação:100 A 240 Volts Ac - 50/60Hz	unid	1	R\$1.655,70	1.655,70	FRAHM
TOTAL:						1.655,70	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores da secretaria.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
- 8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
- 8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
- 8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
- 8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
- 9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
- 9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
- 9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
- 9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
- 9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
- 9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
- 10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
- 10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
- 10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
- 10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
- 10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.

11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceites as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 20 de janeiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA Prefeito	WALDIR PETRY Diretor Central de Compras
-------------------------------------------	---------------------------------------------------

THIAGO ROBERTO GRACI Procurador Geral do Município	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços
--------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

Ralson M. Lima EIRELI
CNPJ 33.146.225/0001-00
RALSON MARQUES LIMA
CPF/MF 027.970.476-30

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:AD27E077

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – 1ª CHAMADA

PROCESSO SELETIVO 2020.1

O candidato que estiver com o resultado como **“DEFERIDO”** deverá aguardar a divulgação do resultado prevista para o dia 08/02/2020.

O candidato que estiver com o resultado como **“INDEFERIDO”**, deverá comparecer na sede do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, localizada na Casa dos Conselhos Municipais, à Rua Guanabara, 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, para ciência do motivo do indeferimento para que, querendo, interponha recurso administrativo nos dias **06/02/2020 (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00) e 07/02/2020 (até às 14:00)**, conforme Anexo III do Edital e formulário para interposição de recurso administrativo-Anexo VII, disponível em: <https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>.

O candidato, em anexo ao formulário para interposição de recurso administrativo, deve juntar todos os documentos necessários para a comprovação da informação prestada pelo referido, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

O candidato que estiver com o resultado como **“AUSENTE”** está desclassificado deste certame.

Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.

É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e na página eletrônica do Conselho Gestor (<https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25>).

CENTRO UNIVERSITÁRIO FIMCA

CURSO: ADMINISTRAÇÃO				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528013	JULIO FERNANDO PORCDE JUNIOR	191002372321	AUSENTE
2	02528180	JULIANA FERNANDES DA SILVA	191001227617	AUSENTE
3	02527401	EDUARDO MORAIS DA COSTA	191000522133	INDEFERIDO
4	02526431	BRUNA MEDEIROS MARINHO	191000441003	INDEFERIDO
5	02527456	ADRIANE PINTO DA SILVA	191030131392	AUSENTE
6	02527157	ROSEANE FURTADO DE SOUZA	191035848727	INDEFERIDO
7	02527982	JORRANA DELFINO DE LIMA	191062003956	AUSENTE
8	02528079	RYAN PAULO SANTOS BARROS	191023077529	INDEFERIDO

CURSO: AGRONOMIA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02527479	GEISSIANE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	191004104532	INDEFERIDO
2	02528171	ALEXSANDER DIAS CAMPOS	191052465819	AUSENTE
3	02526328	TIAGO FERNANDO AFONSO BATISTA	191001917126	INDEFERIDO
4	02527869	DAIEVELE MAIA DA SILVA	191006931254	AUSENTE

CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02527075	MAKARIOS NOBRE DE AQUINO	191040976422	INDEFERIDO
2	02527974	JOAO GUSTAVO FRANCA DA SILVA	191005317968	AUSENTE
3	02526624	JULIANE GABRIELE MENDES DE OLIVEIRA SANTANA	191009114106	AUSENTE
4	02528160	LUCCAS MATHEUS SILVA DE MIRANDA	191053860976	DEFERIDO

CURSO: BIOMEDICINA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528397	KAROLYNE IMACULADA ANDRADE MUNIZ	191004386550	AUSENTE

2	02527847	MIGUEL SANGINEZ ZEBALOS LOURENCO	191016560655	DEFERIDO
3	02528026	LUDMILA PAES DA SILVA	191006621962	AUSENTE
4	02526569	LARISSA SILVA BELEZA	191011835375	AUSENTE

CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02526743	MARIA LUIZA FURTADO CUTRIM DE CARVALHO	191001044426	AUSENTE
2	02527396	RHANNA BEATRIZ DA SILVA SICSU	191016483536	AUSENTE
3	02527337	TIVIAN RAPHAELLA MELO MUNIS	191001068821	INDEFERIDO
4	02526852	JONATAS DANILO FERNANDES DOS SANTOS	191041897965	AUSENTE

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02527827	TAIS SILVA OLIVEIRA	191025764983	INDEFERIDO
2	02528091	ADNAEL SOARES DA SILVA	191022292194	AUSENTE
3	02527000	ANTHONY RAFAEL NEVES SILVA	191001844536	AUSENTE
4	02526951	ELESVANIA PEREIRA XAVIER	191055775974	AUSENTE

CURSO: ENFERMAGEM				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02526717	JENNIFER CRISTINA TELLES DOURADO	191015918086	INDEFERIDO
2	02526410	CAROLINE MENDONCA DOS SANTOS	191022280389	AUSENTE
3	02528253	HUMBERTO RODRIGUES DE SOUZA	191016282490	AUSENTE
4	02528396	ANA CAMILA SANTOS DE VASCONCELOS	191009869394	INDEFERIDO
5	02526974	TABITA NATALIA NUNES LOBATO DE SOUZA	191032900273	AUSENTE
6	02527082	DAIANE DA SILVA	191023682625	INDEFERIDO
7	02528399	ALANNIS QUEIROZ AMORIM DA SILVA	191030347873	INDEFERIDO
8	02527633	GISELE LUANA ASSUNCAO DE SOUZA AGUIAR	191013699365	INDEFERIDO

CURSO: FARMÁCIA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02527636	IZABELLY MELO DA SILVA	191020842115	AUSENTE
2	02526807	KAREN DA SILVA TENORIO	191030780412	AUSENTE
3	02527528	RICARDO ENZO FERREIRA GARCIA	191021139032	AUSENTE
4	02527890	DEISE ROBERTA FRANCA FERREIRA	191055601428	INDEFERIDO

CURSO: FISIOTERAPIA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02527672	ALICE MENEZES GOMES	191000681004	FISIOTERAPIA
2	02526930	SEBASTIAO ALDEMIR MARCELINO JUNIOR	191021727497	INDEFERIDO
3	02526314	ANA LARISSA PEDROSA ASSEN	191015570143	DEFERIDO
4	02527865	ELYSABETH CRISTINA LIMA DE ALBUQUERQUE	191012645443	INDEFERIDO

CURSO: FONOAUDIOLOGIA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528250	GLAUCIA DE SOUZA LIMA	191031024695	INDEFERIDO
2	02528281	STEFFANE MOTA FERREIRA	191045652572	AUSENTE
3	02528217	MAIRA DOS SANTOS ARAUJO	191063037573	AUSENTE
4	02526947	GABRIELA DO NASCIMENTO XAVIER	191023233866	AUSENTE

CURSO: GASTRONOMIA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528528	DANIEL VINICIOS CALIXTO AZEVEDO	191020854011	AUSENTE
2	02527519	GEOVANA CHAVES VIEIRA LIMA	191051969282	AUSENTE
3	02526622	TUAREG ASSIS DE ABRAHAO FERNANDES	191030008426	AUSENTE
4	02528204	DANIEL GOMES DE OLIVEIRA	191036571542	AUSENTE

CURSO: MEDICINA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02526373	ANDREI ADAN ARAUJO SANTOS	191017700227	DEFERIDO
2	02527623	LUIZ GUILHERME CARVALHO CARDOSO	191002439369	AUSENTE
3	02527239	UANDERSON DE MATTOS FONSECA	191029355267	INDEFERIDO
4	02528523	GUSTAVO BRITO COSTA	191022014713	INDEFERIDO

CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02526371	PEDRO RAMMOM DOS SANTOS SILVA	191000354818	INDEFERIDO
2	02527756	MAISE GRAZIELEN REIS FARIAS	191006636549	INDEFERIDO
3	02526372	RAYMISON FELIPE PESSOA TEIXEIRA DA SILVA	191008225572	DEFERIDO
4	02527937	THALIA GISELE ROBERTO SILVA	191021730632	AUSENTE

CURSO: NUTRIÇÃO				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02527691	ALLYADINA DELKARPTT MESQUITA BORGES FUJITA	191035503124	INDEFERIDO
2	02527818	JOABE MARTINS PONTES	191006166216	AUSENTE
3	02527692	STEFANY SUELEN JUCA RIBEIRO	191012683394	AUSENTE
4	02527879	VALERIA KELLY DA SILVA	191056222604	INDEFERIDO

CURSO: PSICOLOGIA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528006	KELSLEY GABRIEL GOMES DE MORAIS	191006236639	INDEFERIDO
2	02526253	LAISSA STEPHANE AGUIAR SANTANA	191019931820	AUSENTE
3	02527713	WENDELL TEIXEIRA LIMA	191037404537	AUSENTE
4	02526874	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	191006416298	AUSENTE

CURSO: SERVIÇO SOCIAL				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02526706	ALLANA CRYSTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	191003061857	AUSENTE
2	02526979	AMANDA MARQUES DO NASCIMENTO	191017859023	AUSENTE
3	02527571	JARLENE PATRIZIA DOS SANTOS TRIFIATES	191046000664	AUSENTE
4	02528185	ELETEA REGINA ESTORRILHO GONCALVES	191008189273	AUSENTE

CURSO: ZOOTECNIA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02527445	RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA FILHO	191015355677	AUSENTE
2	02528324	JORDANA GUASTOVARA MERCADO FREITAS	191007116293	AUSENTE
3	02526747	BEATRIZ ROCHA MARINHO	191002570452	INDEFERIDO
4	02526511	JHENYFFER FERREIRA STEPHANOVICHI	191006412669	AUSENTE

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA

Vice-Presidente do Conselho Gestor

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – 1ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 2020.1

O candidato que estiver com o resultado como **“DEFERIDO”** deverá aguardar a divulgação do resultado prevista para o dia 08/02/2020.

O candidato que estiver com o resultado como **“INDEFERIDO”**, deverá comparecer na sede do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, localizada na Casa dos Conselhos Municipais, à Rua Guanabara, 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, para ciência do motivo do indeferimento para que, querendo, interponha recurso administrativo nos dias **06/02/2020 (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00) e 07/02/2020 (até às 14:00)**, conforme Anexo III do Edital e Anexo VII - Formulário para interposição de recurso administrativo-Anexo VII, disponível em: <https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>.

O candidato, em anexo ao formulário para interposição de recurso administrativo, deve juntar todos os documentos necessários para a comprovação da informação prestada pelo referido, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

O candidato que estiver com o resultado como **“AUSENTE”** está desclassificado deste certame.

Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.

É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e na página eletrônica do Conselho Gestor (<https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25>).

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSO: ADMINISTRAÇÃO				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528405	VICTORIA PINHEIRO FERREIRA	191005982563	INDEFERIDO
2	02526245	CAROLINE BARROS CORDEIRO	191003341291	AUSENTE
3	02528221	LORENA REIS MIRANDA	191035106902	AUSENTE
4	02528564	ASHLEY REBECA PEREIRA LOPES	191026458577	DEFERIDO
5	02526985	FRANCE KEUVES DA SILVA OLIVEIRA	191011642490	AUSENTE
6	02528334	KAREN GABRIELLY GOMES DE MELO VILELA	191013152647	DEFERIDO
7	02526808	CLOVES DE OLIVEIRA RESSURREICAO	191027443248	INDEFERIDO
8	02527354	TALYTA CAROLINE MOREIRA VIEIRA	191024016195	INDEFERIDO
9	02528032	GISELE RODRIGUES DE SOUZA	191056909929	AUSENTE
10	02527607	MARINA ALVES DE OLIVEIRA	191026768777	AUSENTE
11	02526906	BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA	191038798127	INDEFERIDO
12	02528360	BEATRIZ OLIVEIRA ROSAS DOS SANTOS	191009538189	AUSENTE

CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02527458	PEDRO HENRIQUE DE MENDONCA	191010010244	INDEFERIDO
2	02527117	CATARINA SALES SOARES	191025712016	INDEFERIDO
3	02527084	LUANA CARVALHO BORGES	191023796474	INDEFERIDO
4	02527197	ARIANE FUGUES DA SILVA	191028335880	INDEFERIDO
5	02527953	RENATA CRISTINE GUIMARAES NEVES	191002492814	INDEFERIDO
6	02528246	ANA BEATRIZ LADISLAU COSTA	191013581662	INDEFERIDO
7	02528003	VINICIUS BENTES DE CARVALHO	191049910208	AUSENTE
8	02527323	PAULO CESAR ALVES DA SILVA	191026668464	AUSENTE
9	02527917	ADRIAN MURYLLLO DOS SANTOS LOPES	191034796810	AUSENTE
10	02527634	MAISSLA PEREIRA RODRIGUES	191043841151	AUSENTE
11	02528082	VITOR AMARAL DO CARMO SOUZA	191010480629	AUSENTE
12	02527466	JOAO LUCAS FARIAS DA SILVA	191008662873	AUSENTE

CURSO: BIOMEDICINA (NOTURNO)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02526522	GISELE SOUZA ARAUJO	191013445363	AUSENTE
2	02528321	CASSIA VERAS PEREIRA DA SILVA	191052298871	AUSENTE
3	02528019	SABRINA MEDEIROS TRINDADE	191054211534	INDEFERIDO
4	02527740	VITORIA CAROLINA DA SILVA NERY	191032960657	INDEFERIDO
5	02527741	RUZEL JOSE DOS SANTOS PASSOS	191001722948	AUSENTE
6	02528010	JULIANE DOS SANTOS CARRICO	191055476839	AUSENTE
7	02527428	ERILENE DE LIMA SINOS	191002318837	INDEFERIDO

8	02528242	ANDRESSA SIMAO SOUZA	191021658601	AUSENTE
---	----------	----------------------	--------------	---------

CURSO: BIOMEDICINA (VESPERTINO)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528196	IZABELLY VITORIA GOTARA RAMOS	191003693535	INDEFERIDO
2	02527434	LUCCAS MANOEL DE MELO SUICA	191054025041	INDEFERIDO
3	02527584	EMILLY CRISTINA SOARES DE LIMA	191023372813	INDEFERIDO
4	02527905	RAILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	191020376437	INDEFERIDO
5	02527820	LARISSA LUCIELE MONTEIRO DE ABREU	191021180515	INDEFERIDO
6	02527133	TALYTA VITORIA OJEDA E SILVA	191042908167	INDEFERIDO
7	02528088	MARIANA DA SILVA PEREIRA	191032859701	AUSENTE
8	02526583	VANESSA MIKELLY FERREIRA COUTINHO	191025043578	AUSENTE

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02527875	MATHEUS AMORIM OLIVEIRA DA SILVA	191042000593	INDEFERIDO
2	02526941	WYLERSON TELES DE SOUZA	191028745435	INDEFERIDO
3	02526869	MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	191042261575	INDEFERIDO
4	02528264	VICTORIA LUANA NASCIMENTO DA SILVA	191011456594	AUSENTE
5	02526653	GUILHERME TORRES DOS SANTOS	191042997566	AUSENTE
6	02527751	TEREZA VITORIA DE LIMA NASCIMENTO	191002534185	AUSENTE
7	02528554	VITOR CAITANO SALVATIERRA DA SILVA	191002201363	INDEFERIDO
8	02526521	LORANE FONSECA DE MAGALHAES	191006845512	DEFERIDO
9	02528466	LUCIENE MAFRA DA SILVA	191029501951	INDEFERIDO
10	02526310	CINTIA NAIARA NUNES DA SILVA	191017081685	INDEFERIDO
11	02528516	THAIZE RODRIGUES RIBEIRO	191034191459	INDEFERIDO
12	02526771	ROBERTO ALVES MORAIS DE SOUSA	191037660476	INDEFERIDO

CURSO: DIREITO (NOTURNO)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528529	ROSALICE MEDEIROS DE MELO	191044104021	INDEFERIDO
2	02527695	RYAN VICTOR GONCALVES SANTOS	191051570551	AUSENTE
3	02527614	FELIPE MORAIS VIEIRA COSTA	191035485652	INDEFERIDO
4	02527622	LIVIA DE OLIVEIRA LIMA	191015100651	INDEFERIDO
5	02526553	EDUARDA ALMEIDA BARRETO	191009852986	INDEFERIDO
6	02526281	CRISTI MORAIS DE ARAUJO	191003077929	DEFERIDO
7	02527560	IASMIM CORDEIRO DE SOUZA	191015907725	AUSENTE
8	02526428	LAIS WESHLEY SCHUMANN DA ROCHA	191011864839	AUSENTE
9	02527522	HENRY FABRICIO DO CARMO ARAUJO	191000195567	INDEFERIDO
10	02527812	VICTORIA DE SOUSA BACIC	191019892279	INDEFERIDO
11	02528543	CLEIDIANE DANIELE DIAS DA SILVA	191002356852	AUSENTE
12	02528241	NATYELLI EMILY OHARA LIMA	191060201545	AUSENTE

CURSO: DIREITO (VESPERTINO)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02526820	SAMARA EVELLIN FARIAS SILVA	191016072511	AUSENTE
2	02527067	SOFIA ROMAO OLIVEIRA	191001851234	INDEFERIDO
3	02527311	YASMIM ARAUJO DA COSTA	191013755670	AUSENTE
4	02527782	SANDY GABRIELA MELO NERES FERREIRA	191011463855	AUSENTE
5	02527778	MARCELL COSTA LEAL	191007168708	AUSENTE
6	02526376	RAFAELA DA ROCHA SOUSA	191050080073	INDEFERIDO
7	02526609	MARIA HELOISA GURGEL PASSOS CARVALHO	191019345609	DEFERIDO
8	02527073	PEDRO HENRIQUE NUNES LEITE	191001061024	INDEFERIDO

CURSO: ENFERMAGEM (INTEGRAL)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02526546	AMANDA CRISTYNA VIEIRA SARAIVA	191030714569	DEFERIDO
2	02527148	LILIAN EDUARDA CEOLIN FARIAS	191015139154	AUSENTE
3	02528292	MAIZA DE OLIVEIRA FERREIRA	191005883175	INDEFERIDO
4	02526769	ELOISA MELO GARCIA	191055467218	INDEFERIDO
5	02527913	NATALIE DOS SANTOS TELES	191029048417	INDEFERIDO
6	02527174	DANIEL MELO DA SILVA	191023041368	AUSENTE
7	02526530	EDUARDA CAMILA LOPES TAVARES	191000833878	AUSENTE
8	02527186	MOAB LEMOS LIMA DOS REIS	191012862113	INDEFERIDO
9	02528316	ERICA ESTER ISTEVO DA SILVA	191039028334	INDEFERIDO
10	02528566	IZABELLY CRISTINNE ALVES DE SA	191011230866	AUSENTE
11	02526568	BIANCA SILVA DOS SANTOS	191024702679	AUSENTE
12	02527370	MATHEUS BRITO DE ALBUQUERQUE	191002736178	AUSENTE

CURSO: ENFERMAGEM (NOTURNO)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02526402	ISIS LAURINI MENDONCA LIRA	191004177579	DEFERIDO
2	02527967	WILIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	191037190904	INDEFERIDO
3	02527545	BARBARA BIANCA GOMES ZEED DO NASCIMENTO	191018093556	INDEFERIDO
4	02528355	RODRIGO MATIAS DA COSTA	191030055559	AUSENTE
5	02526677	KAREN RAISSA GITTENS DOS SANTOS	191017353902	INDEFERIDO
6	02528143	FABIANA RAMOS NUNES	191001701199	AUSENTE
7	02527258	TAINARA DOS SANTOS MONTEIRO	191004791049	INDEFERIDO
8	02528269	ALINE MARIA VIANA GUIMARAES	191042559952	INDEFERIDO
9	02526601	MARCELA MAGALHAES MENDONCA	191008152073	INDEFERIDO
10	02527254	DENISE TAQUINI	191017133908	INDEFERIDO
11	02526263	FERNANDA VICTORIA BOTELHO POUBEL	191029308746	AUSENTE
12	02526712	ALEXIA TALIA FABRICIO DE OLIVEIRA	191004972508	AUSENTE

CURSO: ENGENHARIA CIVIL (NOTURNO)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02526528	AIME MARIA SEBOLD CALIXTO	191007641589	AUSENTE
2	02527164	KATYUCE FELIX COELHO	191053895410	INDEFERIDO
3	02528365	CAMILA ANDRADE DE ABREU	191005326233	INDEFERIDO
4	02527747	ANTONIA MONICA SOUSA FERREIRA	191013550519	DEFERIDO
5	02528280	LUCAS MELO CAMARGO	191035926697	INDEFERIDO
6	02528219	GABRIELA DE JESUS ITACHY DE MEIRA	191008102516	INDEFERIDO
7	02526701	EMILLE GABRIELE TENORIO DA CRUZ	191001466355	INDEFERIDO
8	02527143	SARA BRASELINO DE MELO	191016198431	INDEFERIDO
9	02526896	JOAO VINICIUS BARBOSA PRESTES	191005222960	AUSENTE
10	02528222	VITOR FIGUEREDO DA SILVA	191014312430	INDEFERIDO
11	02526367	LETICIA OLIVEIRA DA SILVA	191043172540	INDEFERIDO
12	02528477	ITALO HONORATO DE SOUZA ALVES	191061209497	INDEFERIDO

CURSO: ENGENHARIA CIVIL (VESPERTINO)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02527922	GABRIEL RAMON ANDRADE DOS SANTOS	191004370208	AUSENTE
2	02527511	ARLESON ARIEL DA SILVA PERES GUTIERRE	191002215504	INDEFERIDO
3	02526770	CLEYSON GABRIEL FERREIRA DA SILVA	191025175404	AUSENTE
4	02527876	FLAVIO FILIPE BARROS PRESTES	191008308196	AUSENTE
5	02527781	BRENDA NAZARE CORREA DOS SANTOS	191046735012	AUSENTE
6	02527356	MARIA ALICE SILVA RODRIGUES	191004682412	INDEFERIDO
7	02528457	LUCAS MACHADO LUCIO	191037496301	AUSENTE
8	02526573	EDIVAN RODRIGUES DE ALMEIDA	191002768007	INDEFERIDO

CURSO: ENGENHARIA ELÉTRICA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528191	MATHEUS CORDEIRO BARROS	191025002715	AUSENTE
2	02527939	THAIS TEIXEIRA DA SILVA	191026198850	AUSENTE
3	02527503	IZABELE BEZERRA BARROS	191007956086	INDEFERIDO
4	02528339	QUEZIA NICOLLE MONTEIRO TAVARES	191002968193	INDEFERIDO
5	02527256	BRENO ALEXSSANDRE MARQUES SILVA	191012582414	INDEFERIDO
6	02528415	MILENA CHAGAS DOS SANTOS	191038687221	INDEFERIDO
7	02528287	JULLANY BARBOSA DOS SANTOS	191027947180	INDEFERIDO
8	02527881	BRENO GABRIEL FREITAS ALVES	191001162681	AUSENTE
9	02527764	CHAILA VANESSA DE SOUZA FELICIO	191000563608	AUSENTE
10	02526278	CLEISON GALVAO MIRANDA	191009058014	AUSENTE
11	02526671	TIAGO LUIZ PINTO DOS SANTOS	191020294572	INDEFERIDO
12	02527872	DANIELE MARTINS NOGUEIRA	191033323863	INDEFERIDO

CURSO: ESTÉTICA E COSMÉTICA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02527343	DANDARA MUNIZ LOBATO LACERDA DE FREITAS	191012492556	INDEFERIDO
2	02528325	ERICA CRISTINA SOUTO DA COSTA	191024833383	INDEFERIDO
3	02526508	EIDE DA COSTA PASSOS	191029563456	INDEFERIDO
4	02527675	NAIARA OLIVEIRA CAETANO	191040963156	INDEFERIDO
5	02526356	RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA	191043834529	INDEFERIDO
6	02526446	SARA PAES SALES	191013730889	AUSENTE
7	02528210	HINARA BARZOTTO IZEL	191027319869	INDEFERIDO
8	02528557	BRUNA ISABELLE AMARAL PEREIRA	191015678136	AUSENTE

CURSO: FARMÁCIA (NOTURNO)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528161	JOAO VICTOR DE CASTRO RESKY	191004494255	INDEFERIDO
2	02527794	LETICIA JANAINA CAETANO BEZERRA	191002301965	INDEFERIDO
3	02526905	NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO	191030811597	INDEFERIDO
4	02527292	INGRYD THAINNA ANASTACIO VELOSO DA SILVA	191016849249	AUSENTE
5	02528434	KESIA KEREM MARQUES DE MELO BELFORT	191028703459	INDEFERIDO
6	02528298	LARISSA CARVALHO VICENTE	191055022757	INDEFERIDO
7	02526348	LUCY CRISTINI PEREIRA AFONSO	191001123998	INDEFERIDO
8	02528494	LEILIANE DA SILVA COELHO	191045754279	INDEFERIDO
9	02526614	ANE GABRIELE BARROS DE OLIVEIRA	191031560722	INDEFERIDO
10	02527526	REJANE CUNHA GONCALVES	191024372168	AUSENTE
11	02528145	ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	191063649633	INDEFERIDO
12	02527447	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	191063501784	AUSENTE

CURSO: FARMÁCIA (VESPERTINO)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528400	SIBELE CRISLAYLE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	191012158496	DEFERIDO
2	02527980	BRUNA DE SOUZA LOPES	191002038062	INDEFERIDO
3	02528302	RILLARY HESTEFANY FARINAS CRUZ	191026495462	DEFERIDO
4	02527799	DANIELLY DA SILVA BRIGIDO	191016303577	AUSENTE
5	02527871	RAIANE DO NASCIMENTO PINHEIRO SOUZA	191017387843	AUSENTE
6	02526879	ISMAEL TENORIO DA COSTA	191051189303	INDEFERIDO
7	02527834	GENILZA VANDERLEIA FREITAS ARAUJO	191011903074	INDEFERIDO
8	02526306	SHAYNA PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	191034054004	INDEFERIDO

CURSO: FISIOTERAPIA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528144	GIOVANNI GOMES TRINDADE	191019078325	AUSENTE
2	02528427	HELENA APARECIDA GALINDO	191041367308	INDEFERIDO
3	02526432	TAINA DE ARAUJO GALDINO	191001851887	INDEFERIDO
4	02526892	DENISE MARIANA PASSOS ALVES	191034044997	DEFERIDO
5	02527213	INGRID BANDEIRA ALVES DE BRITO	191003192405	AUSENTE
6	02528235	SOLANGE RABELO DA COSTA	191017077253	DEFERIDO

7	02528229	GISELI DA COSTA SENA	191029068308	INDEFERIDO
8	02527525	RITA DE CASSIA FREIRE DE OLIVEIRA	191014271149	INDEFERIDO
9	02527005	ARIELI SOUSA DE SOUZA	191022802414	DEFERIDO
10	02527187	DAFNE REBECA FEITOSA AFONSO	191022742354	INDEFERIDO
11	02527500	FRANCIELLE MENDES DOS REIS	191042964335	INDEFERIDO
12	02526321	BEATRIZ JEFFRYES DAVILA	191016247626	DEFERIDO

CURSO: FONOAUDIOLOGIA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528431	RENATA ALMEIDA CARRIL	191048023482	INDEFERIDO
2	02528338	LARISSA RIBEIRO DE ANDRADE	191042819273	INDEFERIDO
3	02527998	EDNA BARBARA PEREIRA	191026949898	INDEFERIDO
4	02527125	RAQUEL DE SOUZA LIMA TEIXEIRA	191009080927	INDEFERIDO
5	02526540	ELISANDRA SANTOS DA CONCEICAO	191009007565	AUSENTE
6	02527378	VITORIA NASCIMENTO MEDEIROS	191015203695	AUSENTE
7	02527188	MARIA GEOVANA DE CARVALHO	191041999399	AUSENTE
8	02526689	SARA REGIANE TAVARES LOPES	191027968996	AUSENTE
9	02526632	BEATRIZ DE SOUZA	191000277761	AUSENTE
10	02526945	MATEUS LIMA SOUZA	191003239743	AUSENTE
11	02527413	THAIS VALE DA SILVA	191020712854	DEFERIDO
12	02526335	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PINTO	191026819141	INDEFERIDO

CURSO: MEDICINA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528228	JOAO PEDRO FERREIRA DA CRUZ	191009447514	AUSENTE
2	02527895	LETICIA MENDES CARVALHO	191009256063	INDEFERIDO
3	02526275	LYS VITORIA RIBEIRO DE ALMEIDA	191041895662	AUSENTE
4	02528310	TIAGO DOS SANTOS BRITO	191041473759	AUSENTE

CURSO: NUTRIÇÃO				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02527843	LARISSA SANTOS DE HOLANDA	191020155716	INDEFERIDO
2	02526940	TIAGO RODRIGUES DE MOURA	191002142393	DEFERIDO
3	02527889	MARCOS PAULO DOS SANTOS	191045771059	AUSENTE
4	02528206	MARIA SWANNY ALVES DA SILVA	191013696494	INDEFERIDO
5	02526989	RAFAELA ARIANE CARVALHO DIAS	191023400085	DEFERIDO
6	02527882	SIDNEY JUNIOR CAMPOS COSTA	191005139529	AUSENTE
7	02527810	CRISTIANE SALINAS CARNEIRO	191011355499	DEFERIDO
8	02526982	LUIS GUSTAVO GOMES DE JESUS	191062115891	AUSENTE
9	02527737	CAIO RIBEIRO DE MELO	191043903126	AUSENTE
10	02526655	SHARA APARECIDA MITOSO DA SILVA	191022615626	INDEFERIDO
11	02527199	SABRINA FERREIRA BORGES	191041411338	AUSENTE
12	02527596	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA	191018278306	INDEFERIDO

CURSO: ODONTOLOGIA (INTEGRAL)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02527126	MELLISSA GONCALVES DA SILVA CARDOSO	191012735616	INDEFERIDO
2	02528473	PABLO VIEIRA DE OLIVEIRA	191018995370	INDEFERIDO
3	02527870	BIANCA CAROLINE GALINDO	191016636471	INDEFERIDO
4	02527105	ERICK AUGUSTUS GUIMARAES LEAL	191034290061	DEFERIDO
5	02526449	ALICIANE DOS SANTOS CACIMIRO	191007140012	AUSENTE
6	02526551	JESSICA KARINE DA SILVA REIS	191004696610	INDEFERIDO
7	02526784	LUIZ GABRIEL ABILIO DE LIMA	191016313667	INDEFERIDO
8	02526536	CASSIANE VITORIA BRAGA MENEZES	191012876774	INDEFERIDO
9	02527421	RENATA PATRICIA DA SILVA CARVALHO	191006211913	AUSENTE
10	02528486	JULIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	191041811917	DEFERIDO
11	02527486	ALAN PINTO RODRIGUES SILVA	191031464990	INDEFERIDO

CURSO: ODONTOLOGIA (NOTURNO)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02528402	LUCAS MESQUITA CRUZ	191000230604	INDEFERIDO
2	02528146	THAYNARA JOANA GODINHO DE MELO	191003208821	INDEFERIDO
3	02527106	VERONICA MESQUITA CARVALHO	191006578782	DEFERIDO
4	02527001	LUCAS SALES VILLARRUEL	191037989396	AUSENTE
5	02527548	LORRANY BELARMINO DE SOUZA	191014227596	DEFERIDO
6	02526518	SAMIRA ISABELE DE SOUZA FERREIRA	191011892459	INDEFERIDO
7	02527746	THALES FELIPE DA SILVA COSTA	191063300666	DEFERIDO
8	02528354	HELIEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE	191002360227	AUSENTE
9	02526252	MATEUS NOGUEIRA PINHEIRO	191003327290	INDEFERIDO
10	02527465	JENNYFER ESHLER LIMA TRINDADE	191002852637	INDEFERIDO
11	02527977	GUILHERME DELEON OLIVEIRA LOPES	191006562240	INDEFERIDO
12	02526340	SABRINA SOYLLA LOPES ARAUJO	191023642348	DEFERIDO

CURSO: PSICOLOGIA (NOTURNO)				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02527535	HELEN CASSIA ALMEIDA FROES	191005858482	INDEFERIDO
2	02527379	ISADORA BASTOS DE PAULA	191025401651	AUSENTE
3	02528395	ISRAEL QUADROS ALMEIDA DE OLIVEIRA	191048057258	INDEFERIDO
4	02527424	BIANCA DE PINHO ROCHA	191003172761	INDEFERIDO
5	02528203	GIOVANA ABREU DE ALMEIDA	191014620527	AUSENTE
6	02527618	ANDREIA WALKIRIA VASQUES BARBOSA	191025097590	INDEFERIDO
7	02527684	REBECA DE SOUZA RIBEIRO	191018288297	AUSENTE
8	02528065	BEATRIZ QUEIROZ FERREIRA	191021107070	DEFERIDO
9	02528156	JACKICIELEN DIAS ARRAIS	191014871609	INDEFERIDO
10	02526592	NATALIA LUCIN	191001101135	AUSENTE
11	02528294	MEDLEYN ALICE OLIVEIRA DE SOUZA	191021806598	AUSENTE

12	02527543	CARLOS EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA	191022169418	INDEFERIDO
----	----------	----------------------------------	--------------	------------

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA

Vice-Presidente do Conselho Gestor

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS – 1ª CHAMADA

PROCESSO SELETIVO 2020.1

O candidato que estiver com o resultado como **“DEFERIDO”** deverá aguardar a divulgação do resultado prevista para o dia 08/02/2020.

O candidato que estiver com o resultado como **“INDEFERIDO”**, deverá comparecer na sede do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, localizada na Casa dos Conselhos Municipais, à Rua Guanabara, 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, para ciência do motivo do indeferimento para que, querendo, interponha recurso administrativo nos dias **06/02/2020 (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00) e 07/02/2020 (até às 14:00)**, conforme Anexo III do Edital e Anexo VII - Formulário para interposição de recurso administrativo-Anexo VII, disponível em: <https://cgfp.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/32476/anexos-decreto-160952019>.

O candidato, em anexo ao formulário para interposição de recurso administrativo, deve juntar todos os documentos necessários para a comprovação da informação prestada pelo referido, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

O candidato que estiver com o resultado como **“AUSENTE”** está desclassificado deste certame.

Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.

É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>) e na página eletrônica do Conselho Gestor (<https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25>).

FACULDADE SAPIENS

CURSO: MARKETING				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02526588	MARCOS HENRIQUE FERREIRA DE MIRANDA	191002834643	AUSENTE
2	02527243	RAQUEL VALENCIA DE ALMEIDA	191046471238	DEFERIDO
3	02527609	JOSELINE RODRIGUES CAVALCANTE	191032000009	AUSENTE
4	02527247	TAYNA CRISTINA CAVALCANTE DE ARAUJO	191026807369	AUSENTE

CURSO: PEDAGOGIA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	INSCRIÇÃO ENEM	RESULTADO
1	02527944	KYARA BERTOTTI	191001238812	AUSENTE
2	02528012	ALINE RAYANE DE JESUS SILVA	191020956527	AUSENTE
3	02526821	VANESSA PEDROSA SILVA	191013661670	AUSENTE
4	02526527	LIVIA DA SILVA BATISTA CRUZ	191007006569	INDEFERIDO
5	02526786	AMANDA MARIA OSHIRO SOARES DECESARO	191006801556	AUSENTE
6	02527170	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	191023308510	AUSENTE
7	02527340	MIRIA DIAS DE SOUZA	191053060221	DEFERIDO
8	02528552	GEANE BENTES DE OLIVEIRA	191013364101	DEFERIDO

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA

Vice-Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E28532ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EDITAL /2020

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

EDITAL /2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho divulga, através desta publicação, as Normas do Processo Seletivo de estudantes com o ensino médio concluído ou a concluir no ano letivo de 2020, para participarem do “Projeto Superação - Curso preparatório para o ENEM gratuito da Prefeitura do Município de Porto Velho”.

O Projeto Superação será constituído de duas fases de ingresso distribuídas em igual período de execução: **primeira fase de 09/03 a 26/06** e a **segunda fase no período de 06/07 a 23/10**. De acordo com o cronograma de realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio, haverá duas semanas especiais de aulas, conforme as disciplinas das áreas de conhecimento (26 à 30 de outubro - Linguagens Códigos e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias, 03 à 06 de novembro - Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias).

1. Das VAGAS para o Curso

1.1. O Processo Seletivo, de que trata o presente edital, destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento da 1ª fase de 420 (Quatrocentos e vinte) vagas para o **Curso preparatório para o ENEM gratuito da Prefeitura do Município de Porto Velho**, distribuídas, conforme quadro abaixo:

ZONA	PÓLO	Nº DE ALUNOS	DIAS/HORÁRIOS
Norte	Pedro Batalha	100	De Segunda a Sexta Das 19h às 22h
Centro	Nossa Senhora de Fátima	100	
Leste	Vão da Juriti	100	
Sul	Viveiro das Letras	120	
TOTAL		420	

Ao servidor da Prefeitura do Município de Porto Velho fica assegurada a reserva de **5%** das vagas, cujo critério de seleção obedecerá às regras previstas no presente edital, ficando esclarecido que os servidores públicos municipais **necessitarão apresentar documento comprobatório de vínculo**;

No caso das vagas descritas no item 1.2, caso não sejam, na sua totalidade, preenchidas, as mesmas serão disponibilizadas para os demais candidatos, obedecidas às regras do presente edital.

As vagas descritas no item 1.2, do presente edital estão contidas no quantitativo final descrito no item 1.1 deste edital.

2. Das Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de **12 a 19 de fevereiro de 2020, das 19h às 21h 30 min nos pólos:**

Polo Pedro Batalha, situado na Rua Alba, 5972, Aponiã;

Polo Vão Da Juriti, na rua Antônio Fraga Moreira, 2833, bairro JK II;

Polo Viveiro das Letras, situado a Av. Jatuarana, Bairro COHAB;

Polo Nossa Senhora de Fátima, situado a rua Eron de Menezes, bairro Areal.

2.1 OS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1.1 Os requisitos necessários para candidatar-se a uma vaga são:

- Pessoas vulnerabilidade social: família com **renda mensal** total familiar não superior a 03 (três) salários mínimos.
- Preferencialmente ser inscrito no **CADÚNICO**
- Ser beneficiário de Programa de Transferência de Renda
- Egressos de escolas públicas ou particulares (bolsistas);
- Ensino Médio completo ou que esteja cursando o último ano;
- Não possuir nível superior;

2.1.4 No ato da inscrição o candidato deverá:

Preencher o formulário de pedido de inscrição no polo;

A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato. Salvo os casos dos portadores de necessidades especiais e menor de idade.

Apresentar documentos originais: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de renda e comprovante de residência.

Em caso de ser funcionário da Prefeitura de Porto Velho, deverá apresentar comprovante de vínculo.

§ 1º - A Comissão Organizadora da seleção do **Pré-Enem** comprovará todas as informações e poderá indeferir as inscrições que não confirmam com os dados prestados pelo candidato.

§ 2º - Ao inscrever-se, o Candidato estará concordando plenamente com todas as condições estabelecidas no presente edital.

3. DIVULGAÇÃO

3.1 – Os resultados serão divulgados nos polos no horário de funcionamento do **Projeto Superação**;

3.2 – O resultado do processo seletivo referente a 1ª fase será divulgado no dia **21 de fevereiro de 2020** conforme o item 3.1;

3.3 – Em caso de não preenchimento das vagas haverá uma nova chamada conforme o item 3.1.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os critérios de seleção serão os seguintes:

Comprovar menor renda;

Preferencialmente ser inscrito no **CADÚNICO**;

Ser beneficiário de Programa de Transferência de Renda;

Egressos de escolas públicas ou particulares (bolsistas);

Ensino Médio completo ou que esteja cursando o último ano;

Não possuir nível superior;

4.2 Serão selecionados os candidatos que somarem a maior pontuação acompanhando os requisitos de inscrição, de acordo com os critérios do item 4.1.;

- Pontos – 5
- Pontos – 4
- Pontos – 3
- Pontos – 2
- Pontos – 1

4.3 Critérios de desempate

- Maior idade
- Não ter sido desistente em edições anteriores;

5. DA MATRÍCULA NO CURSO

5.1. - A matrícula dos candidatos classificados será realizada nos dias 27 a 28 de fevereiro e 01 de março de 2020, das 19h às 21h e 30 nos polos, de acordo com o item 4.

5.2. - No ato da matrícula é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias:

RG;

CPF;

Comprovante ou Declaração de renda;

Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;
1(uma) Foto 3x4, recente;

6. DO REMANEJAMENTO E DAS VAGAS REMANESCENTE

- 6.1. As vagas, geradas pelo não comparecimento de candidatos classificados à matrícula ou pelo não atendimento às exigências desta, serão preenchidas de imediato pelos candidatos listados, obedecendo **rigorosamente** à ordem de classificação;
- 6.2. Caso seja necessário, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas de acordo com a lista de Manifestação de interesse;
- 6.3. A Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de promover o preenchimento de vagas existentes, ficando sob a responsabilidade da mesma a realização da convocação dos candidatos.
- 6.4. Havendo vagas ociosas a qualquer tempo, a Comissão do Processo Seletivo abrirá o processo de Manifestação de Interesse.

7. DO CURSO

7.1. O Preparatório para o ENEM – Projeto Superação Pré-ENEM Municipal, será realizado com dois intensivos; **1ª Edição: 09 de março a 26 de junho**
2ª Edição: 06 de julho a 23 de Outubro.

7.2. A qualquer tempo, o aluno perderá o direito a participar do Curso:

Se for constatada a inobservância do que determina o Edital;

Se obtiver 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa legal ou 5 (cinco) faltas alternadas mensal sem justificativa legal;

Por indisciplina em sala de aula, conforme item 4 do Termo de compromisso assinado pelo aluno no ato da matrícula.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do Candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições estabelecidas para o Processo, tais como se encontram aqui definidas.
- 8.2. A inexistência ou falsidade documental de acordo com o Art.297 do Código Penal, ainda que verificada(s) posteriormente à realização do Processo, implicará(ão) na eliminação sumária do Candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 8.3. - A coordenação do **Curso preparatório para o ENEM Municipal** se dá o direito de utilizar imagens (fotografias, filmagens e outras) feitas durante o curso, para fins de divulgação, sem qualquer ônus ou obrigações para com os candidatos que forem fotografados ou filmados.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, de acordo com as normas pertinentes.

Porto Velho 2020.

COORDENAÇÃO PROJETO SUPERAÇÃO PRÉ-ENEM MUNICIPAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB0BEDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária:		Projeto/Atividade/Operação Especial	
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ		Projeto atividade: 06.01.04.122.007.2.001	
		Elemento de Despesa: 4.4.90.52	
		Fonte de Recursos 1.00	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Unid.	Descrição	Valor
01	UND	Pedestal microfone – A garantia de funcionamento será pelo período de mínimo de 12(doze) meses Pedestal microfone, tipo girafa, formato base tripé, acabamento metal fosco, comprimento haste 90 cm.	RS 60,00
01	UND	Tela de Projeção com tripé, com pintura eletrostática, resistente a riscos na cor preta ou similar, tripé com ajuste de altura, tela com parada multiponto no abrir/fechar, enrolamento automático, correção do efeito trapézio (keystone), área de projeção tipo Matte White, dimensões de tela 180 x 180 cm. Manual de instruções em português. A garantia de funcionamento será pelo período de no mínimo 12(doze) meses, contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.	RS 1.300,00
01	UND	Microfone de mão duplo sem fio digital Receptor: a garantia de funcionamento será pelo período de no mínimo 12(doze) meses, Faixa de frequência: UHF 781 a 806 Mhz; rejeição de imagem e espúrios: >70dB; Sensibilidade: -105dBm; possuir no mínimo 45 canais selecionáveis; Resposta de frequência de áudio: 100 Hz e 18kHz (+/-3dB); Transmissor: Tipo de modulação: FM; Nível de saída de RF: 10dBm (nominal); Máximo desvio de modulação: +/-70kHz; Alimentação: pilhas. Voltagem (receptor): 110-127 v ou bivolt.	RS 1.400,00
01	UND	Caixa acústica ativa com suporte para parede Caixa Ativa 15"Potência Total em 8 Ohms: 300 Watts RMS Potência Total em 4 Ohms: 480 Watts RMS (passiva 8 Ohms acoplada) 1 falante 15", 1 Drive de Titânio Equalização ativa 3 vias (Bass, Middle e Treble) Canal 1: BLUETOOTH, USB, SD Card, FM e Line Canal 2: Microfone Balanceado 1 Saída de Linha Balanceada 1 Saída passiva 8 Ohms (speaker) Caixa passiva indicada: WA-300 Resposta de frequência 50 Hz/17 KHz Pressão Sonora 1 W/1M 100 dB Proteção térmica com sistema de ventilação suporte para pedestal e alça largura 430 mm altura 670 mm profundidade 410 mm peso 24,5 Kg.	RS 1.998,00
Total			RS 4.758,00

JUSTIFICATIVA (causas)

A aquisição pretendida consiste em aquisição de equipamentos de sonorização, tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação.

A SEMFAZ necessita adquirir equipamentos de sonorização para estruturar a Sala de Treinamento implantada na nova sede.

Como benefícios resultantes desta aquisição a SEMFAZ equipará a sala para treinamento dos servidores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e, em decorrência disso, um desempenho laboral eficiente e proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores da SEMFAZ, fornecendo mobiliário adequado para o desempenho de suas atividades e também mantendo a padronização dos ambientes.

Os equipamentos ora demandados possibilitarão a consecução de objetivo institucional contido no Planejamento desta secretaria, especialmente o objetivo fundamental: Os respectivos bens serão utilizados para adequar e equipar garantindo comodidade e atender novas demandas existentes nesta SEMFAZ.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ELETRÔNICA CRIATIVA LTDA - EPP

CNPJ: 84.720.648/0001-20

PARECER JURÍDICO**PARECER JURÍDICO Nº 033/SPACC/PGM/2020****DATA: 31.01.2020 Fls. 86 à 94 FUNDAMENTO LEGAL: art.24, inciso II, c/c art.23, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B70F3406

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0015/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO-SEMEC, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:

11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)

11.6.3- Declaração de bens;

11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;

11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);

11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;

11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;

11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;

11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);

11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);

11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);

11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);

11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);

11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;

11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);

11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso.**

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 04 de fevereiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	596	PEDAGOGO – 30HS	11	30º
2.	964	PEDAGOGO – 30HS	11	31º
3.	813	PEDAGOGO – 30HS	11	32º
4.	243	PEDAGOGO – 30HS	11	33º
5.	404	PEDAGOGO – 30HS	11	34º
6.	424	PEDAGOGO – 30HS	11	35º
7.	427	PEDAGOGO – 30HS	11	36º
8.	613	PEDAGOGO – 30HS	11	37º
9.	137	PEDAGOGO – 30HS	11	38º
10.	254	PEDAGOGO – 30HS	11	39º(desistente)
11.	1102	PEDAGOGO – 30HS	11	40º
12.	428	PEDAGOGO – 30HS	11	41º
13.	458	PEDAGOGO – 30HS	11	42º
14.	148	NUTRICIONISTA	10	2º(desistente)
15.	415	NUTRICIONISTA	10	3º

16.	909	PSICOLOGO	11	2º(desistente)
17.	409	PSICOLOGO	11	3º (desistente)
18.	75	PSICOLOGO	11	4º
19.	1325	PEDAGOGO-COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR	11	2º (desistente)
20.	393	PEDAGOGO-COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR	11	3º (desistente)
21.	244	PEDAGOGO-COM ESP. EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR	11	4º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B3781CC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 003/2020

Proc. Administrativo nº: 050/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação, Administração;

OBJETO: O presente Objeto é a **Aquisição de Produtos de Limpezas para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação, Administração**, sendo que houve um pregão para formação de ata de registro de preço e alguns itens foi fracassados e esses itens é importante para manter os trabalhos das secretarias mencionadas, conforme os anexos no autos do presente processo do Projeto Básico.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

TABELA DE ITENS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	30	Alvejante, apresentação: agente condicionantes de água e ph, estabilizante e o ativo alvejante, ácido tricloroisocianúrico, germicida a base de cloro orgânico, aspecto físico: líquido, aplicação: para limpeza e higienização em geral, unidade de fornecimento.	3,99	119,70
02	FRS	30	Desinfetante, aplicação: higienização, aspecto físico: líquido, fragrância: a base de pinho, unidade de fornecimento: frasco de 1lt.	4,65	139,50
03	UND	27	Limpa alumínio 500ml	3,53	95,30
04	UND	05	Lustra móveis, composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 300 ml.	7,45	37,25
05	PCT	30	Palha de Aço. (Indicado para lavar louças, Pct. contendo 08 unidades, medidas: nº01).	2,03	60,90
06	PCT	54	Palha de aço, material: aço carbono, referência: nº 0, aplicação: limpeza geral, peso: pacote com 25 g.	2,05	110,70
07	PCT	198	Papel higiênico, material: 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, apresentação: com folha dupla, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10 cm x 60 m, unidade fornecimento: fardo com 12 rolos	19,13	3.711,22
08	UND	30	Removedor multiuso, aplicação para remoção de crosta de piso. Tipo Shock ou equivalente, embalagem de 5L.	49,63	1.488,90
09	UND	13	Rodo limpeza, material cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, comprimento cepo: 90 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120 cm, características adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente	17,15	222,95
10	PCT	50	Sabão comum, composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água, unidade de fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	9,70	485,00
11	CX	02	TOUCA HIGIÊNICA cx com 100 unidades		
12	UND	13	VASSOURA, Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, 30 cm, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos. CABO DE MADEIRA.	14,26	185,38
13	UND	03	VASSOURA em nylon com cabo de madeira.	17,99	53,97
14	UND	02	VASSOURA DE CIPÓ, Material: fios de cipó, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, dimensão mínima de 30 cm.	16,33	32,66
VALOR GLOBAL				RS 6.743,43	

Valor total estimado para o serviço: **RS 6.743,43 (Seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente aquisição se faz necessário para atender os serviços essenciais das Secretarias: Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, as mesmas solicitaram uma quantidade expressiva para um certame na forma de pregão com a formação de ata de registro de preço (Pregão Eletrônico nº 038/2019, realizado em outubro de 2019), porém alguns itens foram declarado deserto pelo Pregoeiro, pelo motivo de uma das licitantes ter solicitado a sua desclassificação nos referidos itens, o pregoeiro analisou o pedido e atendeu à solicitação da licitante impetrante, mais não tinha propostas de outras licitantes registradas para referidos itens, ficando fracassado no certame. O aceite de desclassificação da licitante impetrante foi analisado e deferido, pelo motivo de evitar transtornos com as entregas e dentre outros.

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 05 de fevereiro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTEPREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1617/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 1617/2019 DE 01 de julho de 2019.

SÚMULA: Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe *sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*;

Considerando a Portaria nº 01/GM/MS, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação *Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012*;

Considerando a Resolução nº 501/CIB/SC, de 27 de novembro de 2013, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade e;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de São Felipe d'Oeste, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe d'Oeste é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição dos medicamentos;

II - estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, da instituição;

II - elaborar e atualizar periodicamente os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;

III - fixar os critérios nos quais se baseará a instituição para a obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para o uso regular, ou seja, não padronizados pela REMUME;

IV - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;

V - fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

VII - desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;

VIII - propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;

IX - assessorar o setor jurídico da Secretaria de Saúde na elaboração de pareceres nos processos de judicialização de medicamentos.

Parágrafo único. Os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos a esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.

Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica de São Felipe d'Oeste é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas jurídica e social.

Art. 6º Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, será composta pelos seguintes servidores:

- Claudemir Mendes;

- Zilamar Matt;

- Viviane Nunes Magalhães;

- Fernanda Bazoni;

- Nadir Gomes da Costa Guimarães;

- César Júnior Batista Gomes;

- Fabriny Cristina Ferraz Paloni;

- Ana Paula Nascimento Ulhioa.

Art. 8º Estabelecer que o mandato das pessoas que compõem aludida Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

Art. 9º Determinar que durante o prazo do mandato, os membros da Comissão, terão disponibilidade de carga horária para elaboração dos trabalhos destinados a presente Comissão.

Art. 10. Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 11. A compra de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter emergencial, será analisada pelo (a) Gestor (a) e/ou Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão do mesmo na REMUME, que permanecerá inalterada.

Art. 12. A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME vigente, o Elenco de Referência Estadual definido pela CIB e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.

Art. 13. A seleção de medicamentos deve objetivar:

I - assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo efetivos;

II - promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;

III - resolutividade terapêutica adequada;

IV - racionalização nos custos dos tratamentos;

V - contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

Art. 14. Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I - indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;

II - registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

III - valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);

IV - baixa toxicidade;

V - comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;

VI - denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional – DCI;

VII - estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;

VIII - possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;

IX - preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;

X - maior tempo de experiência no uso;

XI - tratamento de primeira e segunda linha;

XII - existência de múltiplos fabricantes.

Art. 15. A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

I - menor risco/benefício;

II - menor custo/tratamento;

III - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

IV - maior estabilidade;

V - propriedades farmacológicas mais favoráveis;

VI - menor toxicidade;

VII - maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;

VIII - facilidade de dispensação.

Art. 16. A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

I - apresenta relação risco/benefício inaceitável;

II - não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

III - não apresenta demanda justificável.

§ 1º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser realizadas em formulário padrão (Anexo Único), e encaminhadas à Comissão de Farmácia e Terapêutica pelos profissionais de saúde, com a devida justificativa, e deverá estar acompanhada de no mínimo 3 (três) publicações científicas sobre o fármaco (autoria isenta de interesses).

§ 2º A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação de informações.

Art. 17. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste

FORMULÁRIO PARA SOLICITACAO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Tipo de Proposta:	<input type="checkbox"/> inclusão <input type="checkbox"/> exclusão <input type="checkbox"/> alteração		
Nome Genérico (Denominação Comum Brasileira ou Internacional) do(s) fármaco(s) a ser(em):			
Incluído:			
Excluído:			
Alterado:			
Nome(s) comercial(is) do medicamento a ser incluído:			
Laboratório(s) farmacêutico(s) fabricante(s) do medicamento a ser incluído:			
Concentração / Unidade de concentração do medicamento a ser incluído:			
Forma Farmacêutica:	<input type="checkbox"/> comprimido <input type="checkbox"/> cápsula <input type="checkbox"/> drágea <input type="checkbox"/> solução oral <input type="checkbox"/> xarope <input type="checkbox"/> supositório <input type="checkbox"/> ampola <input type="checkbox"/> frasco-ampola <input type="checkbox"/> pomada <input type="checkbox"/> creme <input type="checkbox"/> outra - Especificar:		
Consta da Última Edição da RENAME?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Integra o elenco de algum programa governamental?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Classe Terapêutica:			
Indicações terapêuticas sugeridas:			
Está registrado na ANVISA para a(s) indicação(ões) proposta(s)?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão:			
Dose diária definida:	Adulto:		
Duração do tratamento:	Pediátrica:		
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da REMUME?	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, quais?		
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME?	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, quais?		
Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação de Inclusão/ exclusão/ substituição (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas*.			
*Anexar, no mínimo, três referências bibliográficas (revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelos fabricantes.			
DADOS DO PROPONENTE			
Nome:			
Instituição:			
Cargo / Função:			
Conselho de Classe / Nº:			
Telefone(s) / Fax para Contato:			
E-mail:			
Data: ___/___/___	Carimbo e Assinatura		

Obs: as solicitações de indicações sem referência de bibliografia e preenchidas incompletamente não serão avaliadas.

Glossário e Sugestão para Consultas:

DCB e **DCI** são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/farmacopeiabrasileira/conteudo/2013/marco/DCB%20IFA%20e%20EXA%2015-3.pdf>

RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2015 e pode ser acessada em: <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/0DAF/RENAME2014ed2015.pdf>

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/>

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (01/07/2019)

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:35CE3636

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO RELATÓRIO DETALHADO RECEITAS E DESPESAS EM 31 DE DEZEMBRO/2019

INTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS-RO
CNPJ/MF Nº 14.555.818/0001-85

RELATÓRIO DETALHADO RECEITAS E DESPESAS EM 31 DE DEZEMBRO/2019.

BANCO BRASIL C/C 10444-2	R\$	0,00.
BB. PREVID RF IDKA 2 10444-2	R\$	2.246.741,55.
BB. PREVID RF IRF-M – 10444-2	R\$	2.282.976,72.
BB RF FLUXO – 10444-2	R\$	187.765,21.
BB PREVID IMA-B 5 + 10.444-2	R\$	1.290.521,30.
BB. PREVID RF IRF-M1 – 10444-2	R\$	245.440,81.
CONTA CORRENTE 6-2 CAIXA	R\$	0,00.
CAIXA FI BRASIL IMA-B -5 TP RF LP	R\$	2.064.972,07.
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUB RF L	R\$	3.980.306,37.
CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP	R\$	3.296.241,07.
BRADESCO 496-0	R\$	0,00.
BRADESCO FI IRF –M 1 TIT. PUBL.	R\$	911.440,72.
BRADESCO INSTIT. FIC FI RF IMA B 5	R\$	926.825,72.

CONTA CORRENTE 11521-5	R\$	0,00.
BB. PREVID RF IRF-M – 11521-5	R\$	1.162.896,60.
BB PREVID IMA-B TP 11521-5	R\$	976.904,57.
BB PREV RF FLUXO – 11521-5	R\$	90.933,21.
BB PREVID IMA GERAL EX – 11521-5	R\$	947.980,48.
CONTA CORRENTE 10447-7	R\$	51,09.
CONTA CORRENTE 10445-0	R\$	375,80.
CONTA CORRENTE 10.901-0 COMPENSAÇÃO	R\$	10,00.
CONTA APORTE FINAN. 12.242-4 TX ADMINIST.	R\$	89.201,58.

RENDIMENTOS DAS CONTAS APLICAÇÕES REF.MÊS 30/12/2019 R\$: 245.854,32.

RECEITAS de DEZEMBRO/2019.....	R\$: 941.009,72.
APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DEFICIT FINANCEIRO.....	R\$: 5.000,00.
DESPESAS de DEZEMBRO/2019.....	R\$: 344.427,83.
PERDA NAS APLICAÇÃO.....	R\$: 0,00.
TOTAL LÍQUIDO.....	R\$: 601.581,89.
TOTAL APLICAÇÃO E EM CONTAS CORRENTES.....	R\$: 20.701.584,21.
(Vinte milhões setecentos e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e centavos).	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO.....	R\$: 236.589,24
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PESSOAL ATIVO.....	R\$: 441.413,39
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PARCELAMENTO.....	R\$: 17.152,77
SALDO MÊS ANTERIOR.....	R\$: 20.100.002,32.
SALDO MÊS ATUAL.....	R\$: 20.701.584,21.

Despesas relacionadas: Pagamento de Aposentadoria, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família, Serviços de Consultoria (Assessoria Técnica, Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento), Contador, Vencimentos, Rescisões, Indenizações, Telefone, etc.

DESPESAS DETALHADAS REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

RELAÇÃO DESPESAS MÊS DE DEZEMBRO/2019	VALOR R\$:	QUANT. SERVIDORES
DESCRIÇÃO:		
DESPESAS COM TELEFONE	R\$ 86,57	
DESPESA COM CONSULTORIA INVESTIMENTO REF. AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2019.	R\$ 1.790,00	
DESPESA COM SISTEMA BETTER REF. AO MÊS DE DEZEMBRO/2019.	R\$ 1.939,20	
ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO EFICAZ REF. AO MÊS DE DEZEMBRO/2019	R\$ 4.050,00	
ASSESSOR CONTÁBIL REF. AO MÊS DE DEZEMBRO/2019.	R\$ 2.700,00	
DESPESAS COM CERTIFICADO DIGITAL	R\$ 205,00	
DESPESAS COM INSCRIÇÃO PROVA CGRPPS	R\$ 280,00	
DESPESAS COM PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (DESCONTO PRECID. INDEVIDO)	R\$ 23.312,41	
DESPESAS COM PERÍCIAS MÉDICAS	R\$ 2.800,00	
DESPESAS COM DIARIAS E AJUDA DE CUSTO E PASSAGENS	R\$ 0,00	
JETONS A CONSELHEIROS E COMITÊ DE INVESTIMENTO	R\$ 2.000,00	08
DESPESAS COM FOLHAS DOS SERVIDORES REF. AO MÊS DE DEZEMBRO E 13º SALÁRIO /2019.	R\$10.579,33	04
DESPESA AUXÍLIO DOENÇA REF. AOS MESES DE NOVEMBRO, DEZEMBRO E 13 SALÁRIO/2019	R\$ 144.230,32	29
DESPESA AUXÍLIO MATERNIDADE REF. AOS MESES DE NOVEMBRO, DEZEMBRO E 13 SALÁRIO/2019	R\$ 5.856,73	01
DESPESA DE PENSIONISTAS REF. AO 13º SALÁRIO E MÊS DE DEZEMBRO/2019	R\$ 11.173,58	05
PAGAMENTO DE APOSENTADORIA REF. AO 13º SALÁRIO E MÊS DE DEZEMBRO/2019	R\$ 127.060,59	30
PAGAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA NOV E DEZ/2019	R\$ 3.936,00	
TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ 709,94	
DESPESAS COM ENCARGOS REF. AO MÊS DE DEZEMBRO/2019 (INSS) e RPPS	R\$1.718,16	
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS EM DEZEMBRO/2019	R\$ 344.427,83	

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS

Diretora Executiva

Port. 0226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:7219D004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. 004/2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. 115/2020 Programa 10.302.0007 Sub/Programa 2.209 Elemento 33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19, Recurso PRÓPRIO, que objetiva 1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PCIA AMBULANCIA ANO/MODELO 2019 PLACA: OHN-1523, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I_*****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 06 de fevereiro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/2019

PROCESSO: 115/2020

OBJETO: 1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PCIA AMBULANCIA ANO/MODELO 2019 PLACA: OHN-1523, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	1,00	FILTRO DE OLEO CHEVROLET/MONTANA			
02	UND	1,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET/MONTANA			
03	UND	1,00	FILTRO D0 AR CONDICIONADO CHEVROLET/MONTANA			
04	UND	1,00	ADITIVO DE DIESEL CHEVROLET/MONTANA			
05	UND	1,00	KIT LUBRIFICANTE GENUINO CHEVROLET/MONTANA			
06	LT	4,00	ÓLEO MOTOR OW MONTANA/CHEVROLET			
07	SERV	1,00	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO			
VALOR TOTALRS						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

Edimar de Almeida Genelhú
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:79E784A1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2020**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2020

PROCESSO Nº 1-177/SEMECE/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de uma empresa para limpeza e esgotamento de fossas sépticas no perímetro urbano do Município de Vale do Paraíso e no perímetro urbano do Distrito de Santa Rosa atendendo as seguintes escolas: Professora Ivonete Venâncio, Centro Educacional Professora Maria Matilde, Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Escola Jorge Teixeira.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 16.694,15 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Quinze Centavos),

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO

LOCAL:www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	10.02.2020	Até às 07:50 hs do dia	20.02.2020
Abertura das propostas	Das 08:00 hs do dia	20.02.2020	Até às 09:50 hs do dia	20.02.2020
Início da sessão pública	As 10:00 hs do dia	20.02.2020	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Fevereiro de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA

Pregoeiro Interino

Dec. nº 5928 de 20.05.2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:487CD5CF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

